VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R$ 0,30 - Nº 1442 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 19 DE ABRIL DE 2018

Prefeitura Municipal de Volta Redonda

Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15.004

Cria e regulamenta a Central de Atendimento Único e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar a comunicação do cidadão com a Prefeitura Municipal de Volta Redonda para obter informações, fazer solicitações e reclamações de Serviços Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer acesso rápido aos Serviços Públicos, por meio de atendimento telefônico padronizado e no nível de qualidade compatível com as melhores práticas de mercado;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Prefeitura Municipal de Volta Redonda de instrumentos de monitoramento e controle do processo de atendimento ao cidadão;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica criada, sob gestão do Gabinete de Estratégia Governamental - GEGOV, a Central de Atendimento Único (CAU), da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

Artigo 2º - Estão detalhados neste decreto os objetivos, competência, atribuições e demais elementos necessários para adequada operacionalização da Central de Atendimento Único (CAU).

Artigo 3º - A Central de Atendimento Único (CAU) tem como finalidade ser o principal canal telefônico e de aplicativo de serviço de mensagens instantâneas para a população obter informações, fazer solicitações e reclamações dos Serviços Públicos Municipais.

Artigo 4º - A Central de Atendimento Único (CAU) terá os seguintes números de contato:

a) Aplicativo de serviço de mensagens instantâneas - + 55 24 99963-0090 (Emergências) e + 55 24 99300-2786 (Secretarias e Autarquias).;

b) Número de telefone da Central de Atendimento Único: 156.

Artigo 5º - É de responsabilidade da Central de Atendimento Único, por meio dos vários canais existentes, o primeiro atendimento ao cidadão, o registro de suas demandas, as respostas e soluções que forem imediatas, o fornecimento de número de protocolo e o encaminhamento às secretarias, empresas públicas ou autarquias competentes conforme fluxo estabelecido.

Artigo 6º - As demandas que forem recebidas diretamente nas secretarias e órgãos da Administração Direta e Indireta, também deverão observar o disposto neste Decreto no que se refere a qualidade de atendimento e tempestividade nas solicitações.

Artigo 7º - Quando a demanda recebida não for de competência da Secretaria, Empresa Pública ou Autarquia, a mesma deverá informar imediatamente a Central de Atendimento Único para que seja redirecionada a quem de competência.

Artigo 8º - Compete a cada Secretaria, Empresa Pública ou Autarquia, a indicação de servidores responsáveis pelo gerenciamento das demandas recebidas e suas respostas tempestivas em conformidade com os prazos estabelecidos.

§1º - Os responsáveis pelo gerenciamento das informações de cada órgão, e seus respectivos suplentes indicados, serão designados por Decreto em até 15 (quinze dias) após a publicação deste Decreto e sua eventual substituição deverá observar o mesmo procedimento.

§2º - Todos os órgãos municipais deverão informar periodicamente à Central de Atendimento Único os funcionários em regime de plantão para que o serviço se mantenha efetivamente ativo pelo período de 24h.

Artigo 9º - Cabe ao Gabinete de Estratégia Governamental tomar as providências para o treinamento e orientação quanto aos procedimentos referentes à Central de Atendimento Único de forma a buscar o cumprimento de padrão de qualidade do atendimento ao público.

Artigo 10 - Caberá às secretarias municipais, empresas públicas ou autarquias o envio de resposta à Central de Atendimento Único, repassando informações sobre andamento, prazos de atendimento e execução do serviço solicitado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

§1º - Os responsáveis pelo gerenciamento das informações de cada órgão deverão responder as demandas da população conforme orientações dadas pela Coordenação da Central de Atendimento Único, para que todas as respostas sejam personalizadas e mantenham o padrão de qualidade estabelecido.

§2º - Os responsáveis pelo gerenciamento das informações de cada órgão deverão atualizar as respostas em tempo real no sistema informatizado oferecido pela Central de Atendimento Único para correta medição do tempo de atendimento ao cidadão.

Artigo 11 - Os órgãos municipais deverão enviar à Central de Atendimento Único em até 60 (sessenta dias) após a publicação deste Decreto lista com os serviços prestados pelo órgão para que a própria Central de Atendimento Único possa responder as solicitações do cidadão durante o atendimento quando for o caso.

Artigo 12 - Fica vedada, a partir da data de publicação deste Decreto, a criação de novos números para serviços de atendimento telefônico, nos moldes de “disques” ou “teles”.

Artigo 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 20 de março de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.025

Exclui bem móvel do Patrimônio do Município.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam excluídas do Patrimônio do Município 02 (duas) máquinas de cortar grama standart, ref. 40, marca Abior, cujos números de patrimônio são 990163 e 990199, em razão do seu desaparecimento, conforme apurado nos Processos Administrativos nº 4474/2016 e 10987/2016.

Artigo 2º - O Departamento de Controle e Manutenção,

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Maycon Cesar Inacio Abrantes
Vice-Prefeito

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

Adriano Lizarelli
Secretário Municipal de Comunicação

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

Julio César Andrade de Abreu
Secretário Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão

Norma Lydia Borba Chaffin
Secretária Municipal de Fazenda

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretária Municipal de Saúde

Rita de Cássia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

Aline Marah da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura

Maria Paula Salles Tavares
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Antônio Roberto Tavares
Secretário Municipal de Infraestrutura

Marcus Vinicius Convençal de Oliveira
Secretário Municipal de Ação Comunitária

Joselito Magalhães
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Dayse Marques Penna
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Idosos e Direitos Humanos;

Paulo Henrique Dalboni de Souza
Secretário da Guarda Municipal

Daniela Vidal Vasconcelos
Secretária Interino Municipal do Meio Ambiente

Wellington Nascimento Silva
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

Augusto César Villela Mac Cord Nogueira
Procurador Geral do Município

Carlos de Souza Rosa
Controladoria Geral do Município

José Geraldo de Castro Barros
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

Matheus Moreira Cruz
Presidente da Empresa de Processamentos de Dados de Volta Redonda

Waldir Leonel Tonolli Bedê
Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda

Cláudia Moreira Dornellas
Presidente da Fundação Beatriz Gama

Maria Ilma de Andrade Silva
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

José Geraldo Mattea Salgado Santos
Diretor-Executivo do SAAE/VR

Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves
Coordenador do Banco VR de Fomento, Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação - Banco da Cidadania.

Fernando José Pereira Rabello
Diretor - Presidente da Cohab/VR

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93
Responsável: Secretaria de Comunicação da PMVR
Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061
Site/PMVR: www.portalvr.com
Organização dos atos oficiais:
Teresa Raquel Novaes Ferreira dos Reis
Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

através da Divisão de Patrimônio Mobiliário da Secretaria Municipal de Administração, adotará as medidas necessárias para a referida exclusão.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 29 de março de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.046

Determina a implantação de Grupo de Trabalho para fiscalização dos lotes vagos no que diz respeito a limpeza, cadastramento de construções e lançamento tributário das construções, cuja denominação será "VR LIMPA".

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o excessivo número de lotes vagos no Município de Volta Redonda com mato alto e acúmulo de entulhos;

CONSIDERANDO, que o confronto do cadastro imobiliário fiscal do município com o cadastro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda – SAAE/VR apresentou divergências no que diz respeito ao fornecimento de água para os lotes vagos,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica criado o Grupo de Trabalho para fiscalização dos lotes vagos existentes no Município com prazo de duração de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Artigo 2º - A fiscalização a que se refere o artigo 1º será nos seguintes termos:

I – Fiscalizar a limpeza;

II – Fiscalizar a existência de construções.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho a que alude o artigo 1º será composto por fiscais integrantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda – IPPU/VR e da Secretaria Municipal de Fazenda – SMF.

Parágrafo único – Os titulares das Secretarias e Autarquias citadas no caput indicarão em até 15 dias da publicação do presente Decreto, os representantes dos respectivos órgãos tantos quantos forem necessários para o funcionamento do Grupo de Trabalho.

Artigo 4º - A Coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda – SMF, sendo Coordenadora a funcionária **SIMONE RIBEIRO DE ANDRADE**, Chefe de Gabinete, e Subcoordenador o servidor **FLÁVIO COSTA TEIXEIRA**, Diretor do Departamento de Imposto Imobiliários.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 05 de abril de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.052

Aprova o Plano de Ação Fiscal do Departamento de Impostos Mobiliários – DM/SMF para o Exercício de 2018

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto do artigo 18, inciso I, alínea "I" da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de Ação Fiscal do Departamento de Impostos Mobiliários – DM/SMF, que tem como objetivo estabelecer as principais atividades do departamento para o Exercício de 2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 06 de abril de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.053

Altera o artigo 2º do Decreto 15.022, de 28 de março de 2018.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018.

D E C R E T A:

Artigo 1º - O artigo 2º do Decreto nº 15.022, de 28 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 86.455,65** (oitenta e seis mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), visando atender as despesas com **a inclusão da Categoria Econômica: 33909200.100** – despesas de exercícios anteriores, no **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMEL**, **na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, a saber:"

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa		Valor
8.09.04.122.1001.4.010	33909200.100	-	R$	86.455,65

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 06 de abril de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.055

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais), visando atender as despesas com a **inclusão de Categoria Econômica: 46907100.100** – principal da dívida por contrato, no **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMA**, **na Secretaria Municipal de Administração**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa		Valor
8.04.04.122.1001.4.004	46907100.100	-	R$	750.000,00

Artigo 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), visando atender as despesas com a **inclusão de Categoria Econômica: 46907300.100** – correção monetária e cambial da dívida por contrato, no **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMA**, **na Secretaria Municipal de Administração**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa		Valor
8.04.04.122.1001.4.004	46907300.100	-	R$	10.000,00

Artigo 3º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Pagamento com Dívida por Contrato –** principal dívida por contrato, **na Secretaria Municipal de Fazenda,** a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa		Valor
8.03.28.843.1001.4.046	46907100.100	803.055	R$	750.000,00

Artigo 4º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 2º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Pagamento com Dívida por Contrato –** correção monetária e cambial da dívida por contrato, **na Secretaria Municipal de Fazenda,** a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa		Valor
8.03.28.843.1001.4.046	**46907300.100**	**803.060**	**R$**	**10.000,00**

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 06 de abril de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.056

Nomeia presidente do Conselho Deliberativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda – SAAE/VR.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e em conformidade, com o disposto na Deliberação nº 901/67 e nas Leis Municipais nºs 1.519 e 2.138,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado, **JOSELITO MAGALHÃES,** como Presidente do Conselho Deliberativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda – SAAE/VR, com mandato de 1 ano, a contar de 02/janeiro/2018.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2018.

Palácio 17 de Julho, 06 de abril de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.057

Nomeia membros para compor o Conselho de Administração do Fundo de Previdência Social do Município de Volta Redonda, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho de Administração Próprio de Previdência Social do Município de Volta Redonda, em substituição aos que foram nomeador através do Decreto nº 14.841 de 21 de dezembro de 2017:

- REPRESENTANTES INDICADOS PELO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - SFPMVR

Titular : José Gerfferson Marques
Suplente : Miracy da Trindade Lopes

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 06 de abril de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.058

Nomeia representantes para compor Grupo de Trabalho.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os Decretos 14.778 e 15.019,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os Representantes abaixo relacionados, para compor o Grupo de Trabalho criado através do Decreto nº 14.778, de 28 de novembro de 2017, para elaboração e implantação do Plano Municipal de Esportes do Município de Volta Redonda:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL
Felipe Assis Silva
Priscila Souza de Carvalho

Secretaria Municipal de Fazenda – SMF
Simone Ribeiro de Andrade

Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão – SEPLAG
Bárbara Cunha Ferreira de Oliveira

Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC
Rodolfo Levenhagem
Érica Alves de Oliveira Monteze

Secretaria Municipal de Cultura – SMC
Aline Mara da Silva Ribeiro
André Felipe Ferreira Chaves

Secretaria Municipal de Saúde – SMS
João Paulo Gioseff Vassalo Filho

Procuradoria Geral do Município – PGM
Ariadne Yurkin Scandiuzzi

Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE
Samir Gomes Villas Boas

Secretaria Municipal de Educação – SME
Reginaldo Roque

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 06 de abril de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.059

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), visando atender as despesas do **Programa de Manutenção e/ou Construção de Calçadas, Guarda Corpos, Escadas, Acessos Diversos, Rampas e Servidões –** obras e instalações, **no Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN/VR,** a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa		Valor
8.55.15.451.1009.4.177	44905100.99	855.085		200.000,00
		TOTAL	R$	200.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Construção, Manutenção e/ou Ampliação de Obras de Contenção de Encostas –** obras e instalações, **no Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN/VR,** a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa		Valor
8.55.15.543.1009.4.176	44905100.99	855.075		200.000,00
		TOTAL	*R$*	*200.000,00*

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 09 de abril de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.060

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), visando atender as despesas do **Programa de Manutenção dos Serviços Administrativos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/VR –** outras despesas de pessoal – contrato de terceirização; **Programa de Manutenção Civil** – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, **no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/VR,** a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa		Valor
8.45.17.122.1001.4.021	33903400.100	845.030		200.000,00
8.45.17.512.1011.4.188	33903900.100	845.255		400.000,00
		TOTAL	R$	600.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário –** obras e instalações, **no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/VR,** a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa		Valor
8.45.17.512.1011.3.185	44905100.21	845.180		600.000,00
		TOTAL	*R$*	*600.000,00*

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 09 de abril de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.061

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Gestão do Trabalho – CEREST –** material de consumo e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, **no Fundo Municipal de Saúde,** a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa		Valor
8.50.10.302.1014.4.675	33903000.20	850.080		65.000,00
8.50.10.302.1014.4.675	33903900.20	850.100		65.000,00
		TOTAL	R$	130.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Gestão do Trabalho – CEREST –** material de consumo, e outros serviços de terceiros – pessoa física, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e equipamentos e material permanente, **no Fundo Municipal de Saúde,** a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa		Valor
8.50.10.302.1014.4.675	33903000.193	850.085		10.000,00
8.50.10.302.1014.4.675	33903600.20	850.095		10.000,00
8.50.10.302.1014.4.675	33903900.193	850.105		10.000,00
8.50.10.302.1014.4.675	44905200.20	850.115		100.000,00
		TOTAL	*R$*	*130.000,00*

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 09 de abril de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.062

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Fortalecimento da Atenção Básica – SICONV –** obras e instalações, **no Fundo Municipal de Saúde,** a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa		Valor
8.50.10.301.1014.4.650	44905100.20	850.225		300.000,00
8.50.10.301.1014.4.650	44905100.99	850.230		500.000,00
		TOTAL	R$	800.000,00

Artigo 2º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), visando atender as despesas com a **inclusão de Categoria Econômica: 44909200.20** e **44909200.99 –** despesas de exercícios anteriores, **no Programa de Fortalecimento da Atenção Básica – PAB Fixo, no Fundo Municipal de Saúde,** a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa		Valor
8.50.10.301.1014.4672	44909200.20	-		50.000,00
8.50.10.301.1014.4672	44909200.99	-		50.000,00
		TOTAL	R$	100.000,00

Artigo 3º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), visando atender as despesas com as **inclusões de Categoria Econômica: 33909300.100 –** indenizações e restituições, **no Programa de Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, na Secretaria Municipal de Saúde,** a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa		Valor
8.07.10.122.1014.4.009	33909300.100	-		250.000,00
		TOTAL	R$	250.000,00

Artigo 4º – Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares, mencionado nos artigos 1º ao 3º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Fortalecimento da Atenção Básica – SICONV –** material de consumo; **Programa de Fortalecimento da Rede Especializada de Saúde – SICONV –** material de consumo; **Programa de Garantia de Assistência na Rede de Urgência e Emergência – UPA –** equipamento e material permanente; **Programa de Garantia de Assistência na Rede de Urgência e Emergência – SAMU –** rateio pela participação de consórcio; **Programa de Garantia de Assistência na Rede – Saúde Mental –** equipamento e material permanente, **no Fundo Municipal de Saúde,** a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa		Valor
8.50.10.301.1014.4.650	33903000.20	850.125		410.000,00
8.50.10.302.1014.4.674	33903000.20	850.005		50.000,00
8.50.10.302.1014.4.678	44905200.20	850.270		200.000,00
8.50.10.302.1014.4.679	33727000.193	850.310		440.000,00
8.50.10.302.1014.4.681	44905200.20	850.650		50.000,00
		TOTAL	*R$*	*1.150.000,00*

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 09 de abril de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.063

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.100.000,00** (dois milhões e cem mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Saúde - SMS –** auxílio – alimentação, **na Secretaria Municipal de Saúde; Programa de Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Administração - SMA –** contratação por tempo determinado, **na Secretaria Municipal de Administração; Programa de Remuneração dos Profissionais da Educação Básica** – obrigações patronais, **na Secretaria Municipal de Educação,** a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa		Valor
8.07.10.122.1014.4.009	33904600.100	807.265		500.000,00
8.04.04.122.1001.4.004	33900400.100	804.010		1.000.000,00
8.06.12.361.1001.4.654	31901300.100	806.200		600.000,00
		TOTAL	R$	2.100.000,00

Artigo 2º – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização da Guarda Municipal –** vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil**, na Guarda Municipal de Volta Redonda; Programa de Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL -** obrigações patronais, **na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Programa de Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Saúde - SMS** - obrigações patronais, **na Secretaria Municipal de Saúde; Programa de Outros Encargos com Pessoal** – indenizações trabalhistas e sentenças judiciais, **na Secretaria Municipal de Administração,** a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa		Valor
8.22.04.181.1020.4.562	31901100.100	822.005		1.000.000,00
8.09.04.122.1001.4.010	31901300.18	809.010		100.000,00
8.07.10.122.1014.4.009	31901300.125	419.068		200.000,00
8.04.04.331.1001.4.068	31909400.100	419.063		300.000,00
8.04.04.331.1001.4.068	31909100.100	419.062		500.000,00
		TOTAL	R$	2.100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 09 de abril de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.064

Cria e nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação Específica visando parceria com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Volta Redonda – APAE/VR

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 14.616 de 20 de setembro de 2017,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica criada Comissão de Monitoramento e Avaliação Específica, composta pelos representantes abaixo relacionados, para acompanhar parceria firmada com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Volta Redonda – APAE/VR:

Liliane Rocha Ribeiro;
Raquel Marques Coutinho;
Denize Leny Carvalho dos Santos;
Érika Alves de Oliveira Monteze;
Guilherme da Silva Benedito.

Artigo 2º - Fica designada, **LILIANE ROCHA RIBEIRO**, servidora da Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC, gestora da parceria firmada com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Volta Redonda – APAE/VR e o Município de Volta Redonda, nos termos dos artigos 8º, III e 35, V, "g" da Lei nº 13.019/14 e no artigo 22, V, "g" do Decreto Municipal nº 14.616, de 20 de setembro de 2017.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 09 de abril de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.068

Nomeia Secretário Municipal de Ação Comunitária.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado, a contar de 13 de abril de 2018, **MARCUS VINICIUS CONVENÇAL DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Ação Comunitária desta Municipalidade.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar desta data.

Palácio 17 de Julho, 13 de abril de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.051

Regulamenta a cobrança de Preço Público nas Permissões de Uso para a instalação de Bancas de Jornais e Revistas no Município de Volta Redonda.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 200 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 3.627 de 22 de dezembro de 2000,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Nas Permissões de Uso para a instalação de Banca de Jornais e Revistas será devido pelo permissionário o pagamento de Preço Público na forma da Tabela Integrante do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único – O Preço Público para fins deste Decreto tem como critério geral o valor do metro quadrado territorial utilizado para a cobrança do Imposto Predial, Territorial e Urbano – IPTU.

Artigo 2º - O pagamento do Preço Público aos cofres do Município será feito anualmente até o dia 31 de maio de cada ano.

Artigo 3º - O não pagamento no prazo fixado implicará juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido.

Artigo 4º - Os valores previstos na Tabela Integrante do Anexo I deste Decreto serão reajustados no mês de janeiro de cada ano, com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPCA acumulado no exercício anterior.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 06 de abril de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 15.051
TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS POR PONTOS DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS

Ponto	Localização	Valor da Permissão por m² (R$)
6	Av. Paulo de Frontin, esquina com Cincinato Braga, bairro Aterrado.	508,80
8	Av. Paulo de Frontin, lado oposto ao Supermercado Floresta, bairro Aterrado.	508,80
10	Av. Paulo de Frontin, ao lado do estacionamento da Prefeitura, bairro Aterrado.	508,80
11	Av. Paulo de Frontin, ao lado da PMVR, Praça Sávio Gama, bairro Aterrado.	508,80
13	Praça Raimundo Gomes da Costa, bairro Belmonte. OBS. RUA DOS MINEIROS	32,33
14	Av. 01, entre os nºs 232 e 240, Conjunto Habitacional Vila Rica, Casa de Pedra.	72,33
15	Rua 827-A, em frente ao nº 70 (Mercado do Valério), Conjunto Habitacional Vila Rica, bairro Casa de Pedra.	72,33
17	Rua 02, próximo ao nº 331, passarela, bairro Conforto.	223,87
21	Av. Um, próximo da Avenida Agulhas Negras, bairro Jardim Belvedere.	104,92
22	Rua Senador Pinheiro Machado, em frente ao nº 141, bairro Jardim Amália.	253,60
23	Rua Santo Mucianini, esquina com a Av. Amaral Peixoto, bairro Jardim Amália.	798,84
24	Av. dos Trabalhadores, Rodovia Francisco Torres (Rodoviária), bairro Laranjal.	921,96
29	Rua Campos, sob o canteiro Central, bairro Retiro.	221,41
31	Av. Antonio de Almeida, próximo à Igreja Católica São Sebastião, Bairro Retiro.	559,82
33	Av. Sávio Gama, Praça sobre o córrego Coqueiro, bairro Retiro.	385,25
37	Av. Jaime Martins, Praça R. Silvano, bairro Santo Agostinho.	226,30
41	Av. Amaral Peixoto, sob o viaduto Heitor Leite Franco, bairro São João.	656,48
42	Av. Amaral Peixoto, na subida da passarela do viaduto Nossa Senhora das Graças, bairro São João.	656,48
44	Praça Nei do Vale (Rua Luiz Gomes Vieira Junior), bairro São João.	470,95
47	Rua Carlos Chagas, calçada oposto à Drogaria Retiro, bairro São Lucas.	435,42
50	Praça Monte Castelo, com a Rua 328, bairro Sessenta.	406,12
51	Praça Pandiá Calógeras, calçada lateral voltada para a Rua 35, bairro Sessenta.	146,49
52	Praça Pandiá Calógeras, calçada lateral voltada para a Rua 35, bairro Sessenta.	146,49
55	Praça na esquina da Rua César Decorso Filho e Avenida Magnólias, bairro Vila Mury.	365,63
58	Rua 14, ao lado do Edifício Gacemss, bairro Vila Santa Cecília.	1.872,80
59	Rua 23, calçada lateral do Sider Shopping (frente ao Supermercado Extra), bairro Vila Santa Cecília.	1.872,80
61	Rua 41, com a Rua 26 – próximo ao Supermercado Floresta, bairro Vila Santa Cecília.	990,83
64	Praça Juarez Antunes, em frente à Rua 21, proximidade da Passagem Superior, bairro Vila Santa Cecília.	1.327,41
65	Av. Nossa Senhora do Amparo, ao lado do nº 661, próximo ao ponto de ônibus, bairro Voldac.	694,26
67	Rua 1.050, esquina com a Rua 1029, próximo ao Centro Comercial, bairro Volta Grande.	203,24
68	Praça Piero Rafaelo Villani (Av. Sávio Gama), bairro Retiro.	385,25
69	Rua 33, em frente ao nº 183, bairro Vila Santa Cecília.	535,08

DECRETO Nº 15.054

Regulamenta a concessão de horário especial de trabalho aos servidores públicos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Volta Redonda, responsáveis por portadores de necessidades especiais que requeiram atenção permanente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 5.436 de 05 de julho de 2017 que assegura jornada de trabalho reduzida a 50% (cinqüenta por cento) da carga horária de trabalho aos servidores públicos legalmente responsável por portadores de deficiências físicas, sensoriais ou mentais, que requeiram atenção permanente,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Este Decreto regulamenta a concessão de horário especial aos servidores públicos do Município que tenham dependente portador de deficiência física, sensoriais ou mentais, que requeiram atenção permanente.

Parágrafo único - É vedada a concessão simultânea de mais de um horário especial, sendo assegurado ao servidor o direito de optar por um deles, manhã ou tarde.

Artigo 2º - O servidor público municipal efetivo que possuir dependente portador de deficiência física, sensorial ou mental, quando comprovada por junta médica oficial, terá carga horária reduzida à metade, dispensado de compensação de horário.

§1º - Para os efeitos deste Decreto, considera-se dependente o filho, cônjuge ou companheiro, os pais e o menor sob guarda ou tutela.

§2º - A comprovação do grau de parentesco para fins de concessão do horário especial far-se-á por meio de certidão de nascimento.

§3º - Para a comprovação do vínculo matrimonial ou da união estável, o servidor deverá apresentar certidão de casamento e documentação idônea, no caso de companheiro ou companheira.

§4º - Considera-se união estável aquela configurada na convivência pública, contínua e duradoura, entre um homem e uma mulher ou entre pessoas do mesmo sexo, que dispensem um ao outro os direitos e deveres previstos em lei e mantenham relacionamento civil permanente, desde que devidamente comprovado, aplicando-se para configuração deste, no que couber, os preceitos legais incidentes sobre a união estável entre parceiros de sexos diferentes, na força do artigo 1.723 do Código Civil e da Lei nº 9.278 de 10 de maio de 1996.

§5º - Respeitado o §4º deste artigo, para comprovação da união estável, a documentação idônea deve compreender no mínimo três dos seguintes documentos:

I – Certidão de nascimento de filho havido em comum;

II – Certidão de casamento religioso;

III – Declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;

IV – Disposições testamentárias;

V – Declaração especial feita perante tabelião;

VI – Prova de mesmo domicílio;

VII – Prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;

VIII – Conta bancária conjunta;

IX – Apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;

X – Ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;

XI – Escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome de dependente;

XII – Escritura pública de união estável ou contrato de união estável registrado em cartório;

XIII – Quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprova.

§6º - Na hipótese de os documentos listados nos §3º e §4º relativos à pessoa enferma já constarem dos assentamentos individuais do servidor, fica dispensada a sua apresentação.

§7º - O servidor fica dispensado de nova apresentação dos documentos previstos no §3º deste artigo, desde que tenha produzido a mesma documentação, para inscrever seu companheiro ou companheira como dependente, para fins previdenciários, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Artigo 3º - A concessão de horário especial cabe ao Secretário de Administração ou dirigente máximo do órgão ou entidade pública da Administração Indireta, Autarquia e Fundacional, mediante anuência do Prefeito.

Artigo 4º - A concessão de horário especial far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Requerimento do interessado à autoridade competente;

II – Documentação comprobatória do grau de parentesco do dependente;

III – Atestados médicos e laudo da junta médica permanente do município.

Parágrafo único - O laudo da junta médica permanente deverá justificar a necessidade do horário especial, estabelecendo a periodicidade e a carga horária necessária.

Artigo 5º - A partir da 1ª liberação, o procedimento para a renovação do pedido de concessão de horário especial deverá ser solicitado a cada período de no máximo, 90 (noventa) dias, ressalvada a recomendação de período menor pelo laudo da junta médica permanente e observado o disposto no artigo 4º deste Decreto.

Artigo 6º - O servidor deverá solicitar imediatamente o cancelamento do horário especial, quando cessarem os motivos que ensejarem sua concessão.

Artigo 7º - Constatado que a situação do servidor não corresponde aos comprovantes apresentados, ou que não estão sendo cumpridas as exigências deste Decreto, será cancelado o horário especial, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis.

Artigo 8º - O servidor municipal ao qual for concedido horário especial, também fica sujeito a controle de freqüência, preferencialmente por meio de equipamento eletrônico e de sistemas informatizados.

Artigo 9º - Caso o portador de necessidades especiais seja assistido por mais de um servidor público municipal, somente poderá ser concedido horário especial a um deles.

Artigo 10 - A Secretaria Municipal de Administração fica autorizada a expedir normas complementares ao disposto neste Decreto.

Artigo 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 06 de abril de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.065

Dispõe sobre o descontingenciamento orçamentário na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que em 12 de janeiro de 2018, foi editado o Decreto Municipal nº 14.865, dispondo sobre medidas saneadoras das finanças públicas, com o contingenciamento em 15% do orçamento do Município para o exercício de 2018;

CONSIDERANDO a atual situação do **Programa de Construção de COC Água Limpa, na Secretaria Municipal de Saúde**, com relação às suas despesas pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar às referidas despesas, que são de caráter emergenciais;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica descontingenciado o limite de 15% (quinze por cento), do orçamento do corrente ano, do **Programa de Construção de COC Água Limpa** – obras e instalações, de Código Reduzido: **807.190, na Secretaria Municipal de Saúde**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 13 de abril de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.066

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 420.000,00** (quatrocentos e vinte mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Garantia de Assistência na Rede de Urgência e Emergência –** outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, **na Secretaria Municipal de Saúde,** a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa		Valor
8.07.10.302.1014.4.707	33903900.100	807.180		420.000,00
		TOTAL	R$	420.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Construção de COC Água Limpa –** obras e instalações, **na Secretaria Municipal de Saúde**; Programa tarifa Comercial Zero – equipamentos e material permanente, **na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,** a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa		Valor
8.07.10.122.1014.4.739	44905100.100	807.190		200.000,00
8.15.23.692.1004.4.112	44905200.100	815.340		220.000,00
		TOTAL	*R$*	*420.000,00*

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 13 de abril de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.069

Nomeia membro para compor a 1ª e, 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, no âmbito do Município de Volta Redonda, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para compor a 1ª e 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, em substituição:

1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – 1ª JARI

TIULAR:

Paola Mazilli Jerônimo, em substituição a Marcus Vinícius Convençal de Oliveira.

2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – 2ª JARI

TITULAR:

Arthur Frederico Vieira de Queiroz, em substituição a Fernando Jorge Garcia.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 13 de abril de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

COMPOSIÇÃO DAS JUNTAS ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI'S

1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – 1ª JARI

TITULARES:

· Paola Mazilli Jerônimo
· Murilo de Souza dos Santos
· Representante da entidade máxima local representativa dos condutores de veículos

SUPLENTES:

· Eli Alves da Silva
· Antônio José Almico
· Márcio Filgueiras Carneiro Lemos

2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – 2ª JARI

TITULARES:

· Arthur Frederico Vieira Queiroz
· Roberto Jefferson Fernandes de Oliveira
· Representante da entidade máxima local representativa dos condutores de veículos

SUPLENTES:

· Rafael da Gama Polastro
· Yohanna de Miranda Guimarães Rodrigues
· Matheus Felipe Silva Garcia

3ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – 3ª JARI

TITULARES:

· Maurício Batista
· Luiz Carlos Alves de Oliveira
· Representante da entidade máxima local representativa dos condutores de veículos

SUPLENTES:

· Sidnei Resende Queiroz
· Valdo Gomes Rocha
· Antônio Silva de Oliveira

4ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – 4ª JARI

TITULARES:

· Ecio Rovane Guimarães Rodrigues
· Everaldo Bertuci
· Representante da entidade máxima local representativa dos condutores de veículos

SUPLENTES:

· Lisandra Storck
· Roquesberma Brito Reis
· Augusto César Villela Mac Cord Nogueira.

DECRETO Nº 15.070

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização do GEGOV –** outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, **no Gabinete de Estratégia Governamental,** a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa		Valor
8.18.04.122.1001.4.003	33903900.100	818.020		120.000,00
		TOTAL	R$	120.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Outros Encargos com Pessoal –** sentenças judiciais, **na Secretaria Municipal de Administração,** a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa		Valor
8.04.04.331.1001.4.068	31909100.100	419.062		120.000,00
		TOTAL	*R$*	*120.000,00*

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 13 de abril de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.071

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 257.000,00** (duzentos e cinquenta e sete mil reais), visando atender as despesas com a **inclusão de Categoria Econômica: 33900400.100** – contratação por tempo determinado, no **Programa de Remuneração dos Profissionais da Educação Básica**, **na Secretaria Municipal de Educação**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa		Valor
8.06.12.361.1001.4.654	33900400.100	-		257.000,00
		TOTAL	R$	257.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMIDH** – contratação por tempo determinado, **na Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres e Direitos Humanos; Programa de Manutenção e Operacionalização da SECOM** – contratação por tempo determinado, **na Secretaria Municipal de Comunicação,** a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa		Valor
8.17.04.122.1001.4.016	33900400.100	817.015		100.000,00
8.26.04.131.1001.4.631	33900400.100	826.010		157.000,00
		TOTAL	*R$*	*257.000,00*

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 13 de abril de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.072

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção, Ampliação e Reforma das Unidades –** Obras e Instalações, **na Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE,** a saber:

Funcional Cat. Econômica Cód. de Despesa Valor

8.20.12.361.1001.4.667 44905100.23 820.105 R $ 45.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização da FEVRE –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, **na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE,** a saber:

Funcional Cat. Econômica Cód. de Despesa Valor

8.20.12.361.1001.4.017 31901100.99 820.295 R $ 45.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 16 de abril de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.073

Dispõe sobre o descontingenciamento orçamentário no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda – SAAE/VR.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que em 12 de janeiro de 2018, foi editado o Decreto Municipal nº 14.865, dispondo sobre medidas saneadoras das finanças públicas, com o contingenciamento em 15% do orçamento do Município para o exercício de 2018;

CONSIDERANDO a atual situação do Programa de Abastecimento de Água Potável, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda – SAAE/VR, com relação às suas despesas pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar às referidas despesas, que são de caráter emergenciais;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica descontingenciado o limite de 15% (quinze por cento), do orçamento do corrente ano, do **Programa de Abastecimento de Água Potável** – Material de Consumo, de Código Reduzido: **845.155, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda – SAAE/VR**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 16 de abril de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.074

Abre Crédito Adicional Suplementar.
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Reformas e Manutenção de Instalações Esportivas –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,** a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa		Valor
8.09.27.812.1005.4.086	33903900.100	809.205	R$	17.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Reformas e Manutenção de Instalações Esportivas –** Obras e Instalações, **na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,** a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa		Valor
8.09.27.812.1005.4.086	44905100.100	809.210	R$	17.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 16 de abril de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.077

Exonera Gestor para o Fundo Municipal de Assistência Social.
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado, a partir do dia 13 de abril de 2018, **RODOLFO LEVENHAGEN**, da função de Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS desta Municipalidade, para o qual fora designado através do Decreto nº 15.047 de 05/abril/2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13 de abril de 2018.

Palácio 17 de Julho, 16 de abril de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.078

Estabelece Gestor para o Fundo Municipal de Assistência Social.
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 3329, datada de 18/março/1997, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 3442, datada de 17/junho/1998, institui a criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica designado o Sr. **MARCUS VINICIUS CONVENÇAL DE OLIVIERA,** para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, a contar de 13/abril/2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13/abril/2018.

Palácio 17 de Julho, 16 de abril de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/18

Cria e nomeia Grupo de Trabalho com objetivo de instituir o Calendário Oficial de eventos e datas comemorativas do Município.
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Criar Grupo de Trabalho com objetivo de promover levantamento dos elementos necessários para estabelecer o Calendário Oficial do Município de Volta Redonda, onde constarão as datas e eventos comemorativos no âmbito do Município.

Artigo 2º - Ficam nomeados os integrantes do Grupo de Trabalho, conforme abaixo relacionados, que visa instituir o Calendário Oficial de eventos e datas comemorativas do Município:

Gabinete de Estratégia Governamental – GEGOV
Fabiano Vieira de Andrade Souza
Luzia Pinto Suhett Tito
Maria Luiza do Carmo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDET
Thais Oliveira Ferreira de Souza

Secretaria Municipal de Cultura – SMC
Andre Felipe Ferreira Chaves

Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM
Lyncoln da Mata
Marcio Lemos

Artigo 3º - Fica sob a responsabilidade do Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental – GEGOV a presidência do Grupo de Trabalho, que terá o prazo de 60 dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar proposta ou parecer conclusivo .

Volta Redonda, 10 de abril de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.024

Nomeia membros do Comitê de Articulação e Acompanhamento da Política Municipal de Juventude
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei 4.661, de 24 de março de 2010, e

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo discriminados para compor o **COMITÊ DE ARTICULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE JUVENTUDE**, de conformidade com o artigo 6º, da Lei 4.661 de 24 de março de 2010, que institui a Política Municipal de Juventude – PMJ e criou o Conselho Municipal de Juventude de Volta Redonda.

Coordenadoria da Juventude – COORJU
Titular: Luciano da Costa Campos
Suplente: Isabela Britto Guimarães

GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL - GEGOV
Titular: Faustino Carlos Soares
Suplente: Matheus Felipe Silva Garcia

Secretaria Municipal de Planejamento, TRANSPARÊNCIA E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO – seplag
Titular: Carlos Augusto de Mello Alves Pereira
Suplente: Marcus Vinicius Araujo Delgado

Secretaria Municipal de Educação- SME:
Titular: Leandro Luis Barbosa da Silva
Suplente: Rafael Vieira dos Passos

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SMEL:
Titular: Elson Raymundo
Suplente: Fabiane de Paiva Pinto

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA- SMAC:
Titular: Roseli Bicudo Assunção
Suplente: Flávia da Silva Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMDET
Titular: Leandro Flores Ferreira
Suplente: Thais de Oliveira Ferreira de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -SMMA
Titular: Ana Cláudia Estevam Araújo Zamboti
Suplente: Vanessa Cabral Neves Nunes

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS - epd:
Titular: Ruan Luiz dos Santos Coelho
Suplente: Rodolfo Veloso Gonçalves

Fundação Educacional de Volta Redonda- FEVRE:
Titular: Cléia Camilo
Suplente: Cássia Andrea da Silva Oliveira Coutinho

Secretaria Municipal de Cultura- SMC:
Titular: Juliana Silva Dorotea
Suplente: Felipe Carvalho

Secretaria Municipal de Saúde - SMS:
Titular: Jailson Fernandes da Silva
Suplente: Bruno Leo Amâncio

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA - FBG
Titular: Bruno Baptista Nicolau
Suplente: Josilene Zerbone Alvin

Artigo 2º - O Comitê, instituído no artigo 1º deste Decreto, será presidido pelo Coordenador Municipal da Juventude - CMJ.

Artigo 3º - O referido Comitê ficará responsável pela eleição dos conselheiros do Conselho Municipal da Juventude, que será regulamentada pelo Edital de Convocação a ser publicado.

Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 29 de março de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.067

Regulamenta a artigo 212 da Lei Municipal nº 1.931/1984, que trata de pagamento de ajuda financeira no âmbito do Município de Volta Redonda.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 18, I, "a" e artigo 74, IV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que a previsão legal do artigo 212, da Lei Municipal nº 1.931/1984, somente prevê o pagamento de ajuda financeira título de complementação de bolsa de estudo, na forma prevista no referido dispositivo legal;

CONSIDERANDO, que ao previsão legal do artigo 215, da Lei Municipal nº 1.931/1984, contempla a não dualidade na concessão de bolsas, caso a bolsa seja obtida por intermédio da Administração Municipal na forma prevista no referido dispositivo legal;

CONSIDERANDO, que a bolsa de estudo citada na presente Lei por motivos legais não pode ser superior ao valor da mensalidade paga pelo estudante;

CONSIDERANDO, a necessidade do Governo Municipal em primar pela transparência, moralidade e a legalidade de suas ações,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A ajuda financeira prevista no artigo 212, da Lei Municipal nº 1.931/1984, será paga ao servidor estudante ou seu dependente, no valor integral da mensalidade ou no limite previsto na referida Lei, prevalecendo o que for menor.

Artigo 2º - O servidor deverá entregar ao seu órgão de origem, até o dia 10 (dez) de cada mês, o comprovante de pagamento da parcela paga, em conformidade com o §1º do artigo 214, que deverá encaminhar o documento ao DGP (Departamento de Gestão de Pessoas) para fins de comprovação de vínculo.

Artigo 3º - Caso comprovado que o servidor recebeu valores acima do efetivamente pago à instituição de ensino, por quaisquer motivos, o mesmo deverá ressarcir os cofres públicos no mês subseqüente, com os valores atualizados, conforme §2º do artigo 214.

Artigo 4º - Fica revogado o Decreto nº 13635, de 22/setembro/2015.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 17 de abril de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.079

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.447 de 04 de janeiro de 2018.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais), visando atender as despesas com a inclusão de Categoria Econômica: 33909200.100 – Despesas de Exercício Anteriores, no Programa de Manutenção e Operacionalização da SMI, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa		Valor
8.19.04.122.1001.4.636	33909200.100	-	R$	4.020,00

Artigo 2o - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da SMI – Material de Consumo, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa		Valor
8.19.04.122.1001.4.636	33903000.100	819.003	R$	4.020,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 17 de abril de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.080

Regulamenta o Banco de Dados Imobiliário – BDI; Dispõe sobre a Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI para fins de ITBIM, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda – SMF, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 18, inciso I, alínea 'a' da Lei Orgânica Municipal e artigos 12-A, 12-B, 12-C e 12-D da Lei Municipal nº 5.430 de 11 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
Do Banco de Dados Imobiliário - BDI

Artigo 1º - O Banco de Dados Imobiliários – BDI, ferramenta de gestão pública auxiliar na determinação da base de cálculo do Imposto Sobre a Transmissão "Inter-Vivos", por ato oneroso, de Bens Imóveis e direitos a eles relativos – ITBIM, será utilizado pela Administração Tributária Municipal para o arbitramento da base de cálculo do ITBIM quando os valores declarados pelo sujeito passivo ou por terceiro legalmente obrigado forem considerados irrisórios, não merecerem fé, ou apresentarem qualquer omissão, ou ainda quando houver latente discrepância entre o valor declarado e o valor de mercado do bem.

Artigo 2º - O Banco de Dados Imobiliários – BDI será alimentado com os seguintes dados:

I – Valores das transações imobiliárias homologados pelo Fisco Municipal como base de cálculo do ITBIM;
II – Valores das garantias fiduciárias anotadas nos contratos de financiamento firmados com Agentes Financeiros homologados pelo Fisco Municipal como base de cálculo do ITBIM;
III – Valores das avaliações imobiliárias homologados pelo Fisco Municipal como base de cálculo do ITBIM;
IV – Valores das avaliações imobiliárias realizadas pela Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI homologados pelo Fisco como base de cálculo do ITBIM;
V – Valores arbitrados pelo Fisco com base no BDI, ou por meio dos valores obtidos em classificados de vendas online, classificados de jornais impressos ou digitais, redes sociais de corretoras de imóveis e de particulares que ponham a venda imóveis similares.

Parágrafo único - O Banco de Dados Imobiliários – BDI será alimentado também com os valores das avaliações imobiliárias realizadas em períodos anteriores à vigência do presente Decreto e homologados pelo Fisco Municipal como base de cálculo do ITBIM.

Artigo 3º - A unidade de referência do BDI será o valor do metro quadrado apurado por zoneamento, região, bairro ou logradouro, a critério da Administração Tributária.

Artigo 4º - O método a ser utilizado para o cálculo médio do valor do metro quadrado será o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, devendo ser considerado no mínimo 03 (três) amostras para a utilização do BDI.

Parágrafo único – Na falta de amostras suficientes para a utilização do BDI, o processo deverá ser enviado a CAI para elaboração do competente laudo de avaliação imobiliária.

CAPÍTULO II
Da Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI

SEÇÃO I
Da Caracterização e Finalidades

Artigo 5º - A Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI é um órgão auxiliar de deliberação coletiva vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, que tem por atribuição proceder à avaliação dos imóveis, para fins de determinação da base de cálculo do Imposto Sobre a Transmissão "Inter-Vivos", por ato oneroso, de Bens Imóveis e direitos a eles relativos – ITBIM, e atuará sempre nos casos excepcionais, assim entendidos quando a Autoridade Fiscal não puder determinar o valor venal do imóvel com base no Banco de Dados Imobiliários – BDI – emitindo laudo de avaliação técnico-profissional do imóvel objeto de transmissão, de acordo com a metodologia estabelecida nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 14653 ou qualquer outra que venha substituí-la.

§1º - As avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI são de cunho auxiliar na determinação da base de cálculo do Imposto Sobre a Transmissão "Inter-Vivos", por ato oneroso, de Bens Imóveis e direitos a eles relativos – ITBIM, podendo dela a Autoridade Fiscal discordar, por despacho fundamentado, e não adotar os valores indicados nos laudos produzidos.

§2º - Considera-se ainda excepcionalidade, para fins de atuação da Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI, quando após arbitrada a base de cálculo do ITBIM pelo BDI, o contribuinte apresentar pedido de revisão da base de cálculo com base em laudo de avaliação particular e a Junta de Recursos Fiscais solicitar a emissão de laudo de avaliação.

Artigo 6º - Compete à Comissão:

I – Realizar os trabalhos pertinentes às avaliações de imóveis urbanos ou rurais, emitindo laudos de avaliação;
II – Definir metodologias de avaliação, nível de rigor, padrões de apresentação, fontes de consulta e formas de vistoria de imóveis;
III – Promover a coleta de dados estatísticos e informações, e elaboração de estudos e pesquisas, visando subsidiar o planejamento dos trabalhos da Comissão;
IV – Cumprir outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem delegadas pelo Secretário Municipal de Fazenda, por ato próprio;

§1º - Não havendo Membro que tenha especialização em agrimensura, a contratação de profissional habilitado deverá ser requerida ao Secretário(a) Municipal de Fazenda, na forma do §3º, do artigo 12 B da Lei Municipal nº 2.395/89 com redação dada pela Lei Municipal nº 5.430/17.

§2º - A Comissão da Avaliação Imobiliária – CAI reger-se-á por seu Regimento Interno e subsidiariamente pela legislação aplicável.

§3º - As outras atribuições estipuladas para a Comissão da Avaliação Imobiliária – CAI deverão atender ao rito processual a ser detalhado em seu Regimento Interno, respeitada a legislação e sua competência.

SEÇÃO II
Da Organização

Artigo 7º - A Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI está vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, compondo-se de:
I – 01 Presidente, responsável pela condução dos trabalhos da Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI, servidor efetivo de carreira, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, que será indicado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Fazenda;
II – 01 Secretário(a) Administrativo(a), responsável pela organização dos trabalhos da Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI, servidor efetivo de carreira, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, que será indicado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Fazenda;
III – 02 Fiscais de Tributos efetivos, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, que serão indicados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Fazenda;

IV – 01 Servidor efetivo lotado no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano – IPPU/VR, que será indicado pelo(a) Presidente do Instituto;

V – 01 membro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro CREA-RJ, unidade Volta Redonda/RJ, indicado pelo Presidente do Conselho em Volta Redonda/RJ;

VI – 01 membro Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Volta Redonda – ACIAP-VR, indicado pelo seu Presidente;

VII – 01 membro do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Rio de Janeiro CRECI/RJ, unidade Volta Redonda/RJ, indicado pelo Presidente ou Delegado do Conselho em Volta Redonda/RJ.

§1º - O Presidente, o Secretário Administrativo e os Membros da Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI e seus suplentes serão designados pelo Chefe do Executivo.

§2º - O substituto eventual do Presidente será escolhido dentre os Membros Titulares representantes do Município.

§3º - O mandato dos Membros será de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

§4º - Findo o mandato a que se refere o parágrafo anterior, este será automaticamente prorrogado até que novos atos de designação sejam baixados.

Artigo 8º - Perderá o mandato o Membro que:

a) Detiver o processo em seu poder por mais 30 (trinta) dias, além dos prazos regulamentares, exceto na hipótese de motivo justificado por escrito e aceito pelo Presidente antes do vencimento do prazo;

b) Faltar, sem justificativa, a mais de 03 (três) reuniões mensais, consecutivas ou não, no mesmo exercício.

Artigo 9º - O Regimento Interno disporá sobre as atribuições dos componentes da Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI.

SEÇÃO III
Do Funcionamento da Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI

Artigo 10 - A Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI – funcionará no período de janeiro a dezembro de cada ano.

Artigo 11 -. Os processos de lançamento de ITBIM, nos quais a Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI deverá atuar, serão encaminhados à Secretaria da Comissão de Avaliação Imobiliária onde serão registrados em livro próprio.

§1º - Os processos de lançamento de ITBIM que necessitem da avaliação de imóveis serão encaminhados aos Membros da Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI, no prazo de 10 (dez) dias, para emissão de laudo de avaliação.

§2º - Os processos de lançamento de ITBIM só serão registrados na Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI mediante despacho da Autoridade Fiscal com aval do Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários.

Artigo 12 - Os processos serão distribuídos aos Membros por meio de sorteio, no limite máximo de 12 (doze) por sessão, garantida a igualdade numérica na distribuição.

Artigo 13 - No sorteio dos processos, assim como na organização da pauta de julgamento, serão observados os seguintes critérios preferenciais:

I – Idade do Sujeito Passivo;
II – Data da entrada na Secretaria da Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI;
III – Crédito tributário de maior valor.

Artigo 14 - A Secretária organizará a pauta de processos para julgamento das sessões a que se referirem, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, e afixará por edital em lugar de acesso ao público.

Artigo 15 - A Comissão reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por semana, sempre nas quartas-feiras, e extraordinariamente mediante convocação do Presidente, precedida de autorização do Secretário Municipal de Fazenda, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Parágrafo único - O número de reuniões não poderá exceder a 06 (seis) por mês.

Artigo 16 - Serão lavradas atas circunstanciadas das sessões realizadas, em livros próprios, as quais conterão assinatura dos membros presentes, bem como de quem as secretariar, que mencionarão resumidamente tudo o que ocorrer durante os trabalhos.

Artigo 17 - A ordem dos trabalhos será a seguinte:

a) Verificação do número de membros presentes;
b) Verificação do número de laudos em pauta de julgamento;
c) Leitura, discussão e aprovação da Ata da sessão anterior;
d) Leitura do expediente e apreciação da redação de decisões relativas a laudos anteriores;
e) Julgamento e aprovação de laudos e estudo de outros assuntos de competência da Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI, constantes da pauta de trabalho.

SEÇÃO IV
Dos Laudos

Artigo18 - Os laudos de avaliação elaborados pela Comissão deverão obedecer, rigorosamente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 14653 ou qualquer outra que venha substituí-la, os quais constarão, na sua apresentação, no mínimo os seguintes tópicos:

I – Interessado, assim definido como a pessoa física ou jurídica que solicitou a avaliação;
II – Nome do proprietário do imóvel, quando possível;
III – Objetivo da avaliação, segundo informação de quem a solicitou;
IV – Nível de precisão de avaliação, com a indicação da categoria em que o imóvel se enquadra;
V – Pressupostos;
VI – Vistoria, contendo as informações necessárias, bem como a data de sua realização;
VII – Pesquisa de valores com a indicação das fontes de consulta;
VIII – Métodos e critérios utilizados, com a justificativa da escolha;
IX – Homogeneização dos elementos pesquisados, com o atendimento das prescrições referentes ao nível de precisão da avaliação;
X – Determinação do valor final, com indicação da data e referência;
XI – Conclusões, com os fundamentos resultantes da análise final;
XII – Data do laudo, contendo nome, assinatura e número do registro no conselho ou matrícula dos membros signatários.

Artigo 19 - O Membro Avaliador devolverá os processos administrativos que lhe forem distribuídos com os respectivos laudos, no prazo de 05 (cinco) dias quando imóvel urbano e 30 (trinta) dias quando imóvel rural, a contar do seu recebimento, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa prévia.

§1º - Os Membros Avaliadores não poderão reter processos além dos prazos regulamentares, salvo por motivo justificado por escrito e aceito pelo Presidente antes do vencimento do prazo.

§2º - O prazo a que se refere o caput deste artigo não se aplica quando o laudo a ser emitido se submeter a forma descrita no §1º do artigo 6º do presente Decreto.

SEÇÃO V
Das Decisões

Artigo 20 - Para cada laudo constante da pauta haverá uma súmula em que se consignará:
a) a data da sessão;
b) o número do laudo emitido;
c) o nome do Sujeito Passivo;
d) o nome do órgão que iniciou o procedimento;
e) o nome do Avaliador;
f) a síntese dos laudos;
g) a conclusão das votações;
h) as assinaturas.

§1º - O impresso conterá dizeres comuns a todos os laudos e os dados indispensáveis ao preenchimento de cada item.

§2º - As súmulas serão preenchidas pela Secretária e apensadas ao processo
correspondente, passando a fazer parte integrante do mesmo.

Artigo 21 - A Comissão deliberará com a presença de pelo menos 04 (quatro) dos seus membros, excluindo-se desta conta o Presidente e a Secretária.

Parágrafo único - Havendo empate nas votações proferidas, necessariamente o Presidente dará o voto desempate.

Artigo 22 – Caso o sujeito passivo do referido tributo não concorde com o valor arbitrado, poderá ingressar com recurso administrativo à Junta de Recursos Fiscais – JRF, na forma da legislação municipal de regência.

CAPÍTULO III
Disposições Finais

Artigo 23 - O Presidente, os demais membros da Comissão e o Secretário, quando em efetivo exercício, serão remunerados na forma da legislação municipal aplicável à espécie.

§1º - Considerar-se-á para efeito de pagamento ou crédito em conta, os valores adotados pela lei do mês da prestação do serviço.

§2º - A Secretária da Comissão de Avaliação Imobiliária encaminhará até o dia 05 (cinco) de cada mês, ao Secretário(a) Municipal de Fazenda relação contendo nome, número de presença e o valor de Jeton a que fizerem jus os componentes da CAI, para o respectivo pagamento.

Artigo 24 - Os servidores designados para comporem a Comissão de Avaliação Imobiliária como Membros acumularão suas funções normais com as atribuições da CAI.

Parágrafo único - A presença dos servidores às reuniões da Comissão de Avaliação Imobiliária terá preferência sobre suas atividades normais.

Artigo 25 - As repartições e funcionários fiscais deverão atender prontamente a requisição de papéis, documentos e processos, bem como prestar informações e tomar as providências que forem solicitadas pela Comissão de Avaliação Imobiliária.

Parágrafo único - A Comissão de Avaliação Imobiliária poderá convidar, para esclarecimentos, servidores relacionados nos autos do processo, quando as informações escritas não forem suficientes.

Artigo 26 - A Comissão de Avaliação Imobiliária reger-se-á pelo seu Regimento Interno, discutido e aprovado em sessão plenária, que deverá ser submetido ao Secretário Municipal de Fazenda, para homologação por meio de Portaria Normativa.

Parágrafo único - A Comissão de Avaliação Imobiliária poderá propor emendas ou mesmo substituição do seu Regimento Interno, a qualquer época, obedecendo-se o mesmo ritual fixado neste artigo.

Artigo 27 - As normas contidas neste Decreto aplicam-se também aos casos pendentes, assim entendidos aqueles cuja ocorrência tenha iniciado e ainda não se completou na esfera administrativa.

Artigo 28 - Ocorrendo perda de mandato nos termos do Art. 8º deste Decreto, morte ou renúncia de qualquer um dos Membros da CAI, serão designados novos membros para completarem o mandato em vigor, na forma que dispuser o Regimento Interno.

Artigo 29 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, em resolução conjunta mediante despacho que será encaminhado ao Secretário(a) Municipal de Fazenda – SMF para homologação.

Artigo 30 - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 17 de abril de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.075

Disciplina o Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tributos e outras receitas municipais, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 155 da Lei Municipal nº 1.896/84,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Artigo 1º - A arrecadação de tributos e outras receitas municipais se dará através de credenciamento de Instituições Financeiras junto à Secretaria Municipal de Fazenda conforme procedimentos definidos no presente Decreto.

Artigo 2º - Os serviços de arrecadação de receitas municipais a serem prestados pelas instituições financeiras credenciadas junto à Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de contrato administrativo oriundo de inexigibilidade de licitação, compreendem o serviço de acolhimento, a contabilização e a prestação de contas da arrecadação.

Artigo 3º - O órgão responsável pelas compras e licitações do município fará a publicação de edital de chamamento público para credenciamento das Instituições Financeiras junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único - O edital de chamamento público e a minuta de contrato será submetida à Procuradoria Geral do Município para análise e aprovação.

Artigo 4º - O provimento de recursos materiais, tecnológicos e administrativos necessários à execução dos serviços de arrecadação de receitas municipais será de responsabilidade das Instituições Financeiras.

CAPÍTULO II
Das Condições Gerais

SEÇÃO I
Condições de Participação

Artigo 5º - Poderão participar do credenciamento as Instituições Financeiras, legalmente constituídas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e que atendam às exigências de qualificação deste Decreto.

Artigo 6º - Não poderão participar do credenciamento as instituições financeiras:

I – Em consórcio;

II – Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitação pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda – RJ;

III – Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

IV – Em processo de intervenção ou liquidação;

V – Legalmente impedidas de contratar com a Administração Municipal, na forma do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

SEÇÃO II
Da Habilitação e Credenciamento

Artigo 7º - A Instituição Financeira interessada em participar do credenciamento, deverá apresentara solicitação para inclusão e a documentação necessária para habilitação.

Artigo 8º - Salvo disposição em contrário, o recebimento da solicitação e da documentação para credenciamento será no órgão responsável pelas compras e licitações do município.

Artigo 9º - A documentação para habilitação e a solicitação para credenciamento deverão ser apresentados simultaneamente.

Artigo 10 - Os documentos relativos ao credenciamento junto à Secretaria Municipal de Fazenda deverão ser apresentados devidamente assinados e com todas as informações indicadas nos respectivos modelos dos Anexos I, II e III.

Artigo 11 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em uma via, original ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor do órgão responsável pelas compras e licitações, ou, ainda, publicados em imprensa oficial.

Artigo 12 - Os documentos apresentados por qualquer meio não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo de credenciamento junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

Artigo 13 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta, exceto as certidões emitidas em favor de todos os estabelecimentos.

Artigo 14 - As certidões relativas a regularidade fiscal ou de falência ou concordata que não constarem prazo de validade, serão reputadas válidas até 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua data da expedição.

Artigo 15 - A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade, juntamente com a documentação solicitada neste Decreto, numerada sequencialmente.

Artigo 16 - O órgão responsável pelas compras e licitações do município não se responsabiliza por documentos enviados por qualquer meio, inclusive correspondência registrada.

SEÇÃO III
Da Documentação para Habilitação

Artigo 17 - Para credenciamento, a instituição financeira deverá apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e atendimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Artigo 18 - A habilitação jurídica consistirá em:

I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais , e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

III – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Artigo 19 - A regularidade fiscal será comprovada com:

I – Inscrição no CNPJ;

II – Inscrição no cadastro municipal de contribuintes, compatível com o objeto do credenciamento;

III – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal expedida pela Receita Federal do Brasil;

IV – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida de pela Secretaria Estadual de Fazenda e Procuradoria Geral do Estado;

V – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

VI – Prova de regularidade com a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do certificado de regularidade fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal;

VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Artigo 20 - A qualificação técnica deverá ser demonstrada por meio de apresentação da autorização para funcionamento fornecida pelo Banco Central do Brasil.

Artigo 21 - A comprovação da qualificação econômico-financeira dar-se-á por meio da Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento do proponente.

Artigo 22 - Para comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, as instituições apresentarão declaração na forma do Anexo II a este Decreto.

SEÇÃO IV
Da Solicitação para o Credenciamento junto à Secretaria Municipal de Fazenda

Artigo 23 - As solicitações para credenciamento deverão ser constituídas dos seguintes documentos:

I – Carta de proposta, conforme Anexo III deste Decreto;

II – Solicitação de credenciamento junto à Secretaria Municipal de Fazenda, conforme Anexo I.

Artigo 24 - Os documentos relativos à solicitação para credenciamento deverão ser apresentados devidamente assinados e com todas as informações indicadas nos respectivos modelos.

Artigo 25 - Os serviços de arrecadação serão remunerados por tarifa por documento recebido em caixas de agências, postos de atendimento bancário, conveniadas, terminais eletrônicos, internet ou qualquer outro meio admitido.

Parágrafo único - O valor da tarifa será atualizado monetariamente, a cada doze meses, a partir da assinatura do contrato, de acordo com a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação em vigor.

CAPÍTULO III
Do Credenciamento, Cadastro e Desligamento
SEÇÃO I

Do Credenciamento de Instituições Financeiras junto à Secretaria Municipal de Fazenda

Artigo 26 - Será credenciada para prestar os serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais a instituição financeira que satisfaça as condições estabelecidas neste Decreto e que se comprometaa cumprir as normas da Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único - O credenciamento será concedido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Fazenda, mediante expedição de ato declaratório de credenciamento.

Artigo 27 - Após o credenciamento junto à Secretaria Municipal de Fazenda, antes de iniciar a prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e receitas municipais, a instituição financeira deverá:

I – Firmar contrato administrativo de prestação de serviços;

II – Comunicar à Secretaria Municipal de Fazenda as agências que irão acolher a arrecadação, informando os seguintes dados de cada estabelecimento:

a) Denominação da agência;

b) Número de inscrição no CNPJ;

c) Endereço das agências do Município que estarão habilitadas a receber (logradouro, número, complemento, bairro, CEP);

d) Código completo de identificação pelo qual a agência é reconhecida externamente.

III – Indicar representante legal, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666, de 1993.

Artigo 28 - Quando houver fusão ou incorporação de

instituição financeira credenciada por instituição financeira não credenciada junto à Secretaria Municipal de Fazenda, caso esta tenha interesse na continuidade da prestação de serviços de arrecadação, deverá solicitar o seu credenciamento.

SEÇÃO II
Do Cadastro de Agentes Arrecadadores

Artigo 29 - Atendidas as condições previstas no artigo 27, a instituição financeira e suas agências indicadas para acolher arrecadação serão credenciados junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

Artigo 30 - As alterações de dados cadastrais da instituição financeirae de suas agências arrecadadoras, bem assim a exclusão destas, e a substituição do representante previsto no inciso III do artigo 27 deverão ser informadas à Secretaria Municipal de Fazenda.

Artigo 31 - A inclusão de novas agências para acolher arrecadação será realizada nas mesmas condições previstas no inciso II do artigo 27.

SEÇÃO III
Do Descredenciamento da Instituição Financeira

Artigo 32 - O descredenciamento da instituição financeira ocorrerá com a rescisão do contrato administrativo de prestação de serviços de que trata o inciso I do artigo 27.

Artigo 33 - O contrato de prestação de serviços será rescindido quando:

I – Deixara instituição financeira de cumprir as condições exigidas neste Decreto e no contrato de prestação de serviços;
II – Houver fusão ou incorporação, e não comunicação do fato à Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de sua concretização; ou
III – For decretada sua liquidação pelo BACEN.

Artigo 34 - A rescisão do contrato poderá ocorrer quando a instituição financeira:

I – Sofrer intervenção do BACEN;
II – Descumprir as normas da Secretaria Municipal de Fazenda relativas à prestação de serviços de arrecadação de receitas municipais;
III – Praticar irregularidade na execução das atividades de arrecadação que configure ilícito penal;
IV – Solicitar o descredenciamento.

Parágrafo único - O contrato poderá também ser rescindido na ocorrência de qualquer das demais hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Artigo 35 - Com a rescisão do contrato, o descredenciamento da instituição financeira será realizado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Fazenda, mediante expedição de ato declaratório de descredenciamento.

CAPÍTULO IV
Do Acolhimento da Arrecadação

Artigo 36 - A arrecadação dos tributos e demais receitas municipais far-se-á:
I – Por meio de Documentos de Arrecadação – DAR em guichê de caixa;
II – Por meio de Documento de Arrecadação – DAR em canais alternativos: internet, teleforne e autoatendimento.

§1º - O pagamento dos Documentos de Arrecadação deverá ser realizado em espécie ou cheque, ficando a instituição financeira arrecadadora autorizada a debitar, em forma de estorno, os cheques porventura devolvidos, indicando o nome do contribuinte e o número do documento a que se refere.

Artigo 37 - Os dados de arrecadação de tributos e outras receitas municipais deverão ser validados pelo agente arrecadador no momento do acolhimento, conforme especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Artigo 38 - É vedado à instituição financeira arrecadadora recusar ou selecionar sujeitos passivos, ou exigir qualquer formalidade não prevista em lei ou em normas da Secretaria Municipal de Fazenda.

Artigo 39 - Nenhum valor será devido pelos sujeitos passivos às instituições financeiras arrecadadoras, em decorrência do acolhimento de arrecadação de receitas municipais, além do previsto no respectivo Ducumento de Arrecadação – DAR.

Artigo 40 - Quando o vencimento do tributo ou receita municipal coincidir com dias de sábado, domingo ou feriados federais, estaduais ou municipais e, o prazo de pagamento será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte ao do vencimento.

SEÇÃO I
Do Acolhimento de Arrecadação em Guichê de Caixa

Artigo 41 - Nos documentos de arrecadação acolhidos em guichê de caixa, após validação dos seus dados, será aposta chancela de recebimento, denominada autenticação, que compreende a impressão, de forma legível, no espaço apropriado, dos seguintes caracteres:

I – Sigla, símbolo ou logotipo da instituição financeira;
II – Número da autenticação;
III – Data do pagamento;
IV – Valor;
V – Identificação da máquina autenticadora.

§1º - As operações de autenticação em DAR serão feitas somente em duas vias, sendo uma via para o sujeito passivo e outra para a instituição financeira, facultada, tão somente, na hipótese de existir demais vias, a aposição de carimbo da instituição financeira.

§2º - É vedada a reprodução de autenticação por meio de decalque a carbono ou por qualquer outra forma.

SEÇÃO II
Do acolhimento de Arrecadação em Canais Alternativos

Artigo 42 - Para os pagamentos realizados em canais alternativos, conforme estabelece o inciso II do artigo 36, servirá como comprovante o lançamento de débito no extrato de conta corrente, devidamente identificado, ou recibo próprio de valor idêntico ao documento de arrecadação.

CAPÍTULO V
Da Contabilização da Arrecadação

Artigo 43 - O agente arrecadador deverá contabilizar na conta intitulada "Recebimento de Tributos Municipais" os valores arrecadados, observando as normas específicas de contabilidade editadas pelo BACEN.

Artigo 44 - É vedado ao agente arrecadador dar qualquer destinação ao produto da arrecadação de receitas municipais que não aquela de manter sob sua guarda, em conta específica, desde o acolhimento até o recolhimento à Conta do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO VI
Da Prestação de Contas da Arrecadação

Artigo 45 - Após o acolhimento e a contabilização da arrecadação, a instituição financeira deverá efetuar, de forma centralizada, a prestação de contas da arrecadação, que compreende o recolhimento do produto da arrecadação diária à Conta do Tesouro Municipal e a remessa informatizada dos dados de arrecadação à Secretaria Municipal de Fazenda.

SEÇÃO I
Do Recolhimento do Produto Arrecadado

Artigo 46 - O recolhimento do produto da arrecadação diária à Conta do Tesouro Municipal deverá ser efetuado pela instituição financeira até 02 (dois) dias úteis após o seu acolhimento.

§1º - A transferência a que se refere o caput deste artigo deverá estar acompanhada de aviso de crédito indicando o valor e o período de arrecadação a que se refere.

§2º - Para efeito de recolhimento do produto da arrecadação, só não serão considerados como dias úteis os sábados, domingos, feriados municipais, feriados estaduais e feriados nacionais.

Artigo 47 - Caso fique constatado que houve repasse indevido de valores, a instituição financeira arrecadadora poderá solicitar o reembolso da respectiva importância mediante apresentação de pedido específicodiretamente à Secretaria Municipal de Fazenda, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência.

Parágrafo único - A utilização do procedimento de devolução de que trata este artigo é de responsabilidade exclusiva da instituição financeira arrecadadora, sujeitando-a, no caso de uso indevido, aos encargos previstos no artigo 48 deste Decreto, calculados a partir do dia útil seguinte ao da efetivação da devolução até a data de sua regularização.

SEÇÃO II
Dos Encargos de Mora

Artigo 48 - A instituição financeira que efetuar recolhimento do produto da arrecadação em atraso deverá pagar encargos, constituídos por atualização monetária, multa e juros de mora na forma dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 147 da Lei Municipal nº 1.896/84, cuja quitação ocorrerá com o recolhimento do produto dos encargos à Conta Única do Tesouro Municipal.

§1º - Para fins do disposto neste artigo, os dados relativos aos encargos serão enviados aos sistemas de controle da Secretaria Municipal de Fazenda para efeito de geração do registro de pagamento de encargos de mora - "DAR eletrônico de encargos de mora".

§2º - Após a efetivação do crédito dos encargos de mora à Conta do Tesouro Municipal, a Secretaria Municipal de Fazenda colocará à disposição dainstituição financeira arrecadadora o comprovante de pagamento dos encargos de mora.

SEÇÃO III
Da Distribuição Proporcional

Artigo 49 - Quando ocorrer recolhimento de produto arrecadado em atraso sem pagamento de encargos ou com pagamento a menor, a dívida será calculada mediante distribuição proporcional, que consiste em apurar o quanto do valor devido foi extinto pelo recolhimento ou pagamento de encargos a menor.

Parágrafo único - Sobre o saldo remanescente, decorrente da aplicação da distribuição proporcional, incidirão encargos de mora, de que trata o artigo 48.

SEÇÃO IV
Da Falta de Recolhimento de Arrecadação ou de Pagamento de Encargos

Artigo 50 - A falta de recolhimento do produto arrecadado ou de pagamento de remuneração ou de encargos de mora devidos, enseja o encaminhamento do débito à Procuradoria Geral do Município, para inscrição em Dívida Ativa do Município, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 51 - O recolhimento do produto arrecadado e os encargos de mora poderão ser exigidos a qualquer tempo.

Artigo 52 - A responsabilidade pelo recolhimento de valores arrecadados e de encargos de mora não exime o agente arrecadador, se for o caso, da sanção disciplinar cabível.

SEÇÃO V
Da Remessa dos Dados de Arrecadação

Artigo 53 - A remessa dos dados de arrecadação diária deverá ser efetuada pela instituição financeira arrecadadora, por meio de transmissão de arquivo eletrônico, até as 9h do 1º

dia útil após a arrecadação.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Gerais

Artigo 54 - A instituição financeira arrecadadora é responsável pelas ações e omissões de seus funcionários e/ou prepostos.

Artigo 55 - A instituição financeira arrecadadora deve manter sigilo sobre as informações dos recebimentos de arrecadação de tributos e receitas municipais, sob pena de responsabilização.

Artigo 56 - As atividades das instituições financeiras arrecadadoras serão controladas e auditadas pela Secretaria Municipal de Fazenda, bem como pelos órgãos de controle interno e externo.

Artigo 57 - Quando ocorrerem irregularidades na execução das atividades de arrecadação, serão aplicadas sanções administrativas nas condições e formas definidas em edital de chamamentos público e contrato administrativo de prestação de serviços a que se refere o inciso I do artigo 26 deste Decreto, observado o disposto nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

Artigo 58 - A instituição financeira arrecadadora deverá fornecer as informações sobre documentos e atividades relacionadas com a arrecadação de receitas municipais sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§1º - Observado o disposto no artigo 51, ainstituição financeira fica dispensado de prestar informações acerca de arrecadação supostamente realizada há mais de 10 (dez) anos e não confirmada nos sistemas de controle da Secretaria Municipal de Fazenda.

§2º - O prazo de que trata o § 1º é contado a partir da data de arrecadação.

§3º - A dispensa de que trata o § 1º aplica-se às solicitações de informações recebidas pelainstituição financeira após decorrido o prazo estabelecido no mesmo parágrafo.

§4º - A Secretaria Municipal de Fazenda poderá editar normas estabelecendo os procedimentos a serem observados para a extinção do crédito tributário, nas hipóteses de ocorrência da situação prevista no § 1º deste artigo, em que não haja manifestação favorável da instituição financeira.

§5º - Na hipótese de as informações de que trata o caput, relativas à arrecadação realizada em prazo inferior ao previsto no § 1º, não serem prestadas, a instituição financeira ficará sujeita às condições estabelecidas no artigo 50, e os dados constantes do documento apresentado pelo contribuinte como comprovante de pagamento serão considerados verdadeiros e incluídos no processamento da Secretaria Municipal de Fazenda.

Artigo 59 - A Secretaria Municipal de Fazenda poderá editar as normas complementares necessárias à execução das atividades das instituições financeiras credenciadas para arrecadação de tributos e receitas municipais.

Artigo 60 - Os contratos oriundos do credenciamento das instituições financeiras junto à Secretaria Municipal de Fazenda deverão consignar a previsão orçamentária para custeio da despesa no exercício vigente.

Artigo 61 - Fica revogado o Decreto Municipal nº 10.459 de 25 de outubro de 2005.

Artigo 62 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 16 de abril de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 15.075
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

AO
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA,
ILMA. SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA,

I- IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	
NOME:	
CNPJ:	INSC. MUNICIPAL:
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	CEP:
II – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE	
NOME:	
CPF:	RG:
FUNÇÃO:	
III- REQUERIMENTO	

A instituição financeira, acima identificada, vem requerer seu credenciamento junto à Secretaria Municipal de Fazenda para arrecadação de tributos e receitas municipais por suas agências e/ou postos de atendimentos (correspondentes bancários, banco postal, lotéricas, etc.) em funcionamento ou que vierem a funcionar no Município, nos termos do Decreto Municipal nº -------.

Para fins de credenciamento, informo que a instituição financeira possui --- (--------) agências e --- (---------) postos de atendimento (lotéricas, correspondentes bancários, bancos postais) situados no Município de Volta Redonda, anexando para tanto, relação na forma do inciso II, do artigo 27 do Decreto nº ----.

Declara para os devidos fins que atende a todos os requisitos do Decreto nº ------ para fins de credenciamento, obrigando-se ao cumprimento das disposições nele contidas.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Volta Redonda/RJ, --------- /------/ ---------.

_____
Assinatura

ANEXO II – DECRETO Nº 15.075

MODELO DE DECLARAÇÃO PARAATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

DECLARAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA,
ILMA. SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
_____, inscrito no CNPJ n° _____-, com endereço na _____, por seu representante legal, Sr(a) _____-, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA para fins dodisposto no inciso V do artigo 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

(___) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Volta Redonda/RJ, ____ de _____ de ____.

_____
(nome e assinatura do representante legal da instituição)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III – DECRETO Nº 15.075

MODELO DE CARTA DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

AO
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA,
ILMA. SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA,

_____, inscrito no CNPJ n° _____, com endereço na _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, vem apresentar proposta de prestação de serviços de arrecadação de tributos e outras receitas municipais, com o seguinte valor unitário por arrecadação efetuada:
- R$ ..... (.....) por documento de arrecadação recebido nos caixas de agências bancárias, lotéricas, correspondentes bancários e banco postal.
- R$ ..... (.....) por documento de arrecadação recebido nos canais de autoatendimento, internet, telefone ou qualquer meio eletrônico.

Volta Redonda/RJ, ____ de _____ de ____.

.....
(nome e assinatura do representante legal da instituição)

PORTARIA Nº 050/18

Constitui comissão de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. Constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para apurar o motivo pelo qual o guarda RODRIGO SANTOS registrou seu ponto de serviço mesmo estando suspenso de suas funções.
Ariadne Yurkin Scandiuzzi – PGM
Antônio José Almico – GM
Cleber Nassar Moreira – SMA

2. A comissão aqui instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para encerramento e conclusão dos trabalhos a ela atribuídos.

3. Cumpra-se!

Volta Redonda, 13 de abril de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051/18

Constitui comissão de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. Constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para apurar as transgressões disciplinares cometidas pelo guarda RODRIGO SANTOS.
Ariadne Yurkin Scandiuzzi – PGM
Antônio José Almico – GM
Cleber Nassar Moreira – SMA

2. A comissão aqui instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para encerramento e conclusão dos trabalhos a ela atribuídos.

3. Cumpra-se!

Volta Redonda, 13 de abril de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/17

Nomeia representante para atuar como Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a servidora **DANIELLE BECKER BARBOZA BELONI**, para atuar como Fiscal do Contrato 107/2017, vinculado ao Processo Administrativo nº 975/2017, em substituição ao servidor José Hélder Sousa de Oliveira, nomeado através da Portaria 129/17.

Volta Redonda, 23 de novembro de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

GEGOV - SECRETARIA DO GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 103/2018

TERMO ADITIVO Nº 01

PARTE: **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa **EMAM-EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA**

OBJETO: Reequilíbrio do **CONTRATO DE COMPRA** firmado em 19.02.2018 (**CONTRATO Nº 070/2018**), relativo à aquisição de **EMULSÃO ASFÁLTICA RM – 1C**.

DOTAÇÃO: 819017 – 19.01.15.451.1009.4522.3.3.3.9.0.30.00.00.00.100 - SMI (NE nº 001194, de 04/04/2018)

VALOR: R$ 41.106,00 (quarenta e um mil cento e seis reais)

DATA DA ASSINATURA: 05.04.2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12370/2017

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO nº 076/2018 - Proc. Adm. nº 2288/2018 – STMU - Tipo: Menor preço por item - Objeto: Aquisição de materiais diversos para placas de sinalização – Propostas: 12/04/2018 às 8h, Realização: 04/05/2018 às 09h - Impugnação: até 02 (dois) dias úteis anteriores da realização, UASG do Município: 450068, Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br Info: (24) 3339-9037 – José Hélder Sousa de Oliveira – Pregoeiro(a).

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2018 – Proc. Adm. 19298/17 - **OBJETO: Aquisição de saco polipropileno de ráfia capacidade 50kg** - **EMPRESA:** LC LOG REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI- **CNPJ:** 23.681.312/0001-03 – **VALOR**: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)- **INFO:** (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min – **ANTONIO ROBERTO TAVARES - Ordenador de Despesa**

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2017 - Proc. Adm. 1172/2018 - Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água em 93 (noventa e três) Unidades Educacionais do Município - Empresa: NARDELLI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 19.188.725/0001-83 – Valor: R$ 55.196,55 (cinqüenta e cinco mil cento e noventa e seis reais e cinqüenta e cinco centavos) - Info: (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min - Fabiano Vieira de Andrade Souza - Ordenador de Despesa

COMUNICADO Nº 021/2018

O Município de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Através da SMS/FMS, no mês de Março/2018.

REFERÊNCIA	BANCO/AG.	CONTA	VALOR
Assistência Farmacêutica Básica	104/0197	624079-0	R$ 122.601,43
Piso de Atenção Básica Variável - PAB	104/0197	624079-0	R$ 3.625,78
		TOTAL	**R$ 126.227,21**

Volta Redonda, 02 de abril de 2018.

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Secretário Municipal
Gabinete de Estratégia Governamental

COMUNICADO Nº 023/2018

O Município de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Através da SMAC/FMAS, no mês de Abril/2018.

REFERÊNCIA	BANCO/AG.	CONTA	VALOR
PSB (Proteção Social Básica)	001/0262-3	85.074-8	R$ 248.426,93
IGD Bolsa Família	001/0262-3	85.070-5	R$ 36.001,09
		TOTAL	**R$ 284.428,02**

Volta Redonda, 12 de abril de 2018.

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Secretário Municipal
Gabinete de Estratégia Governamental

COMUNICADO Nº 024/2018

O Município de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Através da SMS/FMS, no mês de Março/2018.

REFERÊNCIA	BANCO/AG.	CONTA	VALOR
Apoio Financeiro Pela União aos Entes Federativos que Recebem o Fundo de Participação dos Municípios FPM	104/0197	624079-0	R$ 621.067,30

Volta Redonda, 12 de abril de 2018.

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Secretário Municipal
Gabinete de Estratégia Governamental

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Proc. Adm. 3110/2017 – **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de prevenção a dengue, limpeza urbana e manutenção de áreas verdes em próprios e logradouros públicos, com fornecimento de mão de obra e ferramentas - **EMPRESA**: Rio Zin Ambiental Serviços Eireli - **CNPJ:** 40.180.705/0001-52 - **VALOR:** R$ 6.180.121,53 (seis milhões, cento e oitenta mil, cento e vinte e um reais e cinqüenta e três centavos) - INFO: (24) 3339-9037 de 08h às 18h. Fabiano Vieira de Andrade Souza – Autoridade Competente.

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Proc. Adm. 6945/2017 – **Objeto:** Locação de imóvel – **Empresa:** Ypê Amarelo Participações LTDA EPP – **CNPJ:** 07.325.892/0001-40- **Valor:** R$ 190.150,44 (cento e noventa mil, cento e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos) – INFO: (24) 3339-9037 de 08h às 18h. Fabiano Vieira de Andrade Souza – Autoridade Competente.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO O AVISO CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2018 -Proc. Adm. 2288/2018 - Objeto: Aquisição de materiais diversos para placas de sinalização, devido a problema no sistema operacional do SIASG. Info: (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min – Fabiano aquisição de materiais diversos para placas de sinalização Vieira de Andrade Souza – Autoridade Competente.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº106/2018;PARTES: MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA RJ, através da Secretaria Municipal de Administração Processo: 10.443/2017;OBJETO: Aquisição de Painel Eletrônico Full Collor Outdoor ;DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2018; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;VALOR TOTAL: R$ 83.998,89 (oitenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos);EMPRESA: PA COMERCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI – CNPJ – 27.044.495/0001-07;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 804035/2018 – 04.01.04.122.1001.4004.3449052000000.0100

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº108/2018;PARTES: MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA RJ, através da Secretaria Municipal de Administração (CAPS VR PREVIDÊNCIA SOCIAL) Processo: 21126/2017;OBJETO: **Prestação de Serviços de Consultas Especializadas**;DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2018; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;VALOR TOTAL: R$ 26.496,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais);EMPRESA: ATEMD ATENDIMENTO MEDICO DOMICILIAR EIRELI – CNPJ – 18.302.987/0001-64;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 804100/2018 – 04.01.04.302.1001.4064.3339039000000.040 - - Carlos Roberto Baía (SMA)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº118/2018;PARTES: MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA RJ, através da Secretaria Municipal de Administração (CAPS VR Previdência Social) Processo: 20363/2017;OBJETO: Contratação de serviços de CONSULTAS ESPECIALIZADAS;DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2018; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;VALOR TOTAL: R$ 48.576,00 (quarenta e oito mil,quinhentos e setenta e seis reais);EMPRESA: CARDIOLOGIA ELETRO E CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME – CNPJ – 32.516.981/0001-10;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 804100/2018 – 04.01.04.302.1001.4064.3339039000000.040 - Carlos Roberto Baía (SMA)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº117/2018;PARTES: MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA RJ, através da Secretaria Municipal de Administração (CAPS VR e Previdência Social) Processo: 21290/2017;OBJETO: Contratação de Serviços de Consultas Especializadas;DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2018; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;VALOR TOTAL: R$ 66.240,00 (sessenta e seis mil, duzentos e quarenta reais);EMPRESA: CLÍNICA DE OLHOS HASSIN E ESPOSTI S/S LTDA-ME – CNPJ – 10.585.534/0001-80;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 804100/2018 – 04.01.04.302.1001.4064.3339039000000.040 - Carlos Roberto Baía (SMA)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº116/2018;PARTES: MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA RJ, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Processo: 7706/2017;OBJETO: Contratação de serviço de substituição do telhado do Pavilhão da Ilha São João ;DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2018; PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias;VALOR TOTAL: R$ 283.337,44 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos);EMPRESA: PREMIUM COMÉRCIO CORPORATIVO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ – 25.103.905/0001-18;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 815030/2018 – 15.01.04.122.1001.4014.3339039000000.0100 - Joselito Magalhães (SMDET)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº105/2018;PARTES: MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA RJ, através da Secretaria Municipal de Administração Processo: 6561/2017;OBJETO: Contrato de locação de imóvel;DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2018; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;VALOR TOTAL: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais);neste ato representado por: BENEDITO D'ARC BREVES RÍMULO – RG: 813463726 DETRAN/RJ e CPF/MF:618.782.357-53;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 804025/2018 – 04.01.04.122.1001.4004.3339036000000.0100 - Carlos Roberto Baía (SMA)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº095/2018;PARTES: MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA RJ, através GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL e da Secretaria Municipal de Administração Processo: 19316/2017;OBJETO: contratação de empresa jornalística de circulação em todo o Estado do Rio de Janeiro;DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2018; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;VALOR TOTAL: R$ 41.399,13 (Quarenta e um mil trezentos e noventa e nove reais e treze centavos);EMPRESA: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n° 18.876.112/0001-76;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 818020/2018-18.01.04.122.1001.4003.3339039000000.0100 - Fabiano Vieira de Andrade Souza (GEGOV)

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO na forma do art 25 da lei 8666.93- Proc. Adm. 21290/2017 – **OBJETO:** credenciamento a prestação de serviços de **CONSULTAS ESPECIALIZADAS,** - **Empresa Clínica de Olhos Hassin e Esposti S/S Ltda-Me**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.585.534/0001-80 - O valor global do presente contrato é estipulado em R$ **66.240,00 (sessenta e seis mil duzentos e quarenta reais)**, corresponde 50(cinqüenta) consultas médicas semanais, no período de 6 (seis) meses - INFO: (24) 3339-9037 de 08h às 18h. Fabiano Vieira de Andrade Souza – Autoridade Competente, Data de assinatura da Homologação :08/01/2018

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO na forma do art 25 da lei 8666.93- Proc. Adm. 21126/2017 – **OBJETO:** credenciamento a prestação de serviços de **CONSULTAS ESPECIALIZADAS,** - **Empresa ATEMD**

Atendimento Medico Domiciliar Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 18.302.987/0001-64 - O valor global do presente contrato é estipulado em R$ 26.496,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais)para pagamentos mensais- INFO: (24) 3339-9037 de 08h às 18h. Fabiano Vieira de Andrade Souza – Autoridade Competente, Data de assinatura da Homologação :08/01/2018

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO na forma do art 25 da Lei 8666.93- Proc. Adm. 20363/2017 – **OBJETO:** Credenciamento a prestação de serviços de **CONSULTAS ESPECIALIZADAS, - EMPRESA**: **Cardiologia Eletro e Clínica Médica Ltda-Me**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.516.981/0001-10 - **VALOR:** R$**48.576,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais) -** INFO: (24) 3339-9037 de 08h às 18h. Fabiano Vieira de Andrade Souza – Autoridade Competente, Data de assinatura da RATIFICAÇÃO:09/04/2018

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 017/2018 – Pregão Eletrônico: 002/2018, através da Fundo Municipal de Assistência Social - Empresa: **PAUMAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ:13.613.689/0001-71**,OBJETO: **aquisição de cestas básicas, a fim de suprir as necessidades do da Secretaria Municipal de Assistência Social - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 123.067,50**- ASSINATURA: 13 de Março do ano de 2018- **MAYCON CESAR INÁCIO ABRANTES – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -** Proc. Adm. n.º 406/2017/FMAS.

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 015/2018 – Pregão Eletrônico: 001/2018, através do Fundo Municipal de Assistência Social- Empresa: **MGO GOLVIM COMERCIO E SERVIÇOS - ME, CNPJ 21.057.713/0001-61**,OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ALARME COM MONITORAMENTO - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**- ASSINATURA: 09 de Março do ano de 2018- **MAYCON CESAR INÁCIO ABRANTES – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -** Proc. Adm. n.º 465/2017/FMAS

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 018/2018 – Pregão Eletrônico: 024/2018, através do Gabinete de Estratégia Governamental - Empresa: **SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇO S/A**, CNPJ:07.432.517/0001-07, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE IMPRESSÃO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA (*OUTSOURCING)*** - VALOR ESTIMADO ANUAL: R$ **726.047,52(SETECENTOS E VINTE E SEIS MIL E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**- ASSINATURA: 23 de Março do ano de 2018- Fabiano Vieira de Andrade Souza(Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental)- Proc. Adm. n.º 6988/2017.

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO A CHAMADA PUBLICA Nº 005/2018 – para fins de habilitação de empresas Processo. nº: 4959/2018- EGP, OBJETO: Seleção de Projetos de Iluminação Pública que promovam na cidade de Volta Redonda o impacto direto na qualidade de vida da sociedade, provendo auxílio nas políticas de segurança nas vias públicas, a valorização noturna de espaços públicos e redução do consumo de energia- Data limite: 11/05/2018 até às 17h- Tel: (24) 3339-9037 de: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Volta Redonda: www.voltaredonda.rj.gov.br – ELI ALVES DA SILVA- Presidente da CPL

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2018 – SRP – Proc. Adm. nº 19798/2017 – SMI – Tipo: Menor preço por LOTE - Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de serviços de manutenção e recomposição de pavimentação flexível com piso intertravado e paralelepípedo em logradouros e área pública na cidade de Volta Redonda – Inicio de Acolhimento das Propostas: 30/04/2018 às 8h, Realização: 18/05/2018 às 09h - Impugnação: até 02 (dois) dias úteis anteriores da realização, UASG do Município: 450068, Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br Info: (24) 3339-9037 – Paloma do Nascimento Amorim - Pregoeira.

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2018 - Proc. Adm. nº 2838/2018 – SMI - Tipo: Menor preço por item - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde humana ou animal, gerados no município de Volta Redonda-RJ – Propostas: 20/04/2018 às 8h, Realização: 07/05/2018 às 09h - Impugnação: até 02 (dois) dias úteis anteriores da realização, UASG do Município: 450068, Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br Info: (24) 3339-9037 – José Hélder Sousa de Oliveira – Pregoeiro(a).

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO nº 079/2018 - SRP - Proc. Adm. nº 2134/2018 – SME - exclusivo para MEI/ME/EPP - Tipo: Menor preço por item - Objeto: Confecção e fornecimento de camisas para o desfile 07 de setembro e para os projetos da Secretaria Municipal de Educação – Propostas: 20/04/2018 às 8h, Realização: 07/05/2018 às 14h - Impugnação: até 02 (dois) dias úteis anteriores da realização, UASG do Município: 450068, Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br Info: (24) 3339-9037 – José Hélder Sousa de Oliveira – Pregoeiro(a).

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018 – Proc. Adm. 19203/17 - **OBJETO: Aquisição Confecção de uniforme e aquisição de coturno- EMPRESA:** WORKWEAR LTDA - **CNPJ:** 04.344.704/0001-32 – **VALOR**: R$ 37.397,50 (trinta e sete mil trezentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos) - **EMPRESA:** M.A. WORK EIRELI – **CNPJ:** 09.487.624/0001-50 – **VALOR:** R$ 10.898,00 (dez mil oitocentos e noventa e oito reais) - **EMPRESA:** CONEXÃO CHINELOS CONFECÇÕES EIRELI - **CNPJ:** 20.919.806/0001-95 - **VALOR:** R$ 7.196,00 (sete mil cento e noventa e seis reais) - **EMPRESA:** PROBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - **CNPJ:22.259.031/0001-02** - **VALOR:** R$34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais) - **EMPRESA:** A.P. NETI COMERCIAL EIRELI - **CNPJ:** 26.450.410/0001-28 - **VALOR:** R$ 56.833,00 (cinqüenta e seis mil oitocentos e trinta e três reais) - **INFO:** (24) 3339-9037 de 08h00min às 17h30min – **FABIANO VIEIRA DE ANDRADE SOUZA – Autoridade competente.**

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA torna público o aviso de adiamento do Pregão Eletrônico nº 069/2018 – SRP - para o dia 08/05/2018 as 14h– Processo nº 069/2018 - FMA/SMAC – Info: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - (24) 3339-9037 de 8h às 17h30min – José Hélder Sousa de Oliveira – Pregoeiro.

COMUNICADO Nº 025/2018

O Município de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Através da SMS/FMS, no mês de Abril/2018.

REFERÊNCIA	BANCO/AG.	CONTA	VALOR
Atenção a Saúde da População para Procedimento no MAC	104/0197	624079-0	R$ 5.749.949,44
Incentivo Financ. Aos Estados Distritos Federal e Municípios para a Vig. em Saúde - Despesas Diversas	104/0197	624079-0	R$ 5.000,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar SAMU 192	104/0197	624079-0	R$ 204.283,00
		TOTAL	**R$ 5.959.232,44**

Volta Redonda, 13 de abril de 2018.

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Secretário Municipal
Gabinete de Estratégia Governamental

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 0017/2018 - DCA / SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais em consonância com o que prescreve o **Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso II do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL),** faz saber que o **SR. FRANCISCO DE PAULA FERREIRA FILHO (OFICINA DE LANTERNAGEM)**, com endereço situado à **Rua 13 de Maio,** N° **220,** no bairro **Retiro,** neste município de Volta Redonda – RJ, fica ciente da procedência do **Auto de Infração nº 00308/2011, Série "B"**, datado de **23/08/2011**, o qual foi **JULGADO PROCEDENTE** em 1ª. Instância, sendo intimado pelo **Auto de Intimação nº 8844/2018**, Série "H", publicado através do **Edital nº 017/2018-DCA/SMMA** e apensado ao **PAFA Nº 0067/2011**, para recolhimento do valor ou interpor recurso em 2ª Instância Administrativa, após análise da **JARIA** onde foi observado pelos Conselheiros que não houve interposição de recurso em 2ª. Instância não cabendo, portanto julgamento por esta JARIA, tendo expirado o prazo de 30 (trinta) dias, para manifestação do autuado em 2ª. Instância, conforme artigo 157 § 4º da Lei Municipal nº 4.438/2008, torna-se necessário a intimação do autuado para recolher o valor do auto de infração nº **00308/2011, Série "B"** datado de **23/08/2011**, com as devidas correções anuais de acordo com o **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**, editado pelo Governo Federal, ou por qualquer **índice oficial** que venha substituí-lo, em publicação da decisão da JARIA proferida em despacho exarado neste a folha 11, para que em 20 (vinte) dias, o autuado promova o pagamento voluntário da multa, conforme prescreve o Artigo 163 da Lei Municipal nº 4.438/2008.

Após esse prazo sem que ocorra o pagamento voluntário da multa, que o processo seja encaminhado a Procuradoria Geral do Município, para que se adotem as providências administrativas visando à inscrição do débito em Dívida Ativa no prazo de 60 (sessenta) dias e no mesmo prazo promova a execução do débito, conforme §1º do artigo 163 do mesmo diploma legal.

Assim sendo, informamos que a constituição do referido crédito deverá utilizar o Código de Receita Nº 866-4/99 e o Código Orçamentário Nº 1932.99.02.00, que indica a arrecadação de multas por infrações ambientais.

Volta Redonda, 12 de abril de 2018.

Celson Antônio de Assis Lucas Ávila
Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

EDITAL Nº 018/2018 – DCA / SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso III do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL),** faz saber que a empresa **ARTREC ARTES BAR E LANCHONETE LTDA ME,** com endereço situado na **Av. Senador Pinheiro Machado, N° 36,** no bairro **Jardim Amália I**, neste município, fica **INTIMADA**, através do **Auto de Intimação nº 8841**, Série "H", **datado de 02/04/2018**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, fique ciente do resultado em 2ª Instância Administrativa contido no **PAFA Nº 0046/2011**, exarado no presente (fl. 60), o autuado deverá recolher o valor de **R$ 1.136,10 (Hum mil, cento e trinta e seis reais e dez centavos)**, corrigido anualmente até seu efetivo pagamento, pela variação do **IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo)**, editado pelo Governo Federal, ou por qualquer **índice oficial** que venha substituí-lo, conforme preceitua o § 2º do Artigo 163 da Lei Municipal nº 4.438/2008 (Código Ambiental Municipal), referente ao **Auto de Infração nº 00317, Série "B",** expedido por infração à Legislação vigente, datado de **04/07/2011** em cumprimento à decisão de 2ª. Instância Administrativa, na qual por unanimidade de votos foi **NEGADO PROVIMENTO** ao recurso voluntário, **JULGANDO PROCEDENTE** o referido Auto de Infração, conforme

acórdão proferido em Sessão realizada na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no dia **16/03/2018.**

Volta Redonda, 13 de abril de 2018.

Celson Antônio de Assis Lucas Ávila
Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

EDITAL **Nº 0019**/2018 - DCA / SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais em consonância com o que prescreve o **Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso II do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL),** faz saber que a empresa **VIDROEXCEL COMÉRCIO DE VIDROS E ALUMÍNIOS LTDA M.E.,** com endereço situado à **Via Almirante Adalberto Nunes,** N° **1650,** no bairro **Vila Mury,** neste município de Volta Redonda – RJ, fica ciente da procedência do **Auto de Infração nº 00306/2011, Série "B**", datado de **10/08/2011**, o qual foi **JULGADO PROCEDENTE** em 1ª. Instância, sendo intimado pelo **Auto de Intimação nº 8848/2018**, Série "H", publicado através do **Edital nº 019/2018-DCA/SMMA** e apensado no **PAFA Nº 0064/2011**, para recolhimento do valor ou interpor recurso em 2ª Instância Administrativa, após análise da **JARIA** onde foi observado pelos Conselheiros que não houve interposição de recurso em 2ª. Instância não cabendo, portanto julgamento por esta JARIA, tendo expirado o prazo de 30 (trinta) dias, para manifestação do autuado em 2ª. Instância, conforme artigo 157 § 4º da Lei Municipal nº 4.438/2008, torna-se necessário a intimação do autuado para recolher o valor do auto de infração nº **00306/2011, Série "B"** datado de **10/08/2011**, com as devidas correções anuais de acordo com o **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**, editado pelo Governo Federal, ou por qualquer **índice oficial** que venha substituí-lo, em publicação da decisão da JARIA proferida em despacho exarado neste a folha **14**, para que em 20 (vinte) dias, o autuado promova o pagamento voluntário da multa, conforme prescreve o Artigo 163 da Lei Municipal nº 4.438/2008.

Após esse prazo sem que ocorra o pagamento voluntário da multa, que o processo seja encaminhado a Procuradoria Geral do Município, para que se adotem as providências administrativas visando à inscrição do débito em Dívida Ativa no prazo de 60 (sessenta) dias e no mesmo prazo promova a execução do débito, conforme §1º do artigo 163 do mesmo diploma legal.

Assim sendo, informamos que a constituição do referido crédito deverá utilizar o Código de Receita Nº 866-4/99 e o Código Orçamentário Nº 1932.99.02.00, que indica a arrecadação de multas por infrações ambientais.

Volta Redonda, 12 de abril de 2018.

Celson Antônio de Assis Lucas Ávila
Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

EDITAL **Nº 0020**/2018 - DCA / SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais em consonância com o que prescreve o **Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso II do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL),** faz saber que o **Sr. EDILÉCIO CUNHA**, com endereço situado à **Rua Scipião,** N° **04,** no bairro **Retiro,** neste município de Volta Redonda – RJ, fica ciente da procedência do **Auto de Infração nº 00197/2011, Série "B**", datado de **29/06/2011**, o qual foi **JULGADO PROCEDENTE** em 1ª. Instância, sendo intimado pelo **Auto de Intimação nº 8845/2018**, Série "H", publicado através do **Edital nº 020/2018-DCA/SMMA** e apensado ao **PAFA Nº 0042/2011**, para recolhimento do valor ou interpor recurso em 2ª Instância Administrativa, após análise da **JARIA** onde foi observado pelos Conselheiros que não houve interposição de recurso em 2ª. Instância não cabendo, portanto julgamento por esta JARIA, tendo expirado o prazo de 30 (trinta) dias, para manifestação do autuado em 2ª. Instância, conforme artigo 157 § 4º da Lei Municipal nº 4.438/2008, torna-se necessário a intimação do autuado para recolher o valor do auto de infração nº **00197/2011, Série "B"** datado de **29/06/2011**, com as devidas correções anuais de acordo com o **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**, editado pelo Governo Federal, ou por qualquer **índice oficial** que venha substituí-lo, em publicação da decisão da JARIA proferida em despacho exarado neste a folha **14**, para que em 20 (vinte) dias, o autuado promova o pagamento voluntário da multa, conforme prescreve o Artigo 163 da Lei Municipal nº 4.438/2008.

Após esse prazo sem que ocorra o pagamento voluntário da multa, que o processo seja encaminhado a Procuradoria Geral do Município, para que se adotem as providências administrativas visando à inscrição do débito em Dívida Ativa no prazo de 60 (sessenta) dias e no mesmo prazo promova a execução do débito, conforme §1º do artigo 163 do mesmo diploma legal.

Assim sendo, informamos que a constituição do referido crédito deverá utilizar o Código de Receita Nº 866-4/99 e o Código Orçamentário Nº 1932.99.02.00, que indica a arrecadação de multas por infrações ambientais.

Volta Redonda, 12 de abril de 2018.

Celson Antônio de Assis Lucas Ávila
Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

EDITAL **Nº 0021**/2018 - DCA / SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais em consonância com o que prescreve o **Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso II do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL),** faz saber que a **SRA. REGILAINE LIMA DINIZ (BAR)**, com endereço situado à **Rua Senador Pinheiro Machado,** N° **129,** no bairro **Jardim Amália I,** neste município de Volta Redonda – RJ, fica ciente da procedência do **Auto de Infração nº 00316/2011, Série "B**", datado de **04/07/2011**, o qual foi **JULGADO PROCEDENTE** em 1ª. Instância, sendo intimado pelo **Auto de Intimação nº 8842/2018**, Série "H", publicado através do **Edital nº 021/2018-DCA/SMMA** e apensado ao **PAFA Nº 0045/2011** para recolhimento do valor ou interpor recurso em 2ª Instância Administrativa, após análise da **JARIA** onde foi observado pelos Conselheiros que não houve interposição de recurso em 2ª. Instância não cabendo, portanto julgamento por esta JARIA, tendo expirado o prazo de 30 (trinta) dias, para manifestação do autuado em 2ª. Instância, conforme artigo 157 § 4º da Lei Municipal nº 4.438/2008, torna-se necessário a intimação do autuado para recolher o valor do auto de infração nº **00316/2011, Série "B"** datado de **04/07/2011**, com as devidas correções anuais de acordo com o **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**, editado pelo Governo Federal, ou por qualquer **índice oficial** que venha substituí-lo, em publicação da decisão da JARIA proferida em despacho exarado neste a folha **14**, para que em 20 (vinte) dias, o autuado promova o pagamento voluntário da multa, conforme prescreve o Artigo 163 da Lei Municipal nº 4.438/2008.

Após esse prazo sem que ocorra o pagamento voluntário da multa, que o processo seja encaminhado a Procuradoria Geral do Município, para que se adotem as providências administrativas visando à inscrição do débito em Dívida Ativa no prazo de 60 (sessenta) dias e no mesmo prazo promova a execução do débito, conforme §1º do artigo 163 do mesmo diploma legal.

Assim sendo, informamos que a constituição do referido crédito deverá utilizar o Código de Receita Nº 866-4/99 e o Código Orçamentário Nº 1932.99.02.00, que indica a arrecadação de multas por infrações ambientais.

Volta Redonda, 12 de abril de 2018.

Celson Antônio de Assis Lucas Ávila
Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

EDITAL Nº 36/2018 - SMMA

MENDONÇA E ARAÚJO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 00.890.581/0001-84
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal de Operação – LMO nº 004-03/18**, com validade até 23 de fevereiro **de 2023.**

A realizar as atividades de fabricação e comércio de gelados comestíveis (picolés e sorvetes).

Endereço: Av. Israel Vieira Ferreira, Nº255 – Retiro - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0087-02/2010

Volta Redonda, 11 de abril de 2018.

Engª Daniela Vidal Vasconcelos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretária

EDITAL Nº 37/2018 - SMMA

AÇOUGUE MARIAH LTDA – ME
CNPJ/CPF: 27.140.678/0001-26
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal Ambiental Simplificada – LMAS nº 008-04/18**, com validade até 19 de fevereiro **de 2023.**

A atividade da empresa está relacionada a comércio varejista de carnes - Açougue.

Endereço: Av.Cinco, Nº164 – Jardim Vila Rica/Tiradentes - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0021-04/2017

Volta Redonda, 11 de abril de 2018.

Engª Daniela Vidal Vasconcelos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretária

EDITAL Nº 38/2018 - SMMA

TONY MONTANA PIZZARIA LTDA – EPP
CNPJ/CPF: 27.480.661/0001-18
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal Ambiental Simplificada – LMAS nº 010-04/18**, com validade até 26 de fevereiro **de 2023.**

Atividade de pizzaria com forno a lenha e câmara fria.

Endereço: Rua 21- C, Nº24 – Tangerinal - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0078-04/2017

Volta Redonda, 11 de abril de 2018.

Engª Daniela Vidal Vasconcelos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretária

EDITAL Nº 39/2018 - SMMA

CERVEJARIA ARTESANAL VOLTA REDONDA – EPP
CNPJ/CPF: 27.114.710/0001-07
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal Ambiental Simplificada – LMAS nº 011-04/18**, com validade até 28 de março **de 2023.**

Fabricação de chopp de forma semi-automatizada, com utilização de cozinha de brassagem, tanques de fermentação/maturação, envaze em barril de 30 e 50 litros e armazenamento em câmara fria.

Endereço: Rua Marcilio Dias, Nº353 – São João - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0088-04/2017

Volta Redonda, 11 de abril de 2018.

Engª Daniela Vidal Vasconcelos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretária

EDITAL Nº 40/2018 - SMMA

CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA
CNPJ/CPF: 233.837.987-04
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal de Instalação – LMI nº 010-02/18**, com validade até 29 de março **de 2020.**

A implantar condomínio residencial, composto por 500 unidades habitacionais, distribuídas em quatro fases de execução. Nivelamento do terreno, com movimentação prevista de aproximadamente 42.600,05 m³ de terra, tendo como jazida, terra já deslocada, proveniente de erosão dentro da própria área.

Endereço: Av. Manoel Garam, Lote 133 - Retiro - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0019-02/2018

Volta Redonda, 11 de abril de 2018.

Engª Daniela Vidal Vasconcelos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretária

EDITAL Nº 41/2018 - SMMA

IGREJA PRESBITERIANA VIVA
CNPJ/CPF: 04.779.703/0001-10
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal de Instalação – LMI nº 009-02/18**, com validade até 14 de setembro **de 2018.**

A realização de movimentação de 365,00 m³ de terra para corte e nivelamento de 20 metros da parte frontal do terreno de nº 16, destes, 265,00 m³ de terra serão utilizados para nivelamento de terreno, e o excedente (100 m³), deverá ser depositado no Aterro de Resíduos Sólidos mantido pela PMVR.

Endereço: Rua Dois, Lote 16 e 17 – Quadra B – Jardim Belvedere - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0023-02/2018

Volta Redonda, 11 de abril de 2018.

Engª Daniela Vidal Vasconcelos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretária

EDITAL Nº 42/2018 - SMMA

ACEPLAN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 30.099.154/0001-43
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal de Instalação – LMI nº 012-02/18**, com validade até 04 de abril **de 2020.**

A implantar a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, com capacidade para tratar uma vazão média de 58,24 m³/dia, proveniente de 112 apartamentos do empreendimento denominado "Residencial Campo Bello" na Área A8-C, localizada na Rua F, do Loteamento Mirante do Bosque, no bairro Água Limpa.

Endereço: Rua F, **Área A8-C, Loteamento Mirante do Bosque - Água Limpa** - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0012-02/2018

Volta Redonda, 11 de abril de 2018.

Engª Daniela Vidal Vasconcelos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretária

EDITAL Nº 43/2018 - SMMA

ACEPLAN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 30.099.154/0001-43
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal de Instalação – LMI nº 013-02/18**, com validade até 06 de abril **de 2021.**

A implantar o empreendimento JARDIM MARIANA, localizado na Área JM1, Rodovia do Contorno, S/Nº, bairro Água Limpa, Volta Redonda.

A implantar Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, com capacidade para tratar uma vazão média de 260,00 m³/dia, proveniente de 500 apartamentos do empreendimento. Em toda a área do Empreendimento (Via de acesso, Rua A e Jardim Mariana 1,2,3,4,5) haverá acerto de terreno (corte e aterro) e serão movimentados 44.409,61 m³ de terra, conforme projeto apresentado. Para toda terra movimentada, não haverá necessidade de área de empréstimo e nem bota fora externo.

Endereço: Rodovia do Contorno, área JM1**- Água Limpa** - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0022-02/2018

Volta Redonda, 11 de abril de 2018.

Engª Daniela Vidal Vasconcelos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretária

EDITAL Nº 44/2018 - SMMA

CESBRA QUÍMICA LTDA
CNPJ/CPF: 08.436.584/0001-54
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal de Operação – LMO nº 006-03/18**, com validade até 21 de março **de 2023.**

A atividade da empresa esta relacionada a produção e armazenamento de 60.000 m³/ano de Biodiesel B-100 oriundo de óleos vegetais, reagindo em metanol, com catalisação através do metileno de sódio/hidróxido de sódio.

Endereço: Av. Paulo Erlei Alves Abrantes, Nº2500 **– Três Poços** - Volta Redonda / RJ.

PROCESSO Nº MA 0029-03/2017

Volta Redonda, 13 de abril de 2018.

Engª Daniela Vidal Vasconcelos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR
Secretária

EDITAL **Nº 022**/2018 - DCA / SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais em consonância com o que prescreve o **Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso II do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL),** faz saber que a empresa **L F ARMELE AUTO MECÂNICA M.E**., com endereço situado à **Av. N. Sra. do Amparo,** N° **1078,** no bairro **Voldac**, neste município de Volta Redonda, fica ciente da procedência do **Auto de Infração nº 00325**, **Série "B**", datado de **02/08/2011**, o qual foi **JULGADO PROCEDENTE** em 1ª. Instância, sendo intimado pelo **Auto de Intimação nº 8843/2018,** série "H", publicado através do **Edital nº 022/2018-DCA/SMMA** e apensado no **PAFA Nº 0060/2011** para recolhimento do valor ou interpor recurso em 2ª Instância Administrativa, após análise da **JARIA** onde foi observado pelos Conselheiros que não houve interposição de recurso em 2ª. instância não cabendo portanto, julgamento por esta JARIA, tendo expirado o prazo de 30 (trinta) dias, para manifestação do autuado em 2ª. Instância, conforme artigo 157 § 4º da Lei Municipal nº 4.438/2008, torna-se necessário a intimação do autuado para recolher o valor do auto de infração nº **00325 Série "B"** datado de **02/08/2011**, com as devidas correções anuais de acordo com o **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**, editado pelo Governo Federal, ou por qualquer **índice oficial** que venha substituí-lo, em publicação da decisão da JARIA proferida em despacho exarado neste a folha **13**, para que em 20 (vinte) dias, o autuado promova o pagamento voluntário da multa, conforme prescreve o Artigo 163 da Lei Municipal nº 4.438/2008.

Após esse prazo sem que ocorra o pagamento voluntário da multa, que o processo seja encaminhado a Procuradoria Geral do Município, para que se adotem as providências administrativas visando à inscrição do débito em Dívida Ativa no prazo de 60 (sessenta) dias e no mesmo prazo promova a execução do débito, conforme §1º do artigo 163 do mesmo diploma legal.

Assim sendo, informamos que a constituição do referido crédito deverá utilizar o Código de Receita Nº 866-4/99 e o Código Orçamentário Nº 1932.99.02.00, que indica a arrecadação de multas por infrações ambientais.

Volta Redonda, 16 de abril de 2018.

Celson Antônio de Assis Lucas Ávila
Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

EDITAL **Nº 023**/2018 - DCA / SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais em consonância com o que prescreve o **Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso II do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL),** faz saber que o Sr. **EDVALDO LUIZ CHAVES FERREIRA (Oficina Mecânica),** com endereço situado à **Rua Artur Bernardes,** N° **116,** no bairro **Dom Bosco**, neste município, fica ciente da procedência do **Auto de Infração nº 00180**, **Série "B**", datado de **10/07/2010**, o qual foi **JULGADO PROCEDENTE** em 1ª. Instância, sendo intimado pelo **Auto de Intimação nº 8846/2018,** série **"H**", publicado através do **Edital nº 023/2018-DCA/SMMA** e apensado no **PAFA Nº 0027/2010** para recolhimento do valor ou interpor recurso em 2ª Instância Administrativa, após análise da **JARIA** onde foi observado pelos Conselheiros que não houve interposição de recurso em 2ª. instância não cabendo portanto, julgamento por esta JARIA, tendo expirado o prazo de 30 (trinta) dias, para manifestação do autuado em 2ª. Instância, conforme artigo 157 § 4º da Lei Municipal nº 4.438/2008, torna-se necessário a intimação do autuado para recolher o valor do auto de infração nº **00180 Série "B"** datado de **10/07/2010**, com as devidas correções anuais de acordo com o **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**, editado pelo Governo Federal, ou por qualquer **índice oficial** que venha substituí-lo, em publicação da decisão da JARIA proferida em despacho exarado neste a folha **12**, para que em 20 (vinte) dias, o autuado promova o pagamento voluntário da multa, conforme prescreve o Artigo 163 da Lei Municipal nº 4.438/2008.

Após esse prazo sem que ocorra o pagamento voluntário da multa, que o processo seja encaminhado a Procuradoria Geral do Município, para que se adotem as providências administrativas visando à inscrição do débito em Dívida Ativa no prazo de 60 (sessenta) dias e no mesmo prazo promova a execução do débito, conforme §1º do artigo 163 do mesmo diploma legal.

Assim sendo, informamos que a constituição do referido crédito deverá utilizar o Código de Receita Nº 866-4/99 e o Código Orçamentário Nº 1932.99.02.00, que indica a arrecadação de multas por infrações ambientais.

Volta Redonda, 16 de abril de 2018.

Celson Antônio de Assis Lucas Ávila
Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

EDITAL **Nº 024**/2018 - DCA / SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais em consonância com o que prescreve o **Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso II do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL),** faz saber que o Sr. **EDVALDO LUIZ CHAVES FERREIRA (Oficina Mecânica),** com endereço situado à **Rua Artur Bernardes,** N° **116,** no bairro **Dom Bosco**, neste município, fica ciente da procedência do **Auto de Infração nº 00179**, **Série "B**", datado de **30/07/2010**, o qual foi **JULGADO PROCEDENTE** em 1ª. Instância, sendo intimado pelo **Auto de Intimação nº 8847/2018,** série **"H**", publicado através do **Edital nº 024/2018-DCA/SMMA** e apensado no **PAFA Nº 0026/2010** para recolhimento do valor ou interpor recurso em 2ª Instância Administrativa, após análise da **JARIA** onde foi observado pelos Conselheiros que não houve interposição de recurso em 2ª. instância não cabendo portanto, julgamento por esta JARIA, tendo expirado o prazo de 30 (trinta) dias, para manifestação do autuado em 2ª. Instância, conforme artigo 157 § 4º da Lei Municipal nº 4.438/2008, torna-se necessário a intimação do autuado para recolher o valor do auto de infração nº **00179 Série "B"** datado de **30/07/2010**, com as devidas correções anuais de acordo com o **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**, editado pelo Governo Federal, ou por qualquer **índice oficial** que venha substituí-lo, em publicação da decisão da JARIA proferida em despacho exarado neste a folha **12**, para que em 20 (vinte) dias, o autuado promova o pagamento voluntário da multa, conforme prescreve o Artigo 163 da Lei Municipal nº 4.438/2008.

Após esse prazo sem que ocorra o pagamento voluntário da multa, que o processo seja encaminhado a Procuradoria Geral do Município, para que se adotem as providências administrativas visando à inscrição do débito em Dívida Ativa no prazo de 60 (sessenta) dias e no mesmo prazo promova a execução do débito, conforme §1º do artigo 163 do mesmo diploma legal.

Assim sendo, informamos que a constituição do referido crédito deverá utilizar o Código de Receita Nº 866-4/99 e o Código Orçamentário Nº 1932.99.02.00, que indica a arrecadação de multas por infrações ambientais.

Volta Redonda, 16 de abril de 2018.

Celson Antônio de Assis Lucas Ávila
Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

EDITAL Nº 025/2018 – DCA/SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso III do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL),** faz saber que o **SR. SÉRGIO MONTEIRO VIEIRA**, com o endereço situado na **Rua Dourados, nº 580/casa 01,** no **Bairro São Geraldo – Volta Redonda – RJ**, tendo em vista o envio do comunicado através de A.R., após várias tentativas no local não obtendo sucesso, retornou dos correios com a seguinte informação descrita: "MUDOU-SE", e encontra-se apensado no Memorando Nº 079/2017-SMI, fica **INTIMADO** através do **Auto de Intimação nº 8792/2018,** série **"H",** datado de **07/02/2018,** a demolir obra de caráter permanente ou provisório realizada em área de domínio público, caracterizando assim uso irregular do solo, sob pena da desobstrução imediata a ser providenciada pelo Poder Público Municipal, acrescida de 20% dos custos administrativos referentes aos serviços. Localização do uso irregular do solo: muro lindeiro na Rua Dourados nº 580, casa 01, no bairro São Geraldo. O não cumprimento desta acarretará as sanções previstas na legislação em vigor, com base legal nos artigos 3º e 267 da Lei Municipal nº 1415/76.

Volta Redonda, 16 de abril de 2018.

Celson Antônio de Assis Lucas Ávila
Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

EDITAL Nº 026/2018 – DCA / SMMA

O Diretor do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o **Título IV Capítulo I dos Procedimentos Administrativos em seu Parágrafo Único Inciso III do Artigo 150 da Lei Municipal nº 4438/2008 (CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL),** faz saber que a **IGREJA PENTECOSTAL ASSEMBLÉIA DE DEUS TOCHA VIVA,** com endereço situado na **Avenida das Magnólias, N° 164,** no bairro **Vila Mury**, neste município, fica **INTIMADA**, através do **Auto de Intimação nº 8856**, Série "H", **datado de 11/04/2018**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, fique ciente do resultado do julgamento em 2ª Instância Administrativa contido no **PAFA nº 0028/2010**, com base nesta decisão, o autuado deverá recolher o valor de **R$ 1.092,70 (Hum mil e noventa e dois reais e setenta centavos)**, corrigido anualmente até seu efetivo pagamento, pela variação do **IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo)**, editado pelo Governo Federal, ou por qualquer **índice oficial** que venha substituí-lo, conforme preceitua o § 2º do Artigo 163 da Lei Municipal nº 4.438/2008 (Código Ambiental Municipal), referente ao **Auto de Infração nº 00176, Série "B",** expedido por infração à Legislação vigente, tendo em vista o não cumprimento do **TAC – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** proposto.

Volta Redonda, 16 de abril de 2018.

Celson Antônio de Assis Lucas Ávila
Diretor do Departamento de Controle Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

TERMO PARA PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
MERCADO DE ORGÂNICOS
CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-73
CONCESSÃO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - MERCADO DE ORGÂNICOS, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, a **Licença Municipal de Instalação – LMI Nº 015-02/18**, ***com validade até 11 de abril de 2019.***

A executar obra de Engenharia Civil para a construção de um Mercado Municipal de Orgânicos, localizado no bairro Aterrado, Volta Redonda - RJ.

Endereço: Rua Neme Felipe, Praça da Chaminé, sob o Viaduto Nossa Senhora das Graças no bairro Aterrado – Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº MA 0010–02/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

PORTARIA Nº 024/18– SMAC/FMAS – PMVR

Nomear membros para fiscalizar a execução do Contrato de Serviço n. º 074/2018.

O Subsecretário Municipal de Ação Comunitária, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear os funcionários **Victor dos Santos Freitas –** Matrícula n.º 338524 como titular e **Clícia Stutz Gerhardt –** Matrícula n.º 063533 como suplente, para fiscalizar a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial do Contrato n.º 074/2018, conforme Processo Administrativo n.º 1.665/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 12 de abril de 2018.

Rodolfo Levenhagen
Subsecretário
Secretaria Municipal de Ação Comunitária
SMAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 053/2018 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia a funcionária **Valéria Oliveira Melo Silvério,** como fiscal do Contrato nº 008/2018-FMS/SMS/PMVR, constante do Processo Administrativo nº 0833/2017-FMS/SMS/PMVR.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n. º 2.712/91, nº 2.868/93 e nº 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

R E S O L V E:

1. Nomear a funcionária abaixo como fiscal do Contrato nº 008/2018-FMS/SMS/PMVR de Prestação de Serviços, **que fazem o Município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Saúde/SMS, e a empresa** S. R. BIANCO ULTRASSONOGRAFIA E DIAGNÓSTICO LTDA-EPP**, constante do Processo Administrativo nº 0833/2017/FMS/SMS/PMVR.**

· Valéria Oliveira Melo Silvério – **matrícula nº: 154024/PMVR.**

Volta Redonda, 09 de abril de 2018.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 054/2018 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia os funcionários **Jefferson Dionisio Rodrigues e Cleber Luis da Silva,** como fiscais do Contrato nº 007/2018-FMS/SMS/PMVR, constante do Processo Administrativo nº 0602/2017-FMS/SMS/PMVR.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n. º 2.712/91, nº 2.868/93 e nº 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

R E S O L V E:

1. Nomear os funcionários abaixo, como fiscais do Contrato nº 007/2018-FMS/SMS/PMVR de Prestação de Serviços**, que fazem o Município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Saúde/SMS, e a empresa** MARCOS S. BIUDES - ME, **constante do Processo Administrativo nº 0602/2017-FMS/SMS/PMVR, da Secretaria Municipal de Saúde.**

· Jefferson Dionisio Rodrigues– **matrícula nº: 402460/PMVR;**
· Cleber Luis da Silva – **matrícula nº: 910/SAH.**

Volta Redonda, 09 de abril de 2018.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 055/2018 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia a funcionária **Rosângela Rosa Vicente,** como fiscal do Contrato nº 012/2018-FMS/SMS/PMVR, constante do Processo Administrativo nº 0842/2017-FMS/SMS/PMVR.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n. º 2.712/91, nº 2.868/93 e nº 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

R E S O L V E:

1. Nomear a funcionária abaixo como fiscal do Contrato nº 012/2018-FMS/SMS/PMVR de Prestação de Serviços, **que fazem o Município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Saúde/SMS, e a empresa** OFTALMOCLINICA SÃO GONÇALO LTDA**, constante do Processo Administrativo nº 0842/2017/FMS/SMS/PMVR.**

· Rosângela Rosa Vicente – **matrícula nº: 1603/SAH.**

Volta Redonda, 09 de abril de 2018.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 056/2018 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia os servidores **Roberto Belonato Rodrigues e Karla Elaine Alves,** como fiscais do Contrato nº 014/2018-FMS/SMS/PMVR, constante do Processo Administrativo nº 1067/2017-FMS/SMS/PMVR.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n. º 2.712/91, nº 2.868/93 e nº 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

R E S O L V E:

1. Nomear os servidores abaixo, como fiscais do Contrato nº 014/2018-FMS/SMS/PMVR de Fornecimento**, que fazem o Município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Saúde/SMS, e a empresa** ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES-EIRELI, **constante do Processo Administrativo nº 1067/2017-FMS/SMS/PMVR, da Secretaria Municipal de Saúde.**

· Roberto Belonato Rodrigues – **matrícula nº: 402664/PMVR;**
· Karla Elaine Alves – **matrícula nº: 379859/PMVR.**

Volta Redonda, 11 de abril de 2018.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 057/2018 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia o servidor **Roberto Belonato Rodrigues**, como fiscal do Contrato nº 017/2018-FMS/SMS/PMVR, constante do Processo Administrativo nº 0064/2018-FMS/SMS/PMVR.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n. º 2.712/91, nº 2.868/93 e nº 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

R E S O L V E:

1. Nomear o servidor abaixo, como fiscal do Contrato nº 017/2018-FMS/SMS/PMVR de Prestação de Serviços**, que fazem o Município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Saúde/SMS, e a empresa** R MATTOS CENTRO DE REABILITAÇÃO-ME, **constante do Processo Administrativo nº 0064/2018-FMS/SMS/PMVR, da Secretaria Municipal de Saúde.**

· Roberto Belonato Rodrigues – **matrícula nº: 402664/PMVR;**

Volta Redonda, 12 de abril de 2018.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N. º 058/2018 – SMS/PMVR

EMENTA: Constitui Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidades referente ao Contrato nº 432/2011 (Cessão de ambulância ao município), através do Processo Administrativo nº 8563/2011.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 1.819/83 e nº 2.712/91 e o Decreto nº 14.402/17.

R E S O L V E:

1. **Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos funcionários abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para apuração de responsabilidades referente ao Contrato nº 432/2011 (Cessão de ambulância ao município), que celebram entre si, o Município de Volta Redonda e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Volta Redonda - APAE/VR, através do Processo Administrativo nº 8563/2011, devendo apresentar relatório em, no máximo, 30 (trinta) dias.**

· Bruno da Silva Tavares - **matr.: 402168 - PMVR – Presidente;**
· Marilene Félix Rodolfo - **matr.: 68497 - COHAB – Membro;**
· Valéria Maria Silva Ramos - **matr.: 88862 - PMVR – Membro.**

2. **Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua Publicação.**

Volta Redonda, 12 de abril de 2018.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 059/2018 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia as funcionárias **Daniele Amaral Vieira Soares e Pamela Georgina Vicente da Silva,** como fiscais do Contrato nº 009/2018-FMS/SMS/PMVR, constante do Processo Administrativo nº 0412/2017-FMS/SMS/PMVR.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n. º 2.712/91, nº 2.868/93 e nº 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

R E S O L V E:

1. Nomear as funcionárias abaixo, como fiscais do Contrato nº 009/2018-FMS/SMS/PMVR de Prestação de Serviços**, que fazem o Município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Saúde/SMS, e a empresa** CEMES CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO LTDA, **constante do Processo Administrativo nº 0412/2017-FMS/SMS/PMVR, da Secretaria Municipal de Saúde.**

· Daniele Amaral Vieira Soares – **matrícula nº: 2947/SAH;**
· Pamela Georgina Vicente da Silva – **matrícula nº: 3123/SAH.**

Volta Redonda, 16 de abril de 2018.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS,** e a empresa **BELINUTRI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de **nutrições parenterais,** para atender os pacientes internados no HMMR-HMI, Cais Aterrado, Cais Conforto e UPA Santo Agostinho, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade denominada **Pregão Eletrônico nº 035/2018/FMS/SMS/PMVR.**

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R$ 1.102.000,00 (Uns milhão cento e dois mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0944/2017/SMS/PMVR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 022/2018/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR,** e a empresa **CARDIOLOGISTAS E PNEUMOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA- ME.**

OBJETO: execução de serviços técnico-profissionais especializados para exames de CARDIOLOGIA, aos usuários do SUS.

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 76.950,00 (setenta e seis mil e novecentos e cinqüenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.01.10.302.1014.4680.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (NE nº 000463, de 29/03/2018), a importância de R$ 18.520,02 (dezoito mil, quinhentos e vinte reais e dois centavos) e 50.01.10.302.1014.4680.3.3.3.9.0.39.00.00.00.99 (NE nº 000464, de 29/03/2018), a importância de R$ 39.192,48 (trinta e nove mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos); sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0886/2017/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 023/2018/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, **ATRAVÉS DO** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, **E A EMPRESA** CARDIOLOGISTAS INTEGRADOS LTDA- EPP .

OBJETO: execução de serviços técnico-profissionais especializados para exames de CARDIOLOGIA, aos usuários do SUS.

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 41.310,00 (quarenta e um mil e trezentos e dez reais)..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.01.10.302.1014.4680.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (NE nº 000461, de 29/03/2018), a importância de R$ 9.610,02 (nove mil, seiscentos e dez reais e dois centavos) e 50.01.10.302.1014.4680.3.3.3.9.0.39.00.00.00.99 (NE nº 000462, de 29/03/2018), a importância de R$ 21.372,48 (vinte e um mil e trezentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos); sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0886/2017/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 024/2018/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR,** e a empresa **CLÍNICA DE CORAÇÃO C.V.A.P. LTDA- EPP .**

OBJETO: execução de serviços técnico-profissionais especializados para exames de CARDIOLOGIA, aos usuários do SUS.

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 76.860,00(setenta e seis mil e oitocentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.01.10.302.1014.4680.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (NE nº 000459, de 29/03/2018), a importância de R$ 18.497,52(dezoito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinqüenta e dois centavos) e 50.01.10.302.1014.4680.3.3.3.9.0.39.00.00.00.99 (NE nº 000460, de 29/03/2018), a importância de R$ 39.147,48 (trinta e nove mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos); sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0886/2017/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 025/2018/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR,** e a empresa **CENTROCOR CONTROLE CARDIOLÓGICO LTDA- ME .**

OBJETO: execução de serviços técnico-profissionais especializados para exames de CARDIOLOGIA, aos usuários do SUS.

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.01.10.302.1014.4680.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20 (NE nº 000457, de 29/03/2018), a importância de R$ 7.875,00 (sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais) e 50.01.10.302.1014.4680.3.3.3.9.0.39.00.00.00.99 (NE nº 000458, de 29/03/2018), a importância de R$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinqüenta reais); sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0886/2017/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 026/2018/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR,** e a empresa **GASTRODIAG DIAGNÓSTICO DAS DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO LTDA.**

OBJETO: execução de serviços técnico-profissionais especializados para exames de PHMETRIA e MANOMETRIA, aos usuários do SUS.

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.01.10.302.1014.4680.3.3.3.9.0.39.00.00.00.99 (NE nº 000478, de 29/03/2018), a importância de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil

e quatrocentos reais); sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0508/2017/FMS/SMS/PMVR.

COMUNICADO

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ,** por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR,** atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 0163/2018/FMS/SMS/PMVR, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, comunica a inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25 da lei ora mencionada, em favor da empresa VALE SUL FLUMINENSE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME**,** objetivando a manutenção de aparelhos de anestesia da marca Fuji Maximus séries 3700 e 4482, para atender as necessidades do Hospital Municipal do Idoso/PMVR, no valor total de R$ 14.832,44 (Quatorze mil, oitocentos e trinta e dois reais, quarenta e quatro centavos).

Volta Redonda/RJ, 17 de abril de 2018.

Mayara P. de Oliveira
CPL/FMS/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS,** e a empresa **BELINUTRI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de **nutrições parenterais,** para atender os pacientes internados no HMMR-HMI, Cais Aterrado, Cais Conforto e UPA Santo Agostinho, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade denominada **Pregão Eletrônico nº 035/2018/FMS/SMS/PMVR.**

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R$ 1.102.000,00 (Uns milhão cento e dois mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0944/2017/SMS/PMVR

COMUNICADO

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ,** por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR,** atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 0732/2017/FMS/SMS/PMVR, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, comunica a inexigibilidade de licitação, com fundamento no Caput do artigo 25 da lei ora mencionada, em favor da empresa VIAÇÃO CIDADE DO AÇO LTDA, objetivando a prestação de serviço de fornecimento de bilhetes de passagens de ônibus interestaduais para as cidades de Volta Redonda para Rio de Janeiro e Rio de Janeiro para Volta Redonda, no valor total de R$ 35.320,00 (trinta e cinco mil e trezentos e vinte reais).

Volta Redonda/RJ, 16 de abril de 2018.
Mayara P. de Oliveira
CPL/FMS/SMS/PMVR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA-P-Nº 023/2018-SME

Ementa: Nomeia membro para Comissão de Sindicância.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a funcionária **Catllen Clícia de Melo Carvalho** - matrícula nº 347.540, para constituir Comissão de Sindicância em substituição ao funcionário **Robson Luiz Dias de Oliveira** – matrícula nº 227.838, nomeado através da **PORTARIA-P-Nº 001/2017**, que trata do levantamento dos bens patrimoniais com carga para a Escola Municipal Professora Antonietta Motta Bastos, relacionados no Memorando nº 168/16-DCM/SMA, objeto do Processo Administrativo n° 5807/2016.

Artigo 2º - A Comissão passará a ser presidida pela funcionária **Michele Martins Sabará ALves**, em substituição ao funcionário **Robson Luiz Dias de Oliveira** e terá o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório final, a contar da data da Ata de Instalação.

Volta Redonda, 09 de abril de 2018.

Rita de Cassia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA-P-Nº 024/2018-SME

Ementa: Nomeia membro para Comissão de Sindicância.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a funcionária **Catllen Clícia de Melo Carvalho** - matrícula nº 347.540, para constituir Comissão de Sindicância em substituição ao funcionário **Robson Luiz Dias de Oliveira** – matrícula nº 227.838, nomeado através da **PORTARIA-P-Nº 002/2017**, que trata do levantamento dos bens patrimoniais com carga para a Escola Municipal Amazonas, relacionados no Memorando nº 164/16-DCM/SMA, objeto do Processo Administrativo n° 5515/2016.

Artigo 2º - A Comissão passará a ser presidida pela funcionária **Michele Martins Sabará ALves**, em substituição ao funcionário **Robson Luiz Dias de Oliveira** e terá o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório final, a contar da data da Ata de Instalação.

Volta Redonda, 09 de abril de 2018.

Rita de Cassia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA-P-Nº 025/2018-SME

Ementa: Nomeia membro para Comissão de Sindicância.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a funcionária **Catllen Clícia de Melo Carvalho** - matrícula nº 347.540, para constituir Comissão de Sindicância em substituição ao funcionário **Robson Luiz Dias de Oliveira** – matrícula nº 227.838, nomeado através da **PORTARIA-P-Nº 003/2017**, que trata do levantamento do bem patrimonial com carga para a Secretaria Municipal de Educação, relacionado no Memorando nº 211/16-DCM/SMA, objeto do Processo Administrativo n° 7173/2016.

Artigo 2º - A Comissão passará a ser presidida pela funcionária **Michele Martins Sabará ALves**, em substituição ao funcionário **Robson Luiz Dias de Oliveira** e terá o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório final, a contar da data da Ata de Instalação.

Volta Redonda, 09 de abril de 2018.

Rita de Cassia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA-P-Nº: 026/2018-SME

Ementa: Nomeia funcionários para fiscalizar a execução do Contrato nº 069/2018.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os funcionários **Luciana da Silva Jorge de Souza -** matrícula nº 363.804, como Titular e **Cláudio Pereira Gouveia** – matrícula nº 363.324, como Suplente, para fiscalizar o recebimento de refil para pincel de quadro branco marca Pilot, conforme nota de Empenho nº 0440/2018, Pregão Eletrônico nº 079/2017, conforme Processo Administrativo nº 18719/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 10 de abril de 2018.

Rita de Cassia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA-P-Nº 027/2018-SME

Ementa: Constitui Comissão de Sindicância.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos funcionários **Luiz Claudio da Silva** – matrícula nº 223.476, **Ionara Hygino Muniz** – matrícula nº 175.145 e **Carlos Guilherme de Castro Farias** – matrícula nº 041.254, para apurar fatos relatados no Processo Administrativo nº 363/208.

Artigo 2º - A presente Comissão será presidida por **Luiz Claudio da Silva** e terá o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório final, a contar da data da Ata de Instalação.

Volta Redonda, 11 de abril de 2018.

Rita de Cassia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE APROVAÇÃO Nº 001/2018-SME

A Senhora Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o Artigo 24 V, da Deliberação de nº 200, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, aprova a Prestação de Contas da Subvenção Social, relativa ao exercício de 2017, no valor de R$ 391.316,80 (trezentos e noventa e um mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos), concedida à Entidade LAR ESPÍRITA IRMÃ ZILÁ, CNPJ nº 00.890.503/0001-80, localizada na Rua L, nº 76, Bairro Belmonte, Volta Redonda/RJ, de acordo com o que foi pactuado no Contrato nº 038/2017, objeto do Processo Administrativo nº 01.940/2016.

Volta Redonda, 11 de abril de 2018.

Rita de Cassia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL N.º 0231/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe o Artigo 37 da Constituição Federal e Artigo 13 da Lei Orgânica Municipal, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Instância Única, foi deferido o pedido de devolução de indébito, lhe cabendo a restituição R$ 1.155,36(mil cento e cinquenta e cinco reais trinta e seis centavos), atualizados, referente ao pagamento fora do prazo das cotas 01 a 06 do IPTU/2014, contabilizado em 2015, da inscrição municipal 2.076.0010.000-6 . Processo 3.833/18; Decisão 018/2018 em nome de: Geraldo de Ávila, representado pelo inventariante Adilson D'Ávila.

Volta Redonda, 12 de Abril de 2018.

Gabriela Borges P. Cerqueira
INTERINA

EDITAL N.º 0232/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta

Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe o Artigo 37 da Constituição Federal e Artigo 13 da Lei Orgânica Municipal, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Instância Única, foi deferido o pedido de devolução de indébito, lhe cabendo a restituição R$ 135,95 (cento e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos), atualizados, referente ao pagamento em duplicidade da cota única do IPTU/2018, da inscrição municipal 3.279.0013.031-9 . Processo 3.771/18; Decisão 017/2018 em nome de: Leontina Paiva Surdini Nunes.

Volta Redonda, 09 de Abril de 2018.

Gabriela Borges P. Cerqueira
INTERINA

EDITAL N.º 0233/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe o Artigo 37 da Constituição Federal e Artigo 13 da Lei Orgânica Municipal, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Instância Única, foi deferido o pedido de devolução de indébito, lhe cabendo a restituição R$ 69,68 (sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), atualizados, referente ao pagamento em duplicidade da cota única do IPTU/2018, da inscrição municipal 4.208.0213.000-3. Processo 3.587/18; Decisão 016/2018 em nome de: Ademir Francisco Borges.

Volta Redonda, 09 de Abril de 2018.

Gabriela Borges P. Cerqueira
INTERINA

EDITAL N.º 0234/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 000954-9/17 Imposto Territorial número 000083-3/17 em nome de Walória Bernadete Gonçalves, Inscrição municipal 5.619.0050.097-6, exercício 2013 a 2017, área construída 53,30m², área do lote 11.474,90m² por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 9803/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 11 de Abril de 2018.

Gabriela Borges P. Cerqueira
INTERINA

EDITAL N.º 0235/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 000964-4/17 Imposto Territorial número 000093-3/17 em nome de Beatriz Cristina da Silva Gonçalves, Inscrição municipal 5.619.0050.040-2, exercício 2013 a 2017, área construída 53,30m², área do lote 11.474,90m² por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 9819/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 11 de Abril de 2018.

Gabriela Borges P. Cerqueira
INTERINA

EDITAL N.º 0236/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 000965-0/17 Imposto Territorial número 000094-0/17 em nome de Renata da Silva Cota de Souza e outro, Inscrição municipal 5.619.0050.014-3, exercício 2013 a 2017, área construída 53,30m², área do lote 11.474,90m² por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 9822/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 11 de Abril de 2018.

Gabriela Borges P. Cerqueira
INTERINA

EDITAL N.º 0237/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 000966-7/17 Imposto Territorial número 000095-6/17 em nome de Lucimar Pereira, Inscrição municipal 5.619.0050.015-1, exercício 2013 a 2017, área construída 53,30m², área do lote 11.474,90m² por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 9823/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 11 de Abril de 2018.

Gabriela Borges P. Cerqueira
INTERINA

EDITAL N.º 0238/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 000967-3/17 Imposto Territorial número 000096-2/17 em nome de Lisangela de Avelar Santos, Inscrição municipal 5.619.0050.041-0, exercício 2013 a 2017, área construída 53,30m², área do lote 11.474,90m² por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 9824/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 11 de Abril de 2018.

Gabriela Borges P. Cerqueira
INTERINA

EDITAL N.º 0239/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001092-0/17 Imposto Territorial número 000211-6/17 em nome de Joana Darc Braga Pinto, Inscrição municipal 5.619.0050.204-9, exercício 2013 a 2017, área construída 53,30m², área do lote 11.474,90m² por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 9989/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 12 de Abril de 2018.

Gabriela Borges P. Cerqueira
INTERINA

EDITAL N.º 0240/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001059-3/17 Imposto Territorial número 000185-5/17 em nome de Alessandra Aparecida da Silva de Jessus, Inscrição municipal 5.619.0050.075-5, exercício 2013 a 2017, área construída 53,30m², área do lote 11.474,90m² por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 9952/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 12 de Abril de 2018.

Gabriela Borges P. Cerqueira
INTERINA

EDITAL N.º 0241/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001022-2/17 Imposto Territorial número 000147-6/17 em nome de Iatta Anderson Cassio de Oliveira Brandão, Inscrição municipal 5.619.0050.126-3, exercício 2013 a 2017, área construída 53,30m², área do lote 11.474,90m² por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 9878/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 12 de Abril de 2018.

Gabriela Borges P. Cerqueira
INTERINA

EDITAL N.º 0242/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 000995-7/17 Imposto Territorial número 000121-7/17 em nome de Carina Rodrigues Pereira de Aguiar, Inscrição municipal 5.619.0050.045-3, exercício 2013 a 2017, área construída 53,30m², área do lote 11.474,90m² por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 9849/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 12 de Abril de 2018.

Gabriela Borges P. Cerqueira
INTERINA

EDITAL N.º 0243/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 000986-8/17 Imposto Territorial número 000112-8/17 em nome de Claudinéia Aparecida de Almeida, Inscrição municipal 5.619.0050.037-2, exercício 2013 a 2017, área construída 53,30m², área do lote

11.474,90m² por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 9840/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 12 de Abril de 2018.

Gabriela Borges P. Cerqueira
INTERINA

EDITAL N.º 0244/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 000981-6/17 Imposto Territorial número 000107-4/17 em nome de Márcia Lucélia Calixto de Souza, Inscrição municipal 5.619.0050.035-6, exercício 2013 a 2017, área construída 53,30m², área do lote 11.474,90m² por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 9835/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 12 de Abril de 2018.

Gabriela Borges P. Cerqueira
INTERINA

EDITAL N.º 0245/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 000908-7/17 Imposto Territorial número 000036-0/17 em nome de Simone Paraízo Magalhães, Inscrição municipal 5.619.0050.122-0, exercício 2013 a 2017, área construída 53,30m², área do lote 11.474,90m² por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 9704/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 12 de Abril de 2018.

Gabriela Borges P. Cerqueira
INTERINA

EDITAL Nº 035/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS q**ue conforme a Decisão nº **33/2018** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 901/2017

Volta Redonda, 17 de ABRIL de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 036/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **ARTE REAL SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA ME q**ue conforme a Decisão nº **0076/2018** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 914/2017

Volta Redonda, 17 de ABRIL de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 037/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **DDTEL DEDETIZAÇÃO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LT** que conforme a Decisão nº **040/2018** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 873/17

Volta Redonda, 17 de ABRIL de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 038/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **MONTREAL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME q**ue conforme a Decisão nº **943/2017** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 943/2017

Volta Redonda, 17 de ABRIL de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 039/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **TRANS EXPERT VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES S/A q**ue conforme a Decisão nº **070/2018** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 865/2017

Volta Redonda, 17 de ABRIL de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 040/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **JANICE KNAIPP CRUZ q**ue conforme a Decisão nº **916/2017** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 916/2017

Volta Redonda, 17 de ABRIL de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 041/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber e considerando o disposto no Art 42 e 43 da LM 1896/84 faz saber a **CARLOS ROBERTO GARCIA** que foi lavrado o Auto de Infração nº **9453/17** em 23 de OUTUBRO de 2017, por infração do Artigo 72 Inciso I , item 3 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 763/2017

Volta Redonda, 17 de ABRIL de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 042/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **ANDERSON CINDRA DE CAMPOS q**ue conforme a Decisão nº **0346/2017** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 859/2017

Volta Redonda, 17 de ABRIL de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM

EDITAL Nº 043/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **CONSTRUTORA NUNES CONSTRUÇÃO CIVIL E MONTAGEM EIRELI q**ue conforme a Decisão nº **005/2018** em Primeira Instância Administrativa, ISSQN. NÃO RECOLHIMENTO DO ISS.SUBITEM 7.02 (ALIQUOTA DE 3%). RECEITA APURADA EM NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS ANOS DE 2012 E 2013. IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO 9058/17 tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 421/2017

Volta Redonda, 17 de ABRIL de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 044/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **MARIA FATIMA DE CARVALHO RAMOS q**ue conforme a Decisão nº **042/2018** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 906/2017

Volta Redonda, 17 de ABRIL de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 045/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **NEXVR COMERCIO DE APARELHOS TELEFONICOS LT q**ue conforme a Decisão nº **347/2017** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 0841/2017

Volta Redonda, 17 de ABRIL de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 046/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **CARIMBÃO DE VOLTA REDONDA COMERCIO LT q**ue conforme a Decisão nº **760/2017** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 760/2017

Volta Redonda, 17 de ABRL de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 047/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **TRISHOP PROMOÇÕES E SERVIÇOS LT q**ue conforme a Decisão nº **0312/2017** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 629/2017

Volta Redonda, 17 de ABRIL de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 048/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **AZIMUTH DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA ME q**ue conforme a Decisão nº **343/2017** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 832/2017

Volta Redonda, 17 de ABRIL de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 049/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **MARCIA GARCIA TRINDADE q**ue conforme a Decisão nº **021/2018** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 934/2017

Volta Redonda, 20 de fevereiro de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 050/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **CELSO FERNANDO MOREIRA q**ue conforme a Decisão nº **313/2017** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 645/2017

Volta Redonda, 17 de ABRIL de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 051/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **JOSE GESSI CAROLINO** que conforme a Decisão nº **011/2018** em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 0937/2017

Volta Redonda, 17 de ABRIL de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 052/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **GISELE CRISTINA ARAÚJO DE ALMEIDA q**ue conforme a Decisão nº **001/2018** em Primeira Instância Administrativa, **ISSQ.** RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL. PAGAMENTO DE ISS EM DUPLICIDADE NAS COMPETÊNCIAS DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2014, JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2015. DEFERIDAA RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO PLEITEADA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 4854/2016

Volta Redonda, 17 de ABRIL de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 053/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber e considerando o disposto no Ar 61 da LM 1896/84 C/C ART 3 & 3 INC II DEC 7.962/97 faz saber a **DDTEL DEDETIZAÇÃO CONSERVAÇÃO E LIPMPEZA LT** que foi lavrado o auto de infração n. **7579/17** em 18 de dezembro d3 2017, por infração ART 61 LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo administrativo: 6071/84

Volta Redonda, 17 de abril de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 054/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art 72 Inciso I da LM 1896/84 faz saber a **ADILSON DE OLIVEIRA** que foi lavrado o Auto de Infração nº **9193/17** em 16 de janeiro Agosto de 2017, por infração do Artigo 42 e 43 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo administrativo: 15512/12

Volta Redonda, 17 de abril de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 055/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 INC I da LM 1896/84 faz saber a **ADILSON DE OLIVEIRA** que foi lavrado o Auto de Infração nº **9194/17** em 16 de Agosto de 2017, por infração dos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo administrativo: 15512/12

Volta Redonda, 17 de abril de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 056/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 INC I ITEM 3 da LM 1896/84 faz saber a **ADILSON DE OLIVEIRA** que foi lavrado o Auto de Infração nº **9195/17** em 16 de agosto de 2017, por infração dos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo administrativo: 15512/12

Volta Redonda, 17 de abril de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 057/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 INC I item 3 da LM 1896/84 faz saber a **ADILSON DE OLIVEIRA** que foi lavrado o Auto de Infração nº **9196/17** em 17 de abril de 2018, por infração dos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo administrativo: 15512/12

Volta Redonda, 17 de abril de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 058/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 INC II item 1 alinea "A"da LM 1896/84 faz saber a **ELOS I PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS LT** que foi lavrado o Auto de Infração nº **9571/17** em 30 de novembro de 2017, por infração do Artigo 66 da LM 1896/84 C/C decreto 12915/13

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo administrativo: 443/16

Volta Redonda, 20 de fevereiro de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 059/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 INC I item 3 da LM 1896/84 faz saber a **WALTER DE SOUZA** que foi lavrado o Auto de Infração nº **9245/17** em 24 de AGOSTO de 2017, por infração dos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo administrativo: 11695/14

Volta Redonda, 17 de abril de 2018

Claudio Márcio Duarte Cunha
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 060/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 61 da LM 1896/84 C/C ART 3º PARAG 3º INC II DEC. 7962/97 faz saber a **SMART TELECOM SEGURANÇA ELETRONICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA** que foi lavrado o Auto de Infração nº **09601/17** em 21 de DEZEMBRO de 2017, por infração do Artigo 72 Inciso I , item 4 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Requerimento: 1032/17

Volta Redonda, 17 de ABRIL de 2018.

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 061/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 61 da LM 1896/84 C/C ART 3º PARAG 3º INC II DEC. 7962/97 faz saber a **KAISER E GAUDENCIO REPRESENTAÇÕES LTDA** que foi lavrado o Auto de Infração nº **09620/17** em 21 de DEZEMBRO de 2017, por infração do Artigo 72 Inciso I , item 4 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Requerimento: 1023/17

Volta Redonda, 17 de ABRIL de 2018.

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 062/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 61 da LM 1896/84 C/C ART 3º PARAG 3º INC II DEC. 7962/97 faz saber a **ACEVE ASSOCIAÇAO DE CONSULTORES EM EVENTOS ESPORTIVOS** que foi lavrado o Auto de Infração nº **09608/17** em 22 de DEZEMBRO de 2017, por infração do Artigo 72 Inciso I , item 4 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Requerimento: 1020/17

Volta Redonda, 17 de ABRIL de 2018.

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 063/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 61 da LM 1896/84 C/C ART 3º PARAG 3º INC II DEC. 7962/97 faz saber a **J C O PAULA ESTACIONAMENTO ME** que foi lavrado o Auto de Infração nº **09636/17** em 20 de FEVEREIRO de 2017, por infração do Artigo 72 Inciso I , item 4 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Requerimento: 880/17

Volta Redonda, 17 de ABRIL de 2018.

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 064/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 61 da LM 1896/84 C/C ART 3º PARAG 3º INC II DEC. 7962/97 faz saber a **ROBCOR REPRESENTAÇOES LT** que foi lavrado o Auto de Infração nº **09617/17** em 22 de DEZEMBRO de 2017, por infração do Artigo 72 Inciso I , item 4 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Requerimento: 1010/17

Volta Redonda, 17 de ABRIL de 2018.

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 065/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 61 da LM 1896/84 C/C ART 3º PARAG 3º INC II DEC. 7962/97 faz saber a **COMERCIAL JESSICA LTDA ME** que foi lavrado o Auto de Infração nº **09598/17** em 20 de DEZEMBRO de 2017, por infração do Artigo 72 Inciso I , item 4 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Requerimento: 1016/17

Volta Redonda, 17 de ABRIL de 2018.

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 066/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 61 da LM 1896/84 C/C ART 3º PARAG 3º INC II DEC. 7962/97 faz saber a **REPRESENTAÇOES DE UTILIDADES DO LAR 346 LTDA ME** que foi lavrado o Auto de Infração nº **09623/17** em 22 de DEZEMBRO de 2017, por infração do Artigo 72 Inciso I , item 4 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Requerimento: 1027/17

Volta Redonda, 17 de ABRIL de 2018.

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 067/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 61 da LM 1896/84 C/C ART 3º PARAG 3º INC II DEC. 7962/97 faz saber a **FILM 2 EVENTOS LTDA ME** que foi lavrado o Auto de Infração nº **09586/17** em 19 de DEZEMBRO de 2017, por infração do Artigo 72 Inciso I , item 4 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Requerimento: 998/17

Volta Redonda, 17 de ABRIL de 2018.

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
Diretor DM/SMF

DECISÕES DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS/SMF (12/04/2018)

1.	RECORRENTE: **VIAÇÃO PINHEIRAL LTDA** - PAF.: 00333/2015 – RECURSO Nº 9.303 - ACÓRDÃO: 8.639 – RELATOR: FRANCISCO DE PAULA NOGUEIRA – EMENTA: ISS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – NÃO RECOLHIMENTO E RECOLHIMENTO A MENOR DO TRIBUTO - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA – REFAZIMENTO DO CRÉDITO. Comprovado nos autos o não recolhimento e recolhimento a menor do ISSQN, procede a autuação, com redução da multa, por força de legislação superviniente a autuação. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao Recurso Voluntário, julgando procedente o Auto de Infração, porém como refazimento do crédito tributário em razão da redução da multa de 50% para 25%, conforme preceitua o Artigo 72, Inciso I, Alínea "b" da L.M. 1896/1984, com nova redação dada pela L.M. 5441/2017, ficando o lançamento na forma seguinte: ISSQN: R$ 353.948,35 – MULTA: R$ 88.487,09 (25%) – TOTAL: R$ 442.435,44.
2.	RECORRENTE: **DIRETOR DO DI/SMF E INTERESSADO: CESAR MURILO NUNES** - PAD.: 00134/2017 – RECURSO Nº 9.334 - ACÓRDÃO: 8.640 – RELATOR: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES – EMENTA: IPTU – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – BAIXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA - DATA RETROATIVA AO PROTOCOLO DO PEDIDO - REPERCURSÃO NA ALÍQUOTA DO IMPOSTO DEFERIMENTO. Comprovado nos autos que o pedido de baixa da atividade foi protocolado no ano de 2016, Procede a revisão da alíquota do imposto para o ano seguinte. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi dado provimento parcial ao recurso de ofício para deferir na totalidade a revisão do IPTU/2017, tendo em vista o pedido do protocolo ter ocorrido em 23/09/2016, concedendo o desconto previsto em Lei Municipal.
3.	RECORRENTE: **DIRETOR DO DI/SMF E INTERESSADO: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM VOLTA REDONDA** - PAD.: 00248/2018 – RECURSO Nº 9.341 - ACÓRDÃO: 8.641 – RELATORA: CLAUDETE AMORIM PEREIRA – EMENTA: IPTU – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - DEFERIMENTO. Procede a imunidade tributária de imóvel de propriedade de entidade religiosa, utilizado de acordo com suas atividades eclesiais. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso de ofício para deferir a Imunidade tributária sobre o imóvel de inscrição Imobiliária nº 5.158.0155.000-9 situado na Rua A nº 538 Açude a partir de 21/12/2017, data do assento no Registro geral de Imóveis, devendo ser cancelados os débitos existentes a partir daquela data.

LESSCOSTA/JRF/SMF

Volta Redonda, 16 de abril de 2018.

JANNE DORNELLAS
Presidenta da JRF

EDITAL Nº 068/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 61 da LM 1896/84 C/C ART 3º PARAG 3º INC II DEC. 7962/97 faz saber a **J W DA SILVA REPRESENTAÇOES ME** que foi lavrado o Auto de Infração **9587/17** em 19 de DEZEMBRO de 2017, por infração do Artigo 72 Inciso I , item 4 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Requerimento: 1001/17

Volta Redonda, 17 de ABRIL de 2018.

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 069/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 61 da LM 1896/84 C/C ART 3º PARAG 3º INC II DEC. 7962/97 faz saber a **GASPAR E GASPAR CONSULTORIA OCUPACIONAL LT** que foi lavrado o Auto de Infração **9595/17** em 20 de DEZEMBRO de 2017, por infração do Artigo 72 Inciso I , item 4 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Requerimento: 1019/17

Volta Redonda, 17 de ABRIL de 2018.

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 070/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 61 da LM 1896/84 C/C ART 3º PARAG 3º INC II DEC. 7962/97 faz saber a **FISIOVALE DO PARAIBA FISIOTERAPI E REABILITAÇAO LTDA** que foi lavrado o Auto de Infração **9596/17** em 20 de DEZEMBRO de 2017, por infração do Artigo 72 Inciso I , item 4 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital. Requerimento: 1017/17

Volta Redonda, 17 de ABRIL de 2018.

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 071/2018

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 61 da LM 1896/84 C/C ART 3º PARAG 3º INC II DEC. 7962/97 faz saber a **S R DE MOURA ATIVIDADES FISICAS** que foi lavrado o Auto de Infração **9589/17** em 19 de DEZEMBRO de 2017, por infração do Artigo 72 Inciso I , item 4 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital. Requerimento: 1004/17

Volta Redonda, 17 de ABRIL de 2018.

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 072/18

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a **IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DO MONTE CASTELO** que o **PARECER 22/17** SOBRE ISSQN. Solicitação de reconhecimento de isenção. Não constatada a participação de Pessoa Jurídica na edificação, mister se faz reconhecer a isenção do ISS/CONSTRUÇÃO na obra de 236.8m do Templo Religioso, os termos do Art 35 Inc II da lei Municipal **DEFERIDO O RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO TRIBUTÁRIA** para os serviços de construção civil executados em regime de mutirão pelos fiéis, pelo **Processo 639/17.**

Volta Redonda, 17 de ABRIL de 2018.

CLAUDIO MARCIO DUARTE CUNHA
Diretor DM/SMF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 84/2017 - NOMEAR, a contar de 15/01/2017, EDUARDO DESSUPOIO MOREIRA DIAS, matrícula: 377759, do Cargo de DIRETOR II, Do (a) Departamento de Orçamento e Controle do (a) Secretaria de Planejamento, Transparência e Modernização /PMVR.

PORTARIA 1706/2017 - EXONERAR, a contar de 31/10/2017, ANDRE CABRAL DE AQUINO, matrícula: 393860, do Cargo de Chefe de Gabinete, do Gabinete do Secretario – SMG do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO /PMVR.

PORTARIA 1710/2017 - EXONERAR, a contar de 3110/2017, LYNCOLN ALVES DA MATA RIBEIRO NEGREIROS, matrícula: 393851, do Cargo de Assessor Especial III, Do (a) Gabinete do / PMVR.

PORTARIA 1711/2017 - EXONERAR, a contar de 31/10/2017, MARCELO GUIMARAES COPIO, matrícula: 144711, do Cargo de Assessor, Do(a) Assessoria Técnica do(a) Gabinete do Secretario – SMG – do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/PMVR.

PORTARIA 1713/2017 - EXONERAR, a contar de 31/10/2017, MARIA CLARA SALES DE SOUZA COSTA, matrícula: 393681, do Cargo de Assessor Especial II, , Do (a) Assessoria de Comunicação Social do(a) Secretaria Municipal de Governo/PMVR.

PORTARIA 1716/2017 - EXONERAR, a contar de 31/10/2017, RENATA BARRETO BORGES MANNARINO, matrícula: 14677, do Cargo de Assessor Especial III, Do (a) Assessoria de Comunicação Social do(a) Secretaria Municipal de Governo/PMVR.

PORTARIA 1718/2017 - EXONERAR, a contar de 31/10/2017, TERESA RAQUEL NOVAES FERREIRA REIS, matrícula: 312029, do Cargo de Assessor Especial III, Do (a) Assessoria de Comunicação Social do (a) Secretaria Municipal de Governo/ PMVR.

PORTARIA 1762/2017 - EXONERAR, a contar de 09/10/2017, PEDRO FERREIRA JUNIOR, matrícula: 333255, do Cargo de Assessor, Símbolo D.A.S. 8, Do (a) Assessoria Técnica/PMVR.

PORTARIA 1811/2017 - EXONERAR, a contar de 31/10/2017, MARCIO ROBERTO CARNEIRO LEMOS, matrícula: 393819, do Cargo de Assessor Especial I, Símbolo D.A.S. 10 A, Do (a) Assessoria Técnica/PMVR.

PORTARIA 1815/2017 - EXONERAR, a contar de 01/11/2017, MATHEUS ALMEIDA LEMOS, matrícula: 394530, do Cargo de Assessor, Símbolo D.A.S. 8, Do (a) Assessoria Técnica Do (a) Gabinete Do Secretario - SMG Do (a) Secretaria Municipal De Governo/PMVR.

PORTARIA 1924/2017 - DISPENSAR, a contar de 01/12/2017, ANTONIO REGIO GONCALVES DIAS, matrícula: 89931, da função de Chefe C, Símbolo FG-C, Do (a) Setor De Material Do (a) Divisão De Serviços Gerais Do (a) Departamento Geral De Administração Do (a) Secretaria Municipal De Infraestrutura/PMVR.

PORTARIA 1965/2017 - DISPENSAR, a contar de 12/12/2017, ELIZETE CRISTINA NOVAIS DOS SANTOS, matrícula: 403288, da função de Chefe B, Símbolo FG-B, Do (a) Setor Operacional De Fiscalização De Transporte Co Do(a) Divisão De Planejamento De Transporte Do(a) Departamento De Transporte Do(a) Secretaria Municipal De Transporte E Mobilidade Urbana/ PMVR.

PORTARIA 1976/2017 - EXONERAR, a contar de 31/12/2017, ANDRE FELIPE FERREIRA CHAVES, matrícula: 394076, do Cargo de Gerente III, Símbolo DAS 103, Do (a) Divisão De Projetos E Convênios Do (a) Departamento De Políticas Publicas E Fomento Do (a) Secretaria Municipal De Cultura/PMVR.

PORTARIA 1978/2017 - EXONERAR, a contar de 31/12/2017, THAISSA COSTA MARRIEL, matrícula: 393673, do Cargo de Diretor II, Símbolo DAS 102, Do (a) Departamento De Jornalismo Do (a) Secretaria De Comunicação/PMVR.

PORTARIA 1987/2017 - EXONERAR, a contar de 31/12/2017, KELLY CRISTINA DUARTE PARENTE, matrícula: 318701, do Cargo de Assessor, Símbolo D.A.S. 8, Do (a) Departamento De Material - DM Do (a) Secretaria Municipal De Administração/PMVR.

PORTARIA 1991/2017 - CONCEDE, a contar de 01/11/2017, 365 dias de Licença Para Trato de Interesse Particular, sem vencimentos, de acordo com o previsto no Artigo 152, Inciso VII c/c Artigo 172 § 1 da Lei Municipal 1931/84 ao (a) servidor (a) MARCIA PRADO NOGUEIRA, Matrícula: 224014 – SME/PMVR.

Volta Redonda, 2 de Abril de 2018.

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 78/2018 - DISPENSAR, a contar de 21/12/2018, MARIA REGINA RIBEIRO VILARINHOS, matrícula: 397300, da função de Chefe C, Símbolo FG-C, Do(a) Setor De Incentivo E Fomento Do(a) Divisão De Politicas Publicas Do(a) Departamento De Politicas Publicas E Fomento Do(a) Secretaria Municipal De Cultura/PMVR.

PORTARIA 88/2018 – NOMEAR, a contar de 01.01.2018, MARIA APARECIDA DO PRADO, matricula 400289, no cargo de Gerente III, da Divisão de Trabalho e Renda do Na Hora do Gabinete de Estratégica governamental/PMVR e atribuir Gratificação de Representação no percentual de 33%, conforme previsto no art 136 da Lei Municipal 1931/84.

PORTARIA 99/2018 - NOMEAR, a contar de 01/01/2018, KELLY CRISTINA DUARTE PARENTE, matrícula: 318701, no Cargo de Gerente Iii, Símbolo DAS 103, Do(a) Divisão De Fiscalização Do(a) Unidade Gestora Local Do(a) Gabinete De Estratégia Governamental/PMVR.

PORTARIA 115/2018 - NOMEAR, a contar de 01/01/2018, BERLI DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula: 311081, no Cargo de Gerente III, Símbolo DAS 103, Do(a) Junta De Recursos Fiscais Do(a) Secretaria Municipal De Fazenda/PMVR.

PORTARIA 118/2018 - DISPENSAR, a contar de 31/12/2017, ALMIR PIRES DA CRUZ, matrícula: 53422, da função de Chefe De Seção, Símbolo C.A.I. 06, Do(a) Seção De Documentação E Arquivo - SDA Do(a) Divisão De Protocolo E Arquivo – DPA Do(a) Departamento Geral Administrativo - DGA Do(a) Secretaria Municipal De Administração/PMVR.

PORTARIA 119/2018 - DISPENSAR, a contar de 31/01/2018, MARIA JOSE GOMES TERRA, matrícula: 76376, da função de Encarregado, Símbolo C.A.I. 02, Do(a) Divisão De Cobrança Administrativa - DCA Do(a) Departamento De Cobrança Administ Da Divida Ativa Do(a) Secretaria Municipal De Fazenda/PMVR.

PORTARIA 124/2018 - DESIGNAR, a contar de 01/01/2018, NILZA MARIA FERREIRA DORIA TAVARES, matrícula: 90336, na função de Chefe D, Símbolo FG-D, Do(a) Setor De Material De Expediente Do(a) Divisão De Materiais De Expediente, Limpeza E Esco Do(a) Centro De Distribuição De Materiais E Logística Do(a) Secretaria Municipal De Administração/PMVR.

PORTARIA 130/2018 - DISPENSAR, a contar de 31/01/2018, SOLANGE DE FATIMA DA SILVA GARCIA DE MATTOS, matrícula: 324680, da função de Chefe De Seção Símbolo C.A.I. 06, Do(a) Seção De Patrimônio Mobiliário - SPM Do(a) Divisão De Patrimônio - DP Do(a) Departamento De Controle E Manutenção - DCM Do(a) Secretaria Municipal De Administração/PMVR.

PORTARIA 131/2018 - DISPENSAR, a contar de 31/12/2018, MARIA DE FATIMA SANTOS DA SILVA, matrícula: 319481, da função de Chefe De Seção, Símbolo C.A.I. 06, Do(a) Seção De Controle De Contas Do(a) Divisão Administrativa/financeira Caps Do(a) Coord. Assistência E Previdência Social Do(a) Secretaria Municipal De Administração/PMVR.

PORTARIA 132/2018 - DESIGNAR, a contar de 01/01/2018, MARIA DE FATIMA SANTOS DA SILVA, matrícula: 319481, na função de Chefe C, Símbolo FG-C, Do(a) Divisao De Assistência A Saúde Do(a) Coordenadoria De Assistência E Previdência Social Do(a) Secretaria Municipal De Administração/PMVR.

PORTARIA 133/2018 - DISPENSAR, a contar de 31/12/2017, JUNIOR ANDRADE LUIZ, matrícula: 360716, da função de Chefe De Seção, Símbolo C.A.I. 06, Do(a) Seção De Manutenção Elétrica - SMELE Do(a) Divisão De Telefonia E Manutenção - DTM Do(a) Departamento De Telecomunicação Do(a) Secretaria Municipal De Administração/PMVR.

PORTARIA 166/2018 - CONCEDE, a contar de 05/03/2018, 180 dias de Licença Para Trato de Interesse Particular, sem vencimentos, ao(a) servidor(a) LEANDRO TOLOMELLI CARRARO FRANCO, Matrícula: 304131.

PORTARIA 168/2018 - EXONERAR, a contar de 09/02/2018, REINALDO RAMOS SILVA, matrícula: 403580, do Cargo de Diretor I, Símbolo DAS 101, Do(a) Departamento De Transporte Do(a) Secretaria Municipal De Transporte E Mobilidade Urbana/PMVR.

PORTARIA 169/2018 - EXONERAR, a contar de 31/01/2018, MARIA LUIZA DO CARMO ALMEIDA, matrícula: 403776, do Cargo de Gerente III, Símbolo DAS 103, Do(a) Setor Geral De Materiais De Sinalização Do(a) Divisão De Sinalização Viária Do(a) Departamento De Transito Do(a) Secretaria Municipal De Transporte E Mobilidade Urbana/PMVR.

PORTARIA 170/2018 - ATRIBUIR, a contar de 01/02/2018, ao (a) servidor(a) VALDILINO DE OLIVEIRA MOURA, Matrícula: 382647 Gratificação prevista no Artigo 136, da Lei Municipal 1931/84.

PORTARIA 187/2018 - EXONERAR, a contar de 20/02/2018, ERIKA DA SILVEIRA PAES, matrícula: 403873, do Cargo de Gerente I, Símbolo DAS 101, Do(a) Divisão De Articulação E Monitoramento Do(a) Núcleo De Recacões Institucionais Do(a) Gabinete De Estratégia Governamental/PMVR.

PORTARIA 190/2018 - CONCEDE, a contar de 23/04/2018, 365 dias de Licença Para Trato de Interesse Particular, sem vencimentos, ao(a) servidor(a) SAYONARA VITA MARQUES GOMES, Matrícula: 351318.

PORTARIA 200/2018 - EXONERAR, a contar de 28/02/2018, FABRICIO CARVALHO DO AMARAL, matrícula: 394165, do Cargo de Gerente III, Símbolo DAS 103, Do(a) Divisão De Esporte E Paradesporto Do(a) Departamento De Esporte Paradesporto Do(a) Secretaria Municipal De Esporte E Lazer/PMVR.

PORTARIA 240/2018 - DISPENSAR, a contar de 02/01/2018, NEWTON DA COSTA JEREMIAS, matrícula: 359742, da função de Chefe C, Símbolo FG-C, Do(a) Setor Administrativo Do(a) Divisão Do Complexo Hospitalar Municipal Munir Raf Do(a) Departamento Hospitalar De Urgência E Emergência Do(a) Secretaria Municipal De Saúde/PMVR.

PORTARIA 246/2018 - NOMEAR, a contar de 19/03/2018, CARLOS EDUARDO DE SÁ, no Cargo de Gerente Iii, Símbolo DAS 103, Do(a) Divisão De Esporte E Paradesporto Do(a) Departamento De Esporte Paradesporto Do(a) Secretaria Municipal De Esporte E Lazer/PMVR.

PORTARIA 248/2018 - NOMEAR, a contar de 15/02/2018, PAULO CESAR COUTINHO DA SILVA, matrícula: 69493, no Cargo de Assessor Consultivo I, Símbolo DAS 101, Do(a) Procuradoria Geral Do Município/PMVR.

PORTARIA 252/2018 - DESIGNAR, a contar de 01/04/2018, FLAVIA GUIMARAES DA SILVA, matrícula: 402834, na função de Chefe C, Símbolo FG-C, Do(a) Setor Administrativo Do(a) Divisão Do Complexo Hospitalar Municipal Munir Raf Do(a) Departamento Hospitalar De Urgência E Emergência Do(a) Secretaria Municipal De Saúde/PMVR.

PORTARIA 257/2018 - NOMEAR, Em Substituição, a contar de 02/04/2018, GABRIELA BORGES PEREIRA CERQUEIRA, matrícula: 273961 para responder pelo DO(A) DEPARTAMENTO DE IMPOSTOS IMOBILIARIOS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/PMVR

PORTARIA 261/2018 - SOLICITA EXONERAÇÃO DO CARGO DE PSICOLOGO. Servidor(a) ITALO DE PAIVA TELES, Matrícula 384232 .

PORTARIA 279/2018 – EXONERAR a pedido, a contar de 06/04/2018, FERNANDO JORGE GARCIA, matrícula: 393789 do Cargo de Assessor Técnico I, da Assessoria Esecial do Gabinete de Estrategia Governamental /PMVR.

PORTARIA 292/2018 - EXONERAR, a contar de 10/04/2018, ALMAZYR MATTOS JUNIOR, matrícula: 394971, do Cargo de Diretor II, Símbolo DAS 102, Do(a) Departamento De Industria, Comercio, Serviços, Turismo Do(a) Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico/PMVR.

PORTARIA 294/2018 - NOMEAR, a contar de 02/04/2018, ALMAZYR MATTOS JUNIOR, matrícula: 394971, no Cargo de Diretor II, Símbolo DAS 102, Do(a) Na Hora Do(a) Gabinete De Estratégia Governamental/PMVR.

PORTARIA 406/2019 – EXONERAR, a contar de 01.01.2017, MARIA PEDRINA LOPES, matricula 373427, do Cargo de Assessor, do Gabinete Vice Prefeito/PMVR.

Volta Redonda, 17 de Abril de 2018.

PORTARIA-P.Nº 265/2018

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL, por tempo de serviço em área insalubre, com proventos integral, a contar de 01 de dezembro de 2017, a servidora HELENA DAS DORES SILVA, matrícula 228516, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível GOS-21, 11ª referência, de conformidade com o artigo 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e a Súmula Vinculante nº 33 do STF, fixando o valor do benefício em parcela única, no valor total de R$ 1.410,31, conforme apurado no Processo Administrativo nº 3096/2017.

Volta Redonda, 27 de março de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Carlos Rosa Baia
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P. Nº 188 /2018

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL, por tempo de serviço em área insalubre, com proventos integral, a contar de 01 de dezembro de 2017, a servidora SIMONE DE CARVALHO BARBOSA, matrícula 221082, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível GOS-21, 12ª referência, de conformidade com o artigo 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e a Súmula Vinculante nº 33 do STF, fixando o valor do benefício em parcela única, no valor total de R$ 1.511,28 , conforme apurado no Processo Administrativo nº 11278/2016.

Volta Redonda, 22 de fevereiro de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Carlos Rosa Baia
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 299/2018

Aposenta servidor.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no Processo Administrativo nº 8880/2009 (TCE-RJ nº 218.056-6/2010),

R E S O L V E :

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para professor, a servidora SUELI APARECIDA MANOEL, matrícula 205419, no cargo de Docente II, nível GMA-11, 9ª referência, de conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º e 5º, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, fixando o valor do benefício em parcela única no valor total de R$ 1.057,27 conforme o artigo 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 8880/2009. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 27 de janeiro de 2010, tornando sem efeito as Portarias nº 167/2010-SMA e 241/2018-SMA.

Volta Redonda, 11 de abril de 2018.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Carlos Rosa Baia
Secretário Municipal de Administração

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência
Portaria n.º 083/2008 SMA

Aposenta Servidora ANGELA ASSIS DUTRA, matrícula 034.045, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, nível GAD – 5 – II, 16ª referência.

Ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato, a contar de 31 de janeiro de 2008, abaixo discriminados:

R$ 588,13	=	Vencimento Base - Decreto n.º 7225/96;
R$ 44,10	=	7,5 % Gratificação de Nível superior - Artigo 124 inciso II, parágrafo 1º e 129 da Lei Municipal 1931/84;
R$ 227,57	=	30% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1 , da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;
R$ 552,23	=	Gratificação do Artigo 140 da Lei Municipal n 1931/84, modificado pelo artigo 1 da Lei Municipal n 2093/85, correspondente a 100% da DAS -9 artigo 124, inciso II, § 1 da Lei Municipal n 1931/84;
R$ 200,00	**=**	Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002.
R$ 1.612,03	=	Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 12878/07.

Volta Redonda, 16 de abril de 2018.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:
Portaria nº 00405/2011-SMA

Concede pensão a CARMEM PEREIRA, matrícula 193.364, que ocupava o cargo de Docente I, nível GMA – 11 - 10ª referência.

Ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato de conformidade com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, a contar de 01 de fevereiro de 2011 conforme discriminado abaixo:

R$ 692,92	=	Vencimento Base – L.M. 4746/2011
R$ 133,04	=	19,20% de Gratificação de Regência de Classe – Artigo 42 da Lei Municipal nº 3.250/95
R$ 200,00	=	Gratificação Social – Lei Municipal 3.750/2002
R$ 51,96	=	7,50% Gratificação de Nível Superior – Artigo 124 inciso II, parágrafo 1º e 128 da lei municipal 1931/84
R$ 194,02	**=**	18,00% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigo 124, inciso I e Artigo 125, parágrafo 1º da Lei Municipal N.º 2.093/85
R$ **1.271,94**	**=**	Valor mensal total do Provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo Nº 15143/2010

Volta Redonda, 13 de abril de 2018

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência
Portaria n.º 379/2006 SMA

Aposenta Servidora FABIULA PIEDADE DE SOUZA NISHITANI, matrícula 020.281, ocupante do cargo de Arquiteto, nível GU – 2 - VII, 16ª referência.

Ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato de conformidade com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, a contar de 29 de março de 2012 conforme discriminado abaixo:

R$ 2.132,34	=	Vencimento Base - Decreto n.º 7225/96;
R$ 319,35	=	15 % Gratificação de Nível superior - Artigo 124 inciso II, parágrafo 1º e 129 da Lei Municipal 1931/84;
R$ 639,70	=	30% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1 , da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;
R$ 88,09	=	Gratificação do Artigo 140 da Lei Municipal n 1931/84, modificado pelo artigo 1 da Lei Municipal n 2093/85, correspondente a 100% da GND -01 artigo 124, inciso II, § 1 da Lei Municipal n 1931/84;
R$ 200,00	**=**	Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/02.
R$ 3379,48	=	Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 12144/06.

Volta Redonda, 16 de abril de 2018.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:
Portaria nº 897/2011-SMA

JOSIANE CAMPOS DA SILVA, matrícula 150509, aposentadoria no cargo de Docente II, nível GMA-11, 13ª referência.

Ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato, de conformidade com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, a contar de 29 de março de 2012 conforme discriminado abaixo:

R$ 882,35	=	Vencimento Base – Lei Municipal nº 4.849/2011;
R$ 200,00	=	Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.662/2001, modificada pela Lei Municipal nº 3.750/2002;
R$ 211,76	=	24% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I, e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/1984, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/1985;
R$ 66,17	=	7,5% de Gratificação de Nível Superior – Artigos 124, inciso II, § 1º, e 129 da Lei Municipal nº 1.931/1984;
R$ 254,11	=	28,8% de Gratificação de Regência de Classe – Artigo 42 da Lei Municipal nº 3.250/1995;
R$ 1.109,98	=	Valor mensal total dos proventos.

Volta Redonda, 13 de abril de 2018.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:
Portaria nº 897/2011-SMA

JOSIANE CAMPOS DA SILVA, matrícula 150509, aposentadoria no cargo de Docente II, nível GMA-11, 13ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 6 de outubro de 2011, de conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso I, e § 3º, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, em parcela única no valor total de R$ 1.485,82 conforme o artigo 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Volta Redonda, 13 de abril de 2018.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência
PORTARIA n° 273/2009

Maria Imaculada Avelino, matrícula nº 050.504, no cargo de Supervisor Educacional – Nível GM 21-15ª referência.

Ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 23 de janeiro de 2009, abaixo discriminados, fazendo constar junto à fl. nº 24 do presente processo, tornando sem efeito apostila de fl. 49.

R$ 953,20	=	Vencimento Base – Lei Municipal 4565/2009;
R$ 142,98	=	15% Gratificação nível superior – Artigo 124, inciso II, §1 e artigo 128 da Lei Municipal n 1931/1984;
R$ 257,36	=	27% de adicional por tempo de serviço – arts. 124, I e 125, § 1 da Lei Municipal n 1931/1984, alterados pelo art. 1 da Lei Municipal n 2093/1985;
R$ 200,00	=	Gratificação Social – Lei Municipal n. 3750/2002;
R$ 1.553,54	=	Valor mensal total do provento apurado no processo nº16703/2008.

Volta Redonda, 12 de abril de 2018.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:
Portaria nº 357/2008-SMA

MARIAMARTAMODESTO DE OLIVEIRA, matrícula 221970, aposentadoria no cargo de Nutricionista, nível GUS-11, 7ª referência.

Ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato, de conformidade com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, a contar de 29 de março de 2012 conforme discriminado abaixo:

R$ 468,12	=	45,73% de Vencimento Base – Lei Municipal nº 4.849/2011;
R$ 91,46	=	45,73% de Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.662/2001, modificada pela Lei Municipal nº 3.750/2002;
R$ 122,84	=	12% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I, e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/1984, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/1985;
R$ 70,21	=	15% de Gratificação de Nível Superior – Artigos 124, inciso II, § 1º, e 128 da Lei Municipal nº 1.931/1984;
R$ 752,63	=	Valor mensal total dos proventos.

Volta Redonda, 10 de abril de 2018.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:
Portaria nº 357/2008-SMA

MARIA MARTA MODESTO DE OLIVEIRA, matrícula 221970, aposentadoria no cargo de Nutricionista, nível GUS-11, 7ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 4 de abril de 2008, de conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso I, e § 3º, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, em parcela única no valor total de R$ 519,72 conforme o artigo 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, tornando sem efeito a apostila de fixação à fl. nº 63 do presente processo.

Volta Redonda, 10 de abril de 2018.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência
Portaria n.º 352/2008 - SMA

Concede Pensão a MARLENE ALVES LUDOVINO SALVADOR e ANGELICA ALVES SALVADOR, cônjuge e filha do ex-servidor ADYR JOSE SALVADOR, matrícula 100.099, que ocupava o cargo de Agente Administrativo, nível AA–8, 17ª referência.

Fica fixada a pensão de que trata o presente ato a contar de 31 de maio de 2008, conforme artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal.

Valor total do Benefício para o cônjuge (50%): R$ 2.138,31
Valor total do Benefício para a filha (50%): R$ 2.138,31

Volta Redonda, 13 de abril de 2018

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

APOSTILA DE FIXAÇAO

Referência
Portaria n.º 00163/2011 SMA

Aposenta Servidor SEBASTIAO CARLOS ALVES, matrícula 001.619, ocupante do cargo de Encarregado, nível GO –51, 17ª referência.

Ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato, a contar de 01 de fevereiro de 2011, abaixo discriminados, fazendo constar junto à fl. 17:

R$ 613,81	=	Vencimento Base – L.M. 4746/2011;
R$ 220,97	=	36% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1 , da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;
R$ 200,00	=	Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002;
R$ 1.034,78	=	Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 0078/11.

Volta Redonda, 16 de abril de 2018.

Renata Machado Candido
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Informamos que em 20/12/2011, o ex -servidor recebia a seguinte remuneração (simulação)

R$ 572,27	=	100% Proventos decreto – L.M.4746/2011
R$ 171,68	=	30% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, §1 , da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;
200,00	=	Gratificação social – L.M.3750/2002
R$ 943,95	=	Valor total da pensão.

Volta Redonda, 10 de abril de 2018

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Matricula: 397423

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência
Portaria n.º 00524/2011 SMA

Aposenta Servidora SONIA BEATRIZ DE CASTRO, matrícula 227.889, ocupante do cargo de Agente Escolar, nível GAD –51, 9ª referência.

Ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato, a contar de 14 de junho de 2011, abaixo discriminados, fazendo constar junto à fl. 16:

R$ 517,66	=	Vencimento Base – L.M. 4746/2011;
R$ 38,82	=	7,5 % Gratificação de Nível superior - Artigo 124 inciso II, parágrafo 1º e 128 da Lei Municipal 1931/84;
R$ 77,64	=	15% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1 , da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;
R$ 200,00	=	Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002;
R$ 834,12	=	Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 4664/11.

Volta Redonda,16de abril de 2018.

Renata Machado Candido
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:
Portaria nº 511/2009-SMA

Concede pensão a VERA LÚCIA ÂNGELA RODRIGUES DOS ANJOS, companheira do ex-servidor JOSÉ MARIA GONÇALVES, matrícula 003182, aposentado no cargo de Fiscal de Posturas, nível GT-11, 14ª referência.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 1º de agosto de 2009, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, em parcela única, no valor total de R$ 2.742,61 conforme o artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, tornando sem efeito as apostilas de fixação de fls. 15, 28 e 42 do presente processo.

Volta Redonda, 12 de abril de 2018.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência
Portaria n.º 270/2007 - SMA

Aposenta a servidora Luciana Ribeiro Motta, matrícula 182.818, ocupante do cargo de Professor do 1º Grau – 2ª Fase – Nível FN 21 – 9ª referência.

Fica fixada a pensão de que trata o presente ato a contar de 17 de dezembro de 2015, conforme artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal.

R$ 1.004,67 = Correspondentes a parcela única, conforme dispõem o artigo 1°, § 5°, Da Lei Federal n°.10.887/04

Volta Redonda, 12 de Abril de 2018

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência

Portaria de Pensão n.º 907/2011 - SMA

Concede Pensão a Silvina dos Santos Ferreira, dependente judicial do ex-servidor José de Souza Parreiras, matrícula 061.166, ocupava o cargo de Pedreiro, nível GO-3-II –, 16ª referência, falecido em 11/12/2007.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato a contar de 11 de dezembro de 2007:

R$ 141,59 = Correspondentes a parcela única, conforme dispõem o artigo 1º, § 5º, da Lei n.º 10.887/04.

Volta Redonda, 10 de abril de 2018

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Matricula: 397423

TERMO DE APOSTILA

Referência
Portaria n.º 356/2011 – SMA

CARMEM PEREIRA, matrícula 193.364, aposentadoria no cargo de Docente I – Nível GMA – 11, 10ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha n° 25 do presente processo.

- Onde se lê :
- "Artigo 6º da Emenda Constitucional nº41 de 31 de dezembro de 2003".

- Passa-se a ler:
- "Artigo 2º da Emenda Constitucional nº41 de 19 de dezembro de 2003".

Volta Redonda, 13 de Abril de 2018.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

APOSTILA DISCRIMINADA

Referência:
Portaria nº 270/2007 SMA

Aposenta a servidora Luciana Ribeiro Motta, matrícula 182.818, ocupante do cargo de Professor do 1º Grau – 2ª Fase – Nível FN 21 – 9ª referência.

Ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato de conformidade com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, a contar de 22 de dezembro de 2006 conforme discriminado abaixo:

R$ 586,61 = Vencimento Base – Decreto nº 7225/1996;
R$ 87,97 = 15% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1 , da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;
R$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002.
R$ 87,97 = 15% de Gratificação de Nível Superior – Artigo 124, Inciso II, §1º e artigo 128 da Lei Municipal nº 1931/84
R$ 42,22 = 7,2% de Gratificação de Atividades Pedagógicas – Artigo 42 da Lei Municipal 3250/95;
R$ 1.004,67 = Valor mensal total do provento, consoante com o no Processo Administrativo nº 434/2007.

Volta Redonda, 12 de abril de 2018

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE APOSTILA

Referência
Portaria n.º 244/2008 SMA

Aposenta Servidora MARIANGELA MENDES BARBOSA FERREIRA, matrícula 059.536, ocupante do cargo de Docente I, nível GM – 21, 14ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato, a contar de 01 de março de 2008, abaixo discriminados, fazendo constar junto à fl. 41:

R$ 785,99 = Vencimento Base - Decreto n.º 7225/96;
R$ 117,89 = 15 % Gratificação de Nível superior - Artigo 124 inciso II, parágrafo 1º e 128 da Lei Municipal 1931/84;
R$ 212,21 = 27% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1 , da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;
R$ 207,50 = 26,4% Gratificação de Regência de Classe – Artigo 42 da Lei Municipal 3250/95 e Lei Federal 10.887/04;
R$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002;
R$ 1523,59 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 0328/08.

Volta Redonda,11de abril de 2018.

Renata Machado Candido
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

TERMO DE APOSTILA

Referência
Portaria n.º 352/2008 - SMA

Concede pensão mensal em favor de MARLENE ALVES LUDOVINO SALVADOR e ANGELICA ALVES SALVADOR, cônjuge e filha do ex-servidor ADYR ALVES SALVADOR matrícula nº 100.099, no cargo de Assistente Administrativo, nível AA-8, 17ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha nº 19 do processo nº 9179/2008:

Onde se lê:
- Art. 40º, § 7º, Inciso II, da Constituição Federal de 1988.

Passa-se a ler:
- Art. 40º, § 7º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Volta Redonda, 13 de abril de 2018

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência
Portaria n.º 00163/2011 - SMA

Aposenta Servidor SEBASTIAO CARLOS ALVES, matrícula 001.619, ocupante do cargo de Encarregado, nível GO –51, 17ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha n.º 17 - verso do presente processo as seguintes informações:

I - Onde se lê:
- Art. 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº41 de 31 de dezembro de 2003.

Passa-se a ler:
- Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 5 de julho de 2005.

Volta Redonda, 16 de abril de 2018

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE APOSTILA

Referência
Portaria n.º 907/2011-SMA

Concede Pensão a, Silvina dos Santos Ferreira dependente judicial do ex servidor JOSE DE SOUZA PARREIRAS , matrícula 061.199., ocupava o cargo de PEDREIRO – nível GO–3-II - 16ª referência falecido em 11/12/2007

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha n.º33 -verso do presente processo.

- Onde se lê:
-17ª Referência

- Passa-se a ler:
-16ª Referência

- Onde se lê:
Silvina dos Santos Parreira

Passa-se a ler:
Silvina dos Santos Ferreira

Volta Redonda, 10 de abril de 2018

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Matricula: 397423

TERMO DE APOSTILA

Referência
Portaria n.º 995/2014 - SMA

Aposenta servidora Rosa Amélia de Paula Araújo, matricula 085715, ocupante do cargo de Docente II – Nível GMA -11– 12ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora de que trata o presente ato a contar de 26 de fevereiro de 2007, conforme Artigo 2º da Emenda Constitucional nº41/2003, fixando o valor do benefício em parcela única, conforme processo administrativo nº 2075/2007.

R$ 1.047,35 = Correspondentes à parcela única, conforme dispõem o artigo 1º, § 5º, da Lei n.º 10.887/04.

Volta Redonda, 11 de Abril de 2018

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 121/2018 - DISPENSAR, a contar de 31/01/2018, CIRINEU JERONIMO DE SOUZA, matrícula: 72133, da função de Chefe De Seção, Símbolo C.A.I. 06, Do (a) Seção De Material Elétrico Do (a) Divisão De Material Elétrico E Obras - DME Do (a) Departamento De Material - DM Do (a) Secretaria Municipal De Administração/PMVR.

PORTARIA 175/2018 - NOMEAR, a contar de 01/02/2018, LILIANE RAMOS PARREIRAS, no Cargo de Diretor II, Símbolo DAS 102, Do (a) Departamento De Orçamento E Controle Do (a) Secretaria De Planejamento, Transparência E Modernização/PMVR e Atribuir GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTACAO no percentual de 50% prevista no Artigo 136 da LM 1931/84.

PORTARIA 247/2018 - EXONERAR, a contar de 14/02/2018, PAULO CESAR COUTINHO DA SILVA, matrícula: 69493, do Cargo de Diretor II, Símbolo DAS 102, Do (a) Departamento De Controladoria Geral Do (a) Controladoria Geral Do Município/PMVR.

PORTARIA 295/2018 - EXONERAR, a contar de 26/03/2018, FLAVIO DE PAULA, matrícula: 393592, do Cargo de Diretor II, Símbolo DAS 102, Do (a) Departamento De Controle Ambiental Do (a) Secretaria Municipal De Meio Ambiente/PMVR.

PORTARIA 303/2018 - DISPENSAR, a contar de 01/04/2018, AMARILDO SOARES DA SILVA, matrícula: 077224, da função de Chefe D, Símbolo FG-D, Do (a) Setor De Arquivo Do (a) Divisão De Protocolo E Arquivo Do (a) Departamento Geral Administrativo Do (a) Secretaria Municipal De Administração/PMVR.

PORTARIA 304/2018 - DISPENSAR, a contar de 01/04/2018, FELIPE RANGEL REIS, matrícula: 384755, da função de Chefe D, Símbolo FG-D, Do (a) Setor De Atendimento E Protocolo Do (a) Divisão De Protocolo E Arquivo Do (a) Departamento Geral Administrativo Do (a) Secretaria Municipal De Administração/PMVR.

PORTARIA 305/2018 - DISPENSAR, a contar de 01/04/2018, NATHAN FERNANDES DE AGUIAR, matrícula: 384801, da função de Chefe D, Símbolo FG-D, Do (a) Setor De Controle De Documentos Do (a) Divisão De Protocolo E Arquivo Do (a) Departamento Geral Administrativo Do(a) Secretaria Municipal De Administração/PMVR.

PORTARIA 307/2018 - NOMEAR, a contar de 02/04/2018, CELSON ANTONIO DE ASSIS LUCAS AVILA, matrícula: 405167, no Cargo de Assessor Consultivo II, Símbolo DAS 102, Do (a) Assessoria Consultiva Do (a) Secretaria Municipal De Meio Ambiente/PMVR e Atribuir GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTACAO no percentual de 50% prevista no Artigo 136 da LM 1931/84.

PORTARIA 312/2018 - NOMEAR, a contar de 01/03/2018, DEYLOR MARTIMIANO DE OLIVEIRA, matrícula: 377791, no Cargo de Gerente III, Símbolo DAS 103, Do (a) Chefia De Gabinete Do (a) Controladoria Geral Do Município/PMVR.

PORTARIA 313/2018 - EXONERAR, a contar de 31/03/2018, PAULO CESAR COUTINHO DA SILVA, matrícula: 069493, do Cargo de Assessor Consultivo I, Símbolo DAS 101, Do (a) Procuradoria Geral Do Município/PMVR.

PORTARIA 314/2018 - NOMEAR, a contar de 01/04/2018, LUCIO CLAUDIO GRAZIADIO FERNANDES, matrícula: 405175, no Cargo de Assessor Consultivo I, Símbolo DAS 101, Do (a) Procuradoria Geral Do Município/PMVR e Atribuir GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTACAO no percentual de 50% prevista no Artigo 136 da LM 1931/84.

PORTARIA 315/2018 - NOMEAR, a contar de 02/04/2018, GABRIEL CARVALHO MELLO -, no Cargo de Gerente III, Símbolo DAS 103, Do (a) Divisão De Correição Do (a) Departamento De

Auditoria Geral Do (a) Controladoria Geral Do Município/PMVR.

PORTARIA 316/2018 - EXONERAR, a contar de 02/04/2018, JANICE DE OLIVEIRA SANTANA, matrícula: 393436, do Cargo de Assessor Especial I, Símbolo DAS 101, Do (a) Assessoria Especial Do (a) Secretaria Municipal De Administração/PMVR.

PORTARIA 344/2018 - NOMEAR, a contar de 03/04/2018, JANICE DE OLIVEIRA SANTANA, matrícula: 393436, no Cargo de Diretor II, Símbolo DAS 102, Do (a) Departamento Geral Administrativo Do (a) Secretaria Municipal De Administração/PMVR

PORTARIA 351/2018 - NOMEAR, a contar de 01/04/2018, PAULO CESAR COUTINHO DA SILVA, matrícula: 069493, no Cargo de Chefe De Gabinete, Símbolo DAS 101, Do (a) Secretaria Municipal De Ação Comunitária/PMVR e Atribuir GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTACAO no percentual de 50% prevista no Artigo 136 da LM 1931/84.

Volta Redonda, 17 de Abril de 2018.

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 1476/2017 - EXONERAR, a contar de 31/08/2017, SAMUEL DE OLIVEIRA BITTENCOURT, matrícula: 276537, do Cargo de Gerente De Divisão, Símbolo D.A.S. 9, Do (a) Divisão De Informações Do (a) Departamento De Controle Urbanístico Do (a) Secretaria Municipal De Planejamento/PMVR.

PORTARIA 1515/2017 - EXONERAR, a contar de 30/09/2017, MAYARA CAIRES DE CARVALHO, matrícula: 393282, do Cargo de Assessor, do (a) Assessoria Tecnica/PMVR.

PORTARIA 1856/2017 - EXONERAR, a contar de 30/09/2017, MARCELA SCHITINE VIANA, matrícula: 336904, do Cargo de Assessor, Símbolo D.A.S. 8, Do (a) Assessoria De Comunicação Social Do (a) Secretaria Municipal De Governo/PMVR.

PORTARIA 1954/2017 - EXONERAR, a contar de 07/12/2017, AMAURI GUEDES DE SOUZA, matrícula: 403202, do Cargo de Gerente III, Símbolo DAS 103, Do (a) Setor Geral De Materiais De Sinalização Do(a) Divisão De Sinalização Viária Do(a) Departamento De Transito Do(a) Secretaria Municipal De Transporte E Mobilidade Urbana/PMVR.

PORTARIA 1967/2017 - DISPENSAR, a contar de 14/12/2017, ANA AMELIA VIEIRA CURY FLEMING, matrícula: 330671, da função de Chefe C, Símbolo FG-C, Do (a) Setor Administrativo Do(a) Divisão Do Complexo Hospitalar Municipal Munir Raful Do(a) Departamento Hospitalar De Urgência E Emergência Do(a) Secretaria Municipal De Saúde/PMVR.

PORTARIA 1997/2017 - EXONERAR, a contar de 08/10/2017, ANDERSON ALVES DOS SANTOS, matrícula: 393916, do Cargo de Assessor, Símbolo D.A.S. 8, Do (a) Assessoria Técnica/PMVR.

Volta Redonda, 18 de Abril de 2018.

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

FURBAN- FUNDO COMUNITÁRIO

PORTARIA N.º 0019/2018 – FURBAN/VR

ASSUNTO: NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 2.366/88 e pelo Decreto n.º 4493/93, e,

Considerando ao disposto no art. 51 da Lei Federal n.º 8.666/93;

R E S O L V E:

DESIGNAR, as Servidoras LINDALVA DE SOUZA MOURA (Presidente), CELIMAR APARECIDA DOSE (Membros) e CLÁUDIA MEISTER (Secretária) para comporem a Comissão de Licitação do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN/VR, no período de 17/04/2018 a 17/04/2019.

Volta Redonda, 16 de Abril de 2018.

Eng.º Ronie de Oliveira Machado
Diretor Geral do FURBAN/VR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0015/2018-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa RJ FERNANDES SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-ME.

OBJETO: Execução de serviços de retirada de entulho na Avenida Paulo Erlei Alves Abrantes, n.º 1057, Bairro Vila Rica/ Três Poços, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R$ 9.453,73(nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.15.543.1009.4176/ 3.4.4.9.0.51.00.00.00.99.

NOTA DE EMPENHO: 000040, de 29 de Março de 2018.

PRAZO: 05 (cinco) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0001/2018-FURBAN/VR

DATA DA ASSINATURA: 29 de Março de 2018.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0016/2018-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa CONTENCOSTA LTDA-EPP.

OBJETO: Execução da obra de recuperação do Escadão localizado no final da Rua João Ferreira Vilela, ao lado da Escola Municipal Lund Fernando Vilela, no Bairro Santa Cruz, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R$ 22.547,10(vinte e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.15.451.1009.4177/ 3.4.4.9.0.51.00.00.00.99.

NOTA DE EMPENHO: 000041, de 29 de Março de 2018.

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0005/2018-FURBAN/VR

DATA DA ASSINATURA: 29 de Março de 2018.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0017/2018-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa RJ FERNANDES SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-ME.

OBJETO: Execução de muro de contenção na Rua 31 de Março, n.º 50, Bairro Retiro, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R$ 16.005,57(dezesseis mil cinco reais e cinquenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.15.543.1009.4176/ 3.4.4.9.0.51.00.00.00.99.

NOTA DE EMPENHO: 000042, de 29 de Março de 2018.

PRAZO: 15 (quinze) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0008/2018-FURBAN/VR - LOTE N.º 01.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Abril de 2018.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0018/2018-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa RJ FERNANDES SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-ME.

OBJETO: Execução de contenção de encosta e limpeza na Rua 02, Viela 2, em frente ao n.º 11, Bairro São Carlos, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R$ 17.127,16(dezessete mil cento e vinte e sete reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.15.543.1009.4176/ 3.4.4.9.0.51.00.00.00.99.

NOTA DE EMPENHO: 000043, de 29 de Março de 2018.

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0008/2018-FURBAN/VR - LOTE 02.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Abril de 2018.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0019/2018-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa RJ FERNANDES SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-ME.

OBJETO: Execução de contenção em solo-cimento no final do ponto de ônibus, ao lado da FOA, na Rua da Figueira, s/nº, Bairro Três Poços, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R$ 21.993,75(vinte e um mil novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.15.543.1009.4176/ 3.4.4.9.0.51.00.00.00.99.

NOTA DE EMPENHO: 000046, de 06 de Abril de 2018.

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0008/2018-FURBAN/VR - LOTE 03.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Abril de 2018.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA	Setor: FURBAN	Data: 20/02/2018	Número: 3/2018-FURBAN
ATO	CARGO	Símbolo FG-C	Vigência 02/01/2018

DESIGNAR, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CHEFE, DO(A) SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO DO(A) DIVISAO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO(A) DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/FURBAN

Matrícula: 27 | Nome: JOAO FELIPE DAS CHAGAS
Justificativa:
Proponente: Ronie de Oliveira Machado – Diretor Geral FURBAN/VR | De Acordo: Carlos Roberto Baia – Secretário Municipal de Administração/PMVR | Aprovo:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA	Setor: DAF VN	Data: 01/03/2018	Número: 4/2018-FURBAN
ATO	CARGO	Símbolo DAS 101	Vigência 28/02/2018

EXONERAR DO CARGO DE DIRETOR, DO(A) DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/FURBAN

Matrícula: 21 | Nome: ANDRE DE FREITAS PENNA
Justificativa:
Proponente: Ronie de Oliveira Machado – Diretor Geral FURBAN/VR | De Acordo: Carlos Roberto Baia – Secretário Municipal de Administração/PMVR | Aprovo:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA	Setor: FURBAN	Data: 11/12/2017	Número: 5/2018-FURBAN
ATO	CARGO	Símbolo	Vigência 01/12/2017

DESIGNAR, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CHEFE, DO(A) SETOR DE TESOURARIA DO(A) DIVISAO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO(A) DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/FURBAN

Matrícula: | Nome: MARINA LEAL TENORIO
Justificativa:
Proponente: Ronie de Oliveira Machado – Diretor Geral FURBAN/VR | De Acordo: Carlos Roberto Baia – Secretário Municipal | Aprovo:

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO
N.º 0020/2018-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa RJ FERNANDES SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-ME.

OBJETO: Execução de contenção em muro de sacaria às margens do córrego localizado na Avenida Paulo Elei Alves Abrantes, nº 1057, Bairro Vila Rica/Três Poços, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R$ 65.863,74(sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.15.543.1009.4176/3.4.4.9.0.51.00.00.00.99.

NOTA DE EMPENHO: 000047, de 10 de Abril de 2018.

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0020/2018-FURBAN/VR

DATA DA ASSINATURA: 12 de Abril de 2018.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CIRCULAR INFORMATIVA
DE ADJUDICAÇÃO Nº 0026/2018

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Eletrônico nº 021/2018**, **Processo nº 0181/2018,** com a finalidade de atender as **Solicitação de Compras e Serviços nº 017884/2018,** cujo objeto é a aquisição de **HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENSÃO,** foi ADJUDICADO aos licitantes vencedores o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 157 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

MIIKA NACIONAL LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 262.845,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

10 de abril de 2018.

Simone da Silva Bretas de Oliveira - Matr. 6955
Pregoeira Oficial

Edson Ferreira Nogueira - Matr. 17302 *Apoio* Erica Ribeiro e Ribeiro Pinto – Matr. 20931 *Apoio*

CIRCULAR INFORMATIVA
DE ADJUDICAÇÃO Nº 0027/2018

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Eletrônico nº 026/2018**, **Processo nº 0195/2018,** com a finalidade de atender as **Solicitação de Compras e Serviços nº 017223/2018,** cujo objeto é a aquisição de **SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO ISENTO DE FERRO,** foi ADJUDICADO aos licitantes vencedores o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 136 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

T.Q.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 852.255,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

10 de abril de 2018.

Simone da Silva Bretas de Oliveira - Matr. 6955
Pregoeira Oficial

Edson Ferreira Nogueira - Matr. 17302 *Apoio* Erica Ribeiro e Ribeiro Pinto – Matr. 20931 *Apoio*

CIRCULAR INFORMATIVA
DE ADJUDICAÇÃO Nº 0028/2018

A **Comissão Permanente de Licitação** desta Autarquia, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Convite nº. 001/2018**, **Processo nº. 0290/2018,** com a finalidade de atender à **Solicitação de Compras e Serviços nº. 018345/2018,** expedida pela **GTE** tendo por objeto a **Construção de muro de contenção na Av. Adalberto B. Nunes, em frente ao nº 382 – Bairro Niterói,** foi adjudicada pelo Sr. Diretor Executivo (**fls. 263** do processo em epígrafe), de acordo com Inc. VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações a licitante:

R J FERNANDES SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - EPP
VALOR GLOBAL: R$ 115.144,55
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: MENSAL – 10 DIAS APÓS MEDIÇÃO

10 de abril de 2018.

Simone da Silva Bretas de Oliveira - Matr. 6955
Pregoeira Oficial

Edson Ferreira Nogueira - Matr. 17302 *Apoio* Erica Ribeiro e Ribeiro Pinto – Matr. 20931 *Apoio*

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º 042 /2018
PROCESSO Nº 0723/2017
19/03/2018

RENAN TEIXEIRA E CURY 11579104754

Contratação de empresas, programas de emissoras de rádio com canal aberto que sejam geradoras – comerciais, educativas – e que possuam sinal de transmissão no SAAE de Volta Redonda, para veiculação de peças institucionais do SAAE de Volta Redonda, que tenham em sua grade programas informativos, locais/regionais, com programação jornalística, prioritariamente voltada para Volta Redonda e região, para a prestação de serviços de veiculação através de inserções de atos legais, programas de utilidade pública e campanhas institucionais e interesse da autarquia, objetivando levar à população da cidade informações de conteúdo informativo e educativo e de orientação social, destinados a informar aos munícipes sobre os serviços, publicidade legal, institucional ou promocional de ações, eventos e serviços prestados pelo município.

O presente Contrato tem prazo de vigência de 02 (seis) meses contados de **19/03/2018 a 18/05/2018.**

NOTA DE EMPENHO Nº 0415/2018

VALOR: R$3.291,20 (três mil, duzentos e noventa e um reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.01.17.122.1001.4021 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0100

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PE. 0184/2017

A Pregoeira Oficial do SAAE/VR torna público o Extrato 1ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços – SRP PE nº 184/2017. Objeto: Aquisição de Baterias C20(AH) - Vigência: 12 meses – Licitantes: JMG Representações, Com. E Serv. Eireli-ME (lote 6) – P. 0002/2018 - Valor: R$ 12.888,00, Multinegócios Serv. de Const. e Com. de Mat. – Eireli (lotes: 2,3,4,5 e 7) - P. 0003/2018 - Valor: R$ 80.850,00, Vibhuti Com. Ltda. (lote 1) – P. 0903/2017 – Valor: R$ 3.638,70, para fins de atendimento ao § 2º Art. 15 da Lei nº 8.666/93, ficando mantidos os preços e demais condições registradas em Ata. Informações poderão ser obtidas através do E-mail: cpl@saaevr.com.br.

SIMONE DA SILVA BRETAS DE OLIVEIRA – MATR. 06955
PREGOEIRA OFICIAL
SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PE. 058/2017

A Pregoeira Oficial do SAAE/VR torna público o Extrato da 2ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços – SRP PE nº 058/2017 – Proc. nº 0420/2017 – Objeto: Manut. preventiva e corretiva e aquis. de peças, acessorios. e lubrificantes para Retroescavadeiras - Vigência: 12 meses – Licitante: Três Pontas Mecânica Ltda-ME – Perc. de Desconto: Lotes 1, 2 e 3: 10 %, para fins de atendimento ao § 2º Art. 15 da Lei nº 8.666/93, ficando mantidos os preços e demais condições registradas em Ata. Informações poderão ser obtidas através do E-mail: cpl@saaevr.com.br.

SIMONE DA SILVA BRETAS DE OLIVEIRA - MATR. 6955
PREGOEIRA OFICIAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGOTO DE V. REDONDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 69/2018

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: BEATRIZ XAVIER DO NASCIMENTO COMUNICACAO INTEGRADA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 8.666/93

Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data da Dispensa
0294/2018	R$ 4.000,00	APARELHO JAR TEST MICROCONTROLADO	RHOLDER COMERCIO DE EQUIP. CIENT.	06/04/2018
0300/2018	R$ 340,00	RETENTOR DUPLO LÁBIO C/ VEDAÇÃO EM BORRACHA VITON MEDINDO 75X100X10X0,5MM	PARIS COMERCIO E DIST. DE MATERIAIS	06/04/2018
0301/2018	R$ 1.915,20	VÁLVULA E CONEXÃO PNEUMÁTICA	RUBBERPLASTIC COM.DE BOR.E PLAST.LTDA.	06/04/2018
0303/2018	R$ 320,00	CARTÃO DE FREQUENCIA EM PAPEL CARTÃO	A S G ARTES GRAFICAS LTDA	06/04/2018
0310/2018	R$ 1.700,00	CAPAS DE NYLON PARA IMPRESSORAS SEIKO DPU S445	BOREAL BRASIL TECNOLOGIA LTDA	11/04/2018
0357/2018	R$ 550,00	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	STREET TOUR TRANSPORTE E LOCAÇAO LTDA. - ME	13/04/2018
0304/2018	R$ 13.538,46	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA	11/04/2018
0318/2018	R$ 3.180,20	FERRAMENTAS	ALBRAN COMERCIO DE SOLDAS E FERRAGENS LT	11/04/2018
0322/2018	R$ 858,00	TINTA SPRAY, ESMALTE SINTÉTICO COR BRANCA	SAMPAIO DUQUE E DUQUE LTDA	11/04/2018
0305/2018	R$ 2.235,00	CALIBRAÇÃO RASTREADA	CIB COMERCIO E ASSIS TEC DE BALAN INDUST	11/04/2018

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo N° 277/2018

OBJETO: SERVIÇO DE PUBLICIDADE, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO COM OBJETIVO DE INFORMAR AO PÚBLICO EM GERAL. GRADE PROGRAMAS INFORMATIVOS, LOCAIS/REGIONAIS, COM PROGRAMAÇÃO JORNALÍSTICA, PRIORITARIAMENTE VOLTADA PARA VOLTA REDONDA E REGIÃO, PARA A PRESTAÇ

PRAZO: 2 (Dois) meses, contados de 05/04/2018 a 04/06/2018.

NOTA DE EMPENHO: 480/2018

VALOR TOTAL: R$ 3.920,00 (Três Mil, Novecentos e Vinte Reais)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA N° 45 01 17 122 1001 4021 3339039000000 0100

DATA: 17/04/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 67/2018

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: THIAGO A. G. VIEIRA - ME,

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo N° 295/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, PROGRAMAS DE EMISSORAS DE RÁDIO COM CANAL ABERTO QUE SEJAM GERADORAS - COMERCIAIS, EDUCATIVAS - E QUE POSSUAM SINAL DE TRANSMISSÃO NO SAAE DE VOLTA REDONDA, PARA VEICULAÇÃO DE PEÇAS INSTITUCIONAIS DO SAAE DE VOLTA REDONDA, QUE TENHAM EM SUA GRADE PROGRAMAS INFORMATIVOS, LOCAIS/REGIONAIS, COM PROGRAMAÇÃO JORNALÍSTICA, PRIORITARIAMENTE VOLTADA PARA VOLTA REDONDA E REGIÃO, PA

PRAZO: 2 (Dois) meses, contados de 06/04/2018 a 05/06/2018.

NOTA DE EMPENHO: 486/2018

VALOR TOTAL: R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA N° 45 01 17 122 1001 4021 3339039000000 0100

DATA: 17/04/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 70/2018

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: J S VALENTE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo N° 66/2018

OBJETO: SERVIÇO DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA POTÁVEL, CONSISTINDO EM 360,00M DE REDE DN 50 PVC/PBA, DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ASFALTO

PRAZO: 1 (Um) mês, iniciando-se na data indicada na Ordem de Serviço.

NOTA DE EMPENHO: 483/2018

VALOR TOTAL: R$ 40.578,22 (Quarenta Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA N° 45 01 17 512 1011 3184 3449051000000 0100

DATA: 17/04/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 73/2018

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: MIIKA NACIONAL LTDA

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo N° 181/2018

OBJETO: A CONTRATADA SE COMPROMETE A FORNECER 297 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE) TONELADAS DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENSÃO - CA (OH)2= 1900% A 2100% SUBSTÂNCIAS REATIVAS AO HCL - CACO3 M/M = 0,80% (MÁXIMO) SÍLICA + RESÍDUO INSOLÚVEL - SIO2 +RI = 0,25% (MÁXIMO) HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO - MG (OH)2 = 0,50% (MÁXIMO) ESTABILIDADE DA SUSPENSÃO 24 = 9500% (MÍNIMO) MASSA ESPECIFICA = 100 A 120 G/ML RETIDO EM PENEI

PRAZO: 12 (Doze) meses, contados de 11/04/2018 a 10/04/2019.

NOTA DE EMPENHO: 509/2018

VALOR TOTAL: R$ 262.845,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA N° 45 01 17 512 1011 4184 3339030000000 0100

DATA: 17/04/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 71/2018

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: RJ FERNANDES SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA EPP

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo N° 290/2018

OBJETO: DESTE SERVIÇO DE ENGENHARIA A CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO, CONSISTINDO DE MEIO-FIO RETRO DE CONCRETO SIMPLES, BARRAGEM DE BLOQUEIO DE OBRA NA VIA PÚBLICA, PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA, CONTENÇÃO DE TERRAS COM SACOS DE ANIAGEM, CORTE E DOBRAGEM DE FERRAGEM

PRAZO: 3 (Três) meses, iniciando-se na data indicada na Ordem de Serviço.

NOTA DE EMPENHO: 510/2018

VALOR TOTAL: R$ 115.144,55 (Cento e Quinze Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA N° 45 01 17 512 1011 4188 3339039000000 0100

DATA: 17/04/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 74/2018

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: LONATEC COMÉRCIO DE LONAS LTDA. - EPP

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo N° 252/2018

OBJETO: INSTALAÇÃO DE MODULOS DE DECANTAÇÃO EM LAMELAS DE PVC FLEXÍVEL ATOXICO PARA DECANTADORES DE ALTA TAXA, INCLUINDO TODOS OS DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO DAS LAMELAS FABRICADOS EM AÇO INOX AISI 304 PARA DECANTADOR MEDINDO 10,0X6,0M E PROFUNDIDADE DE 8,00MTS.

PRAZO: 30 (Trinta) dias, contados de 18/04/2018 a 17/05/2018.

NOTA DE EMPENHO: 481/2018

VALOR TOTAL: R$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA N° 45 01 17 512 1011 4184 3339039000000 0100

DATA: 17/04/2018

TERMO ADITIVO - I

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 89/2017

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: CONTATTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo N° 832/2017

OBJETO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 30 DIAS.

PRAZO: 30 (Trinta) dias, contados de 06/04/2018 a 05/05/2018.

DATA: 17/04/2018

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE V. REDONDA

TERMO ADITIVO - III

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 40/2016

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo N° 277/2016

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRTO POR MAIS DOZE MESES.

PRAZO: 12 (Doze) meses, contados de 30/04/2018 a 29/04/2019.

NOTA DE EMPENHO: 507/2018

VALOR TOTAL: R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA N° 45 01 17 122 1001 4021 3339039000000 0100

DATA: 17/04/2018

TERMO ADITIVO - V

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 84/2015

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: INVICTTA SERVIÇOS INTELIGENTES LIMITADA - ME

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo N° 501/2015

OBJETO: PRORROGAÇÃO POR MAIS TRÊS MESES.

PRAZO: 3 (Três) meses, contados de 14/04/2018 a 13/07/2018.

NOTA DE EMPENHO: 526/2018

VALOR TOTAL: R$ 217.852,08 (Duzentos e Dezessete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oito Centavos)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA N° 45 01 17 122 1001 4021 3339034000000 0100

DATA: 17/04/2018

EPD - Empresa de Processamento de Dados

PORTARIA N.º 009/2018

Designa membro em substituição para compor Comissão de Sindicância – Portaria nº 008/2018.

O **Diretor Presidente da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno desta Empresa.

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica nomeado o **Sr. Aristeu de Moraes Nunes Junior**, para compor a Comissão de Sindicância da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda, em substituição a **Sr.ª Gisele Santanna de Souza**, nomeada através da Portaria nº 008/2018, de 21/03/2018.

Artigo. 2º - Fica designado como Presidente da Comissão de Sindicância o **Sr. Rodolfo Veloso Gonçalves**.

Artigo. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de abril de 2018.

Matheus Moreira Cruz
Diretor Presidente

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO CONCURSO PARA EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA EDITAL N° 001/2014

O Diretor Presidente da EPD/VR, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo, aprovado e classificado no Concurso Público – Edital N° 001/2014 EPD/VR, realizado em 16 de novembro de 2014, para comparecer junto a sede da Empresa Situada à Praça Sávio Gama, 53 – Aterrado – Volta Redonda, para tratar de assunto referente a admissão, de acordo com o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA

Cargo: Atendente de Serviços

Dia: 11/04/2018 as 15:00 hs.

Nome	Classificação
ROSANA MARIA NASCIMENTO DA SILVA	2º

Volta Redonda, 05 de abril de 2018

Matheus Moreira Cruz
Diretor Presidente

SAH - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2018/HSJB/SAH/PMVR

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR – GERADOR DE PULSO MARCAPASSO EXTERNO - HSJB/SAH/PMVR.**

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: **07/05/2018 às 09h30**.

Retirada do edital: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao e www.publinexo.com.br

CÍCERO RIBEIRO DE ANDRADA
Pregoeiro
Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2018/HSJB/SAH/PMVR

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE DUAS AUTOCLAVES DE 365 LITROS – MARCA ORTOSSÍNTESE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - HSJB/SAH/PMVR.**

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: **07/05/2018 às 14h30**.

Retirada do edital: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao e www.publinexo.com.br

EDMÉA MALAGOLI
Pregoeira
Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018/SAH/HSJB/PMVR

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FLANELA COM MOTIVO INFANTIL - HSJB/SAH/PMVR.**

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: **08/05/2018 às 09h30**.

Retirada do edital: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao e www.publinexo.com.br

EDMÉA MALAGOLI
Pregoeira
Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018/SAH/HSJB/PMVR

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOS PARA RESSECTOSCÓPIO - HSJB/SAH/PMVR.**

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: **08/05/2018 às 14h30**.

Retirada do edital: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao e www.publinexo.com.br

FABIANA TEODORO FIGUEIRA
Pregoeira
Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2018/HSJB/SAH/PMVR

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA BOX – SAH/HSJB/PMVR.**

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: **09/05/2018 às 09h30**.

Retirada do edital: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao e www.publinexo.com.br

CÍCERO RIBEIRO DE ANDRADA
Pregoeiro
Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2018/HSJB/SAH/PMVR

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DO SETOR DE HEMOTERAPIA – HSJB/SAH/PMVR.**

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: **09/05/2018 às 14h30.**

Retirada do edital: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao e www.publinexo.com.br

FABIANA TEODORO FIGUEIRA
Pregoeira
Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista

IPPU - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA – P – Nº 001/2018 DE 13 DE ABRIL DE 2018.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

R E S O L V E :

1. DISPENSAR à contar de 01/04/2018 a funcionária Denise de Oliveira Batista, da Função de Confiança de Chefe III, da Divisão Administrativa e Financeira do Departamento Administrativo e Financeiro do IPPU, símbolo FG-C

2 . Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de abril de 2018.

Débora Maria Ribeiro Vieira
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 001/2018

O INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO VOLTA REDONDA – IPPU/VR TORNA PÚBLICO O PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018 - Processo Administrativo IPPU/VR nº 005/2018 – **exclusivo para MEI/ME/EPP** – Tipo: **Menor Preço por item para REGISTRO DE PREÇO** – SRP - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS.** DATA DA REALIZAÇÃO**: 03/05/2018, HORÁRIO: a partir das 14h - LOCAL: AUDITÓRIO DA FURBAN - Praça Sávio Gama, 63, – Bairro Aterrado - Volta Redonda – RJ. Divulgação:** www.voltaredonda.rj.gov e ippuvr@ippuvr.com.br - Informações (24) 3339-9272 de 08h00min as 17h00min – José Helder Sousa de Oliveira – Pregoeiro.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N. º 1063 DE 05 DE ABRIL DE 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembleia Ordinária do dia 22 de março de 2018, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar a prestação de contas anual do FMAS - "**Balanço e Demonstrações Contábeis de 2017**", após analise a conferência neste **CMAS.**

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lúcia José Barbosa do Nascimento
Presidente
CMAS/VR

Claudia Meister
Diretora Administrativa
CMAS/VR

Câmara Municipal de Volta Redonda

Poder Legislativo

LEI MUNICIPAL Nº 5.466

Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com o Governo do Estado e União para a realização de cirurgia de laqueadura e vasectomia no Município de Volta Redonda e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro e com a União para a realização de procedimento cirúrgico voluntário de laqueadura tubária (ligadura de trompas) nas mulheres e vasectomia nos homens, que tenham dois ou mais filhos, de forma gratuita, neste Município.

Art. 2º Para a realização da cirurgia os candidatos deverão ser submetidos ao planejamento familiar, fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, na forma do artigo 226, § 7° da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de abril de 2018.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 5.467

Autoriza a implantação de um Programa de Odontologia Hospitalar nos Centros de Terapia Intensiva dos hospitais do Município de Volta Redonda.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o § 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar um programa de Odontologia Hospitalar para pacientes internados em Unidades de Terapia Intensiva.

Art. 2º Não estão abrangidos pelo *caput* serviços de natureza meramente estética.

Art. 3º A realização do atendimento disponibilizado pela municipalidade deverá ser realizado em pacientes críticos, não cooperativos.

Art. 4º Para a execução do serviço estabelecido nesta Lei, o Município poderá celebrar convênios com entidades e órgãos públicos ou entidades privadas, observada legislação aplicável, notadamente quanto à publicidade, isonomia e impessoalidade do processo de contratação.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento

municipal vigente e subsequente.

Parágrafo único. A remuneração do serviço será determinada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada, no que couber, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de abril de 2018.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018, REALIZADO NO DIA 03 DE ABRIL DE 2018.

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 142/2018
OBJETO – Aquisição de matérias de escritório e papelaria, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

Exmo. Senhor. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Apresentamos o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018:

LOTE 01 - Empresa **GLOBAL VR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME, com valor global de R$ 209,80 (duzentos e nove reais e oitenta centavos),** conforme Ata anexa.

LOTE 02 - Empresa **MULTINEGÓCIOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI ME, com valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme Ata anexa.

LOTE 03 - Empresa **JMG REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, com valor global de R$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais)**, conforme Ata anexa.

LOTE 04 – Empresa **GLOBAL VR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME, com valor global de R$ R$ 15.550,00 (quinze mil e quinhentos e cinquenta reais),** conforme Ata anexa.

A Pregoeira opina pelo prosseguimento do presente certame e submete à apreciação e decisão de V.Exa. o resultado da licitação, objetivando sua homologação e adjudicação.

Volta Redonda, 11 de abril de 2018.

MARIA LUÍSA MANSO DE MORAIS
PREGOEIRA
Matrícula nº 1182

À Divisão de Licitação,

HOMOLOGO E ADJUDICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO REFERENTE AOS LOTES 01 E 02, em favor das empresas:

LOTE 01 - GLOBAL VR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME, com valor global de R$ 209,80 (duzentos e nove reais e oitenta centavos);
LOTE 02 - MULTINEGÓCIOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI ME, com valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Determino o encaminhamento à Divisão de Contabilidade para, de acordo com a dotação orçamentária própria, proceder à emissão da Nota de Empenho correspondente.

Quanto ao resultado correspondente aos **LOTES 03 e 04**, determino que assim que seja emitida **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** para as empresas vencedoras dos **LOTES 01 e 02**, este Processo Administrativo retorne a esta Presidência para análise e decisão.

Volta Redonda, 11 de abril de 2018.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
PRESIDENTE

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N°: 04/16
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A EMPRESA DUELO COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA, CNPJ N° 02.942.624/0001-53.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto único a prorrogação do **Contrato nº 04/16**, por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.91.01.031.1002.4.034.33903900000.00
VALOR GLOBAL: R$538.459,92 (quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).
VALOR EMPENHADO: R$ 394.870,61 (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e um centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 337/2018
VIGÊNCIA: a partir de 07 de abril de 2018.

DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO, RECEITA E DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CORRESPONDENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2018:

Saldo do mês anterior	R$ 1.393.596,25
ORÇAMENTO (Empenhado):	
No mês	R$ 117.962,31
Até o mês	R$ 29.075.170,26
RECEITA (Repasse):	
No mês	R$ 2.630.416,66
Até o mês	R$ 7.891.249,98
DESPESA (Orçamentária):	
No mês	R$ 2.391.304,46
Até o mês	R$ 6.697.875,44
Saldo para o mês seguinte	R$ 1.659.609,15

OBS.: Os demonstrativos contábeis referentes aos valores acima encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Volta Redonda, 10 de abril de 2018.

Marcello Fernando Gomes de Mesquita
Chefe Divisão Contabilidade
CRC/RJ – 053.613/O-5 Matrícula 1036

Marcos Aurélio da Conceição Ramos
Chefe Seção Escrituração Controle Contábil
CRC/RJ – 092.705/O-9

Vereador Washington Tadeu Granato Costa
Presidente da CMVR

Acompanhe o
Volta Redonda
em Destaque pela internet
www.portalvr.com